

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 27 de Abril de 2022 Ano 27
Nº 2063 - www.portavozuberaba.com.br

Governo assina convênio para preservação de ave ameaçada de extinção



O objetivo do projeto é encontrar novas populações dessa espécie de ave na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

O Governo Municipal assinou com a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba (Funepu) termo de destinação de recurso da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande, para realização de estudo de preservação da espécie de ave ameaçada de extinção, *Hydropsalis candicans*, bacurau-de-rabo-branco, por meio do projeto intitulado “Onde está o bacurau?”.

O objetivo do projeto é encontrar novas populações dessa espécie de ave na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, a fim de identificar as principais ameaças na região e propor ações para conservação e, assim, auxiliar na redução do seu status de ameaça de extinção para que a longo prazo a espécie não figure em nenhuma lista vermelha.

O projeto tem duração de 24 meses e o valor do repasse é de R\$260.060,00.

O promotor Carlos Valera afirmou que o turismo rural é uma fonte de recursos e divisas também para os produtores rurais. Falou da importância dos projetos “Onde está o bacurau?” e o “Geopark”, que acendem no Ministério Público a esperança de que as propriedades podem ter outras utilidades que não a produção intensificada. “Esse recurso vem de medidas compensatórias impostas àqueles que transgrediram as normas ambientais, criando um círculo virtuoso, porém a penalização vem por meio de um ajustamento de conduta e os recursos passam a beneficiar a população que sofreu aquele crime ambiental”, disse o promotor.

A coordenadora Administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba (Funepu), Keila Cristina Telles Furtado, agradeceu a parceria e enalteceu a satisfação de mais uma vez estar em um projeto visando o futuro.

Rui Ramos, secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, ressaltou a parceria com o Ministério Público e com a Funepu e parabenizou o projeto que vai trazer desenvolvimento para o turismo local e regional, visando a sustentabilidade, geração de divisas e empregos.

O diretor de Sustentabilidade da Associação de Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá), Gustavo Malacco, disse que o turismo de observação de aves é um turismo importante pelo mundo e que Uberaba é o melhor local do mundo para observar o bacurau-de-rabo-branco. “Que o bacurau seja espécie símbolo de Uberaba”, finalizou.

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 27 de Abril de 2022 Ano 27
Nº 2063 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo	3
Gabinete Prefeita - Comitê Municipal de Regulação Técnica dos Serviços de Saneamento Básico - COMSAB	19
Secretaria de Administração	30
Secretaria de Administração - Comissão Multidisciplinar de Atenção à Saúde do Servidor - COMASS	70
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas	73
Secretaria de Defesa Social	75
Secretaria de Defesa Social - Conselho de Segurança Pública	79
Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Posturas - JARP	81
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação	82
Secretaria de Desenvolvimento Social	85
Secretaria da Fazenda	90
Secretaria da Saúde	91
Secretaria de Meio Ambiente - Departamento de Licenciamento Ambiental	98
Controladoria Geral	100
Conselho Municipal de Contribuintes	100
Hospital Regional José Alencar	100
IPSERV	101
CODIUB	103
CODAU	105
FUNDAÇÃO PROCON	113
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF.º ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	115
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÉ BARSAM"	120
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	121
Organizações da Sociedade Civil	133
Poder Legislativo	134
Poder Legislativo - Departamento Legislativo	148

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 13.599/2022

Revoga a Lei Municipal nº 12.162, de 15 de abril de 2015, que “Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à ‘ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS DA INEZ MARIA DE JESUS’” e dá outras providências

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 12.162, de 15 de abril de 2015, que “Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à Associação Lar de Idosos da Inez Maria de Jesus e dá outras providências.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 20 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

LEI Nº 13.600/2022

Altera a Lei Municipal nº 13.548/2021, que “Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa ‘P&R7 TRANSPORTES EIRELI’ e dá outras providências”.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso X do art. 3º da Lei Municipal nº 13.548, de 13 de dezembro de 2021, que “Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa ‘P&R7 TRANSPORTES EIRELI’ e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

X - sendo a área total avaliada em R\$228.281,63 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida 60% (sessenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$136.968,98 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), dividido em 24 parcelas de R\$5.707,04 (cinco mil, setecentos e sete reais e quatro centavos), com o início do pagamento após assinatura do Termo de Contrato de Doação de Área Pública e Concessão de Estímulos, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida; caso haja inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência. (NR = NOVA REDAÇÃO)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 20 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo
RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

LEI Nº 13.604/2022

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 11.727/2013 que 'Desafeta de suas características específicas e autoriza doação das áreas públicas que menciona ao Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - CODAU' e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 11.727, de 18 de setembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

“EMENTA: *Desafeta de suas características específicas e autoriza doação das áreas públicas que menciona à **Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas -CODAU**, e dá outras providências.*

Art. 1º *Fica o Município de Uberaba autorizado desafetar das suas características específicas e doar à **Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU**, situado na Avenida da Saudade, 755-A, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.433.004/0001-94, áreas de sua propriedade, situada nesta cidade, totalizando 2.482,41 m², com a seguinte descrição:*

(...)

*ÁREA 3 - PARTE DA QUADRA 6 COM 858,38 m², A SER DOADA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM METRÓPOLE, ASSIM DESCRITA: O ponto inicial desta descrição P3-0, localiza-se distante 62,00m da esquina formada pela Avenida Bandeirantes com a Rua Londrina; deste segue confrontando com a Área 2 (continuação da Rua Cascavel conforme projeto urbanístico da PMU de novembro de 1987) por uma distância de 30,17 até o ponto P3-1; deste segue à direita confrontando com parte da Quadra 6, por uma distância de **31,57m** até o ponto P3-2; deste segue à direita confrontando com Área 04 (equipamento comunitário 4) com AC = 77º8'2", por uma distância de 31,28m até o ponto P3-3; deste segue à direita confrontando com Avenida Bandeirantes com AC = 102º6'45" por uma distância de 25,00m até o ponto P3-0, início desta descrição, fechando assim o perímetro e totalizando uma área de 858,38m² (oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados);" **(NR = NOVA REDAÇÃO)***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 25 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente CODAU

LEI Nº 13.605/2022

Autoriza a concessão de uso do imóvel que menciona ao "Banco do Brasil S.A." e dá outras providências

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberaba fica autorizado a conceder o uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ao Banco do Brasil S.A., instituição financeira, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, de 01 (uma) área pública, com 124,53 m² (cento e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta e três décimos quadrados), localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, com endereço nesta cidade, na Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, dentro dos seguintes limites e confrontações:

"O ponto inicial da descrição, M-0 localiza-se a 23,00 m do confrontante pela Rua Dom Luiz Maria de Santana e 1,90 m do alinhamento predial; daí segue, pelo alinhamento da Rua Dom Luiz Maria de Santana, por uma distância D= 11,06 m até o ponto M-1; daí segue, confrontando com Centro Administrativo da PMU, com ângulo interno de 90º0'0" e distância D= 11,26 m até o ponto M-2; daí segue, com ângulo interno de 90º0'0" e distância D= 11,06 m até o ponto M-3; daí segue, com ângulo interno de 90º0'0" e distância D= 11,26 m até o ponto M-0, ponto inicial da descrição, totalizando uma área de 124,53 m² (cento e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados)."

Art. 2º A área, a que se refere a presente concessão, será destinada à instituição financeira visando a instalação de 01 (uma) agência bancária no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Art. 3º A concessão de uso será concretizada por meio de processo de Dispensa de Licitação amparada pelo § 1º do art. 19 da Lei Orgânica do Município e será aperfeiçoada através de Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento, onde constará, sob pena de nulidade, que o imóvel ora concedido não poderá ser utilizado para finalidades não previstas no mesmo.

Art. 4º As obras, benfeitorias e manutenção necessárias à instalação e funcionamento da agência bancária correrão à conta exclusiva da Concessionária e deverão obedecer, rigorosamente, as orientações técnicas dos órgãos públicos municipais competentes, ficando, as mesmas, incorporadas ao patrimônio público, não acarretando o direito de retenção, indenização ou ressarcimento.

Art. 5º A concessionária fica responsável pelas despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica e outras porventura despendidas na agência bancária, objeto da concessão.

Art. 6º Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão, correrão à conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 9.106, de 24 de dezembro de 2003.

Uberaba (MG), 25 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº. 2.205, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.367.283,88 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2360.04.122.401.8001.339039	0 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	883.000,00
1480.12.122.107.2093.319094	0 101 Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	23.981,42
1450.12.361.107.2093.319094	0 101 Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	26.729,59
1510.10.301.101.2031.339093	0 159 Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	62.343,48
1510.10.301.101.2031.339030	0 159 Material de Consumo - Aplicação Direta	10.619,24
1510.10.302.101.2049.339093	0 159 Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	10.535,98
1510.10.302.101.2049.339039	0 159 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	114.258,38
1510.10.122.101.2038.339093	0 102 Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	23.910,66
1510.10.305.102.2046.339039	0 102 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	5.000,00

1510.10.305.102.2043.339039	0 102 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	150.000,00
1510.10.302.101.2035.339093	0 102 Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	40.220,31
1510.10.122.101.1001.449052	0 102 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	215,54
1510.10.302.101.2049.339036	0 102 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	4.750,00
1510.10.305.102.2043.339093	0 102 Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	11.719,28

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2310.04.122.401.8001.335092	0 100 Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	8.000,00
2310.04.122.401.8001.339092	0 100 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	130.000,00
2330.15.451.201.4024.339092	0 100 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
2330.15.451.204.4018.339092	0 100 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	200.000,00
2330.15.451.213.4021.339092	0 100 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	200.000,00
2360.15.451.203.3001.449092	0 100 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	65.000,00
2360.15.451.203.4001.339092	0 100 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	35.000,00
2360.15.451.204.3010.449092	0 100 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	35.000,00
2360.15.451.204.4018.339092	0 100 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	200.000,00
1410.12.122.401.2091.319011	0 101 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	50.711,01
1510.10.301.101.2031.339092	0 159 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	72.962,72
1510.10.302.101.2049.339092	0 159 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	124.794,36
1510.10.122.101.2038.339092	0 102 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	35.845,48
1510.10.305.102.2046.339092	0 102 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	5.000,00
1510.10.305.102.2043.339092	0 102 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	150.000,00
1510.10.302.101.2035.339092	0 102 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	40.220,31
1510.10.302.101.2049.339030	0 102 Material de Consumo - Aplicação Direta	4.750,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 2.229, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 207.861,70 (duzentos e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1910.06.181.118.2106.333041	0 100 Contribuições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	200.010,00
2360.15.451.204.4027.449051	3 100 Obras e Instalações - Aplicação Direta	7.851,70

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1910.06.181.118.2106.4430410	100 Contribuições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	200.010,00
2360.17.512.209.4028.4490510	100 Obras e Instalações - Aplicação Direta	7.851,70

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 2.230, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.994.121,96 (seis milhões, novecentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e um reais e noventa e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2560.17.512.213.4020.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	3.320.057,48
2560.17.512.213.4020.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	700.323,88
2560.17.512.206.4037.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	2.000.000,00
2560.17.512.206.4037.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	10.000,00
2560.17.512.206.4037.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	913.740,60
2560.17.512.213.4020.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2310.04.122.401.8001.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	172.892,64
1710.20.606.401.8004.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	252.160,61
0810.04.122.401.8001.339192	0 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	231.912,95
0810.04.122.401.8001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	245.875,16
0630.03.091.404.8005.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	186.312,81
2330.15.451.213.4021.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	108.059,72
2330.15.451.213.4021.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	429.716,56
2360.15.451.203.3001.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	121.101,91
1340.22.661.304.6004.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	194.552,86
1910.15.451.207.3006.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	163.826,43
1910.15.451.207.4009.339040	0 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	145.959,78
1910.15.451.207.4009.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	124.988,56
2360.15.451.204.3013.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	427.907,16
1720.20.605.302.6016.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	134.017,58
2360.15.451.204.4018.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	156.736,06
0810.99.999.999.9999.999999	0 100	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	447.471,58
0710.04.122.401.8001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	523.265,68
0710.04.122.401.8001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	233.557,42
0710.04.122.401.8001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	125.771,02
0710.04.122.401.8001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	189.901,71
0710.04.122.401.8001.339040	0 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	595.567,92
0710.04.122.401.8001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	131.702,10
0710.04.122.401.8019.339047	0 100	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	111.595,52
0730.04.122.401.8023.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	101.577,66
0710.04.122.203.3001.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	148.978,53
0710.04.122.203.4001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	145.821,71

2360.16.482.202.3025.449051	0 100 Obras e Instalações - Aplicação Direta	753.784,59
0510.14.422.402.8034.339030	0 100 Material de Consumo - Aplicação Direta	389.105,73

Art. 3º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/04/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº 2.244, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 119/2021

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício das respectivas funções públicas temporárias, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde - SAMU**.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os candidatos deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta. Caso os candidatos não residam no município de Uberaba - MG, deverão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911, conforme documentação informada no **Edital nº119/2021 publicado no Porta Voz nº 2014 de 19 de novembro de 2021**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
WELTON RODRIGUES FERREIRA	13196707	6º	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
TARSIS APARECIDO BUENO DA SILVA	460270527	7º	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
MÁRIO SÉRGIO MARTINS DE PAIVA DO VALE NOGUEIRA	10118771	8º	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022

MARCOS VINICIUS FERNANDES SANTANA	1154800210	9°	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
IGOR REIS DE MOURA CAMARGO	6124318	10°	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
LUIS FERNANDO CORREA BORGES	MG7687691	11°	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
RAPHAEL DE BARROS NOGUEIRA	MG11558836	12°	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
DANIELA ARRUDA BASTOS DE BARROS	13640948	13°	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
HELOÍSA TEIXEIRA LUCAS	16373747	14°	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
JÉSSICA PIRES MACEDO	1718260900	15°	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
FLÁVIA MARIANA MENDES	17944760	16°	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
JOSE MARIO SCHELINI	5508341	17°	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
RENATA COBO DE OLIVEIRA	MG13954358	18°	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
ROBERTO RIBEIRO DE GUEDES VAZ	15005917	19°	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
LAYARA KAROLINE PACHECO QUEIROZ	5766691	20°	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
OTÁVIO ANDRADE FERNANDES	16427114	21°	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
ADALBERTO FERNANDO PARROS	MG11970889	22°	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
VINICIUS FERREIRA JARDIM ALVES PINTO	16528485	23°	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
CAMILLA AZEVEDO SANTOS	16893237	24°	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022
RAFAELA ALVES FREITAS	17621475	25°	MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM APH NO SAMU	31/12/2022

DECRETO Nº 2.245, DE 27 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando a continuidade nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 121/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde**.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os candidatos deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta. Caso os candidatos não residam no município de Uberaba - MG, deverão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911, conforme documentação informada no **Edital nº121/2021 publicado no Porta Voz nº 2016 de 24 de novembro de 2021**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
VINICIUS FERREIRA JARDIM ALVES PINTO	16528485	26º	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	31/12/2022
LUCAS PONTES BICHUETTI	16042643	27º	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	31/12/2022
PABLO FELIPE OLIVEIRA ROCHA	18128767	28º	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	31/12/2022
VANESSA DIB SALGE	16767044	29º	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	31/12/2022
ANA CAROLINA DE PAULA SILVÉRIO	15611125	30º	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	31/12/2022

DECRETO Nº 2.246, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Designa ordenador de despesa da Procuradoria-Geral - PROGER, em substituição à Procuradora -Geral, no período mencionado, e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como ordenador de despesas da Procuradoria-Geral - PROGER, o Procurador-Adjunto **Guilherme Augusto Severino**, em substituição à Procuradora-Geral, no período de 25 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, o efeito deste Decreto entrará em vigor na data de 25 de abril de 2022.

Uberaba, 27 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES

Procuradora-Geral

DECRETO Nº 2.247, DE 27 DE ABRIL DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, ASSESSOR(A) III, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Complementares nº 490, de 04 de maio de 2015, 574, de 22 de março de 2018, 588, de 16 de abril de 2019, 589, de 02 de maio de 2019 e 591, de 11 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido, **SABRINA ALVES ALMEIDA**, do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR(A) III**, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá

comparecer à Seção de Gestão de Pessoal - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem a 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SONIA MANZAN

Presidente - FETI

DECRETO Nº 2.248, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Uberaba e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios face ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos apurados da semana 12, correspondente a 20/03/2022 à 26/03/2022, onde houve a queda dos números apurados com 260 casos positivos, taxa de variação de crescimento de contaminação em DECRÉSCIMO de -47,3%; 1 óbito com taxa de variação também em decréscimo em -83,3%; taxa de transmissibilidade média de 0,72; e 5 internações;

CONSIDERANDO o crescente aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19, com 102,07% do público acima de 18 anos vacinado com as 2 doses, 92,38% do público acima de 12 anos vacinado com as 2 doses, 61,34% do público de 5 a 11 anos vacinado com 1 dose e 52,16% do público acima de 18 anos vacinado com a dose de reforço;

CONSIDERANDO a orientação publicada pela Sociedade Brasileira de Infectologia, em 21/03/2022, ponderando sobre as flexibilizações que ocorrem por todo o país,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial, em locais **abertos e fechados, exceto** em estabelecimentos de atendimento de saúde, privado ou público, transporte público e coletivo, transporte escolar, transporte por aplicativo, táxis e similares.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimento de saúde, as Unidades Básicas e de Pronto Atendimento 24h, Unidades Regionais de Saúde, Hospitais, Farmácias e Drogarias, Consultórios Médicos e afins.

Art. 2º Fica recomendado o uso de máscaras nas seguintes condições:

I - indivíduos sintomáticos ou pessoas que estejam potencialmente em contato com transmissores, sendo eles:

a) pessoas com sintomas de resfriado comum ou síndrome gripal;

b) pessoas que se expõem ao contato com indivíduos sintomáticos, como profissionais de saúde, trabalhadores de serviço de atendimento ao público, familiares de pacientes sintomáticos e situações correlatas;

II - indivíduos não-vacinados contra a COVID-19 ou que receberam imunização incompleta (menos de três doses, quando indicada a dose de reforço);

III - imunossuprimidos: imunodeficiência primária grave, quimioterapia para câncer, transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoéticas em uso de drogas imunossupressoras, pessoas vivendo com HIV com contagem de CD4 menor que 200, uso de corticoides em doses maiores que 20 mg/dia de prednisona (ou equivalente) por um período acima de 14 dias, uso de drogas modificadoras da resposta imune (imunomodulares ou imunobiológicos), doenças autoimunes em atividade e pacientes em hemodiálise.

Art. 3º São medidas recomendáveis:

I - manter distanciamento de 1,0 (um metro) entre as pessoas;

II - é necessária uma higiene adequada e regular das pessoas, tais como lavar as mãos, antebraço e rosto;

III - realizar limpeza do ambiente (pisos, maçanetas, mesas, outros) e dos objetos entre a utilização de pessoas;

IV - fazer sempre higienização das mãos com álcool 70%;

V - evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento de COVID-19, assim como locais com aglomerações de pessoas, incluindo transporte público ou outros locais onde não seja possível manter o distanciamento físico;

VI - manter os ambientes bem arejados e ventilados.

Art. 4º Para acesso a qualquer evento é recomendado ao público o seguinte:

I - cartão de vacinação para a COVID-19 comprovando a completa imunização contra a COVID-19 (duas doses ou dose única, conforme o caso); ou

II - laudo médico ou exame RT-PCR que comprove positividade para COVID-19 com, no mínimo, 15 (quinze) dias e no máximo 3 (três) meses (90 dias); ou

III - resultado negativo para COVID-19 em teste dos tipos RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno realizado em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento.

Art. 5º A medida poderá ser revisada mediante a avaliação do cenário do município, baseada em dados clínicos e epidemiológicos, permitindo assim, decisões sobre as medidas de prevenção em tempo hábil.

Art. 6º Ocorrendo alteração na conjuntura local poderá haver decretação de outras medidas de enfrentamento da COVID-19.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.180, de 1º de abril de 2022.

Uberaba (MG), 27 de Abril 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário de Saúde

DECRETO Nº 2.249, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto nº 2.276/2014, que “Estabelece normas relativas ao registro, controle e apuração da frequência dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo”, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 2.276, de 30 de abril de 2014, que “Estabelece normas relativas ao registro, controle e apuração da frequência dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. (...)

§ 1º. Cada entrada e saída deverá ser rubricada, sendo vedadas anotações de entrada e saída uniformes e a rubrica de mais de um evento por vez.” **(NR=Nova Redação)”**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.250, DE 27 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa o servidor que menciona para o exercício de **Função Gratificada**.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	SECRETARIA
50608-7	Délio Soares de Mendonça	FG - III	SAD

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.251, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Exonera a pedido, Chefe da Seção de Captação de Recursos, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 489, de 04 de maio de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 586, de 19 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido, CAROLINE SANTANA SILVA do exercício do cargo em comissão **Chefe da Seção de Captação de Recursos**, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização do processo de exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Fundação.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 18 de Abril de 2022.

Uberaba, 27 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL

DECRETO Nº 2.252, DE 27 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da L.O.M., e na Lei Complementar nº. 392/2008 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público relacionado no Anexo deste Decreto, por posse em outro cargo inacumulável, com fundamento legal Art. 41, III da LC nº 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor conforme data mencionada.

Uberaba, 27 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

MATRÍCULA	DIG	NOME	FUNÇÃO	A partir de:
49.856	4	ANDRE LUIS BALBINO SANTOS	TRABALHADOR BRAÇAL	18/04/2022

DECRETO Nº 2.253, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Exonera Secretário, da Secretaria do Agronegócio da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **José Geraldo Borges Celani**, do exercício do cargo em comissão, de **Secretário** da Secretaria do Agronegócio - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo de exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 27 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.254, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Exonera Secretário, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Carlos Alberto Delfino Pereira** do exercício do cargo em comissão de **Secretário**, da Secretaria de Meio Ambiente-SEMAM - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo de exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 27 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.255, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Exonera Secretária, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **Indiara Ferreira**, do exercício do cargo em comissão de **Secretária**, da Secretaria de Governo da

Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 27 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

DECRETO Nº 2.256, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Exonera Secretária, da Secretaria Especial de Comunicação da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **Celi Camargo**, do exercício do cargo em comissão de **Secretária**, da Secretaria Especial de Comunicação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 27 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

DECRETO Nº 2.257, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Exonera Secretário, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **Beethoven de Oliveira**, do exercício do cargo em comissão de **Secretário**, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 27 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

DECRETO Nº 2.258, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Nomeia em comissão, Secretário da Secretaria do Agronegócio, da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **Aginaldo José da Silva**, para o exercício do cargo em comissão, de **Secretário**, da Secretaria do Agronegócio da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 27 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.259, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Nomeia em comissão, Secretário Adjunto da Secretaria do Agronegócio, da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **Jose Geraldo Borges Celani**, para o exercício do cargo em comissão, de **Secretário Adjunto**, da Secretaria do Agronegócio da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 27 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.260, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Nomeia em comissão, Secretário da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Edno César da Silveira**, para o exercício do cargo em comissão de **Secretário**, da Secretaria de Meio Ambiente -SEMAM - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 27 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.261, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Nomeia em comissão, Secretário Interino da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Beethoven de Oliveira**, para o exercício do cargo em comissão de **Secretário Interino**, da Secretaria de Administração - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 27 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.262, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Nomeia em comissão, Secretária da Secretaria Especial de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **Indiara Ferreira**, para o exercício do cargo em comissão de **Secretária**, da Secretaria Especial de Comunicação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 27 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

DECRETO Nº 2.263, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Nomeia em comissão, Chefe Adjunta de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **Celi Camargo**, para o exercício do cargo em comissão, **Chefe Adjunta de Gabinete**, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, do respectivo Gabinete.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 27 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

DECRETO Nº 2.264, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Nomeia em comissão, Secretário da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Beethoven de Oliveira**, para o exercício do cargo em comissão de **Secretário**, da Secretaria de Governo – Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá

comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 27 de Abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

GABINETE PREFEITA - COMITÊ MUNICIPAL DE REGULAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB



ATA COMSAB – nº 001/2022

Aos vinte e nove de março de 2022, às 14h, no Centro Operacional e Logística (COL) da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, situado na Avenida Nenê Sabino, 950 – Bairro Olinda – Uberaba/MG, em cumprimento às atribuições e disposições contidas no Decreto nº 3159 de 26 de julho de 2011, publicado no Porta-Voz de nº 1295, os membros do Comitê Municipal de Regulação Técnica dos Serviços de Saneamento Básico – COMSAB, nomeados pelo Portaria nº 306 de 03 de Novembro de 2021, publicada no Porta Voz de nº 2008, pela excelentíssima Prefeita Elisa Gonçalves de Araújo. PRESENTES OS MEMBROS: Moacyr Lopes dos Santos – Presidente COMSAB, Vani Moreira Lopes (Titular) representando a Secretaria de Planejamento, Éneas dos Santos Gomes (Suplente) representando a Procuradoria Geral do Município, Tulio Bento Vieira (Titular) representando a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, Francisco Marinelli Neto (Titular) representando a Câmara Municipal de Uberaba, Alan Fernando de Paula (Suplente) representando a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor, Antônio Donizetti Ferreira (Titular) representando a Federação das Associações de Bairros de Uberaba, Paulo José Stival Coelho (Titular) representando a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas, Walmir de Almeida Januário (Suplente) representando o Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro, Suellen Caroline Aparecida Gomes como secretária do COMSAB e os CONVIDADOS DA CODAU: José Waldir de Sousa Filho – Presidente,


COMSAB

 COMITÊ MUNICIPAL DE REGULAÇÃO TÉCNICA
 DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

José Geraldo Alves Júnior – Diretor de Gestão Administrativo e Financeiro e Comercial Interino, João Eduardo Della Torres Ferreira – Diretor de Ações Urbanas, Gean Carlos Ferreira Borges – Gerente de Desenvolvimento e Projetos, Diego Vieira de Melo – Analista de Saneamento reuniram-se para tratar dos seguintes assuntos: I – Reajuste da tarifa de água e esgoto municipal, II – Ações relativas à segurança do córrego dos carneiros, III – Apresentação e aprovação da metodologia de contrapartida para utilização para utilização da rede existente da CODAU, IV – Apresentação e aprovação de checklist de análise de loteamentos desenvolvidos pela CODAU, V – Definição da obrigatoriedade da instalação de sistema de distribuição de água potável e esgotamento sanitário conforme previsto no art. 46 da lei complementar nº 375/2007, VI – Discussão sobre as ações de falta de água em Uberaba e seu planejamento, VII – Explicação da situação da barragem da prainha e VIII – Esgotamento da capacidade de tratamento da ETE Francisco Velludo. A reunião iniciou-se com as presenças de todos, a abertura foi realizada pelo presidente do COMSAB Moacyr Lopes dos Santos que agradeceu a presença de todos, explicou a pauta, informando que todos teriam direito a livre manifestação em momento oportuno. Apresentou os servidos convidados da CODAU esclarecendo que suas participações consistiam no intuito de sanar qualquer dúvida pertinentes aos assuntos tratados. Iniciados os trabalhos convidou o presidente da CODAU para que apresentasse a proposta de reajuste na tarifa de água e esgoto, e nos serviços prestados pelo órgão aos presentes, com a palavra José Waldir explanou os motivos pelos quais o reajuste se faz necessário, considerando



COMSAB

COMITÊ MUNICIPAL DE REGULAÇÃO TÉCNICA
DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

que desde dezembro de 2019 não houve reajuste nos preços das tarifas de água e esgoto, ou seja, um período de vinte e oito meses. Tendo em vista a recomposição de preços, em vários setores da economia, provocados pela pandemia de COVID-19. E contudo, neste período houve uma variação de 31,70% (Trinta e um inteiros e setenta centésimos por cento) nas despesas de custeio prestadas pela autarquia, em virtude do aumento de demanda e acréscimos de preços nos produtos químicos para tratamento de água que sofreram reajuste, dentre eles o Sulfato de Alumínio: 116,25%, Hidróxido de Cálcio: 16,66%, Polímero Catiônico: 94,27%, Cloreto de Sódio: 35,53%, Ortopolifosfato de Sódio: 53,83%. O quesito energia elétrica, que teve impacto significativo nos custos, passando do consumo de 1,52% = R\$392.457,00 de bandeira tarifária, em 2020 para o consumo de 15,1% = R\$4.466.618,00) em bandeira tarifária no ano de 2021. Ressaltando necessidade de aporte de recursos necessários para fazer face às despesas com encargos, juros e amortização da dívida fundada interna, bem como, assegurar a contrapartida para os investimentos relativos aos financiamentos das obras da adutora captação da Estação de Tratamento de Água, contrapartida da Barragem Prainha, desapropriação de terrenos para construção dos novos reservatórios CR15 e CR16, construção do CR 14, ampliação do CR 11, ampliação e adequação da ETA – Etapa 2 (reforma dos filtros), troca de setenta mil hidrômetros e outros investimentos no município de Uberaba, Estado de Minas Gerais. O pagamento da dívida fundada de contratos de financiamento junto a Prefeitura Municipal de Uberaba referente ao empréstimo junto à Caixa Econômica Federal. E finalmente considerando a necessidade de cumprir a lei de


COMSAB

 COMITÊ MUNICIPAL DE REGULAÇÃO TÉCNICA
 DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

responsabilidade fiscal e a necessidade da prestação de serviços de natureza essencial e contínuo. Após, apresentadas as razões pelo presidente da CODAU, fundamentando a importância de aplicar o reajuste tarifário com a margem de acréscimo para assegurar investimentos necessários e os pagamentos dos encargos dos financiamentos desembolsados, assim, assegurando que os serviços de abastecimento e esgotamento sanitário não venham sofrer qualquer possibilidade de risco no abastecimento e mesmo a descontinuidade, foi apresentado pela direção da autarquia a proposta de reajuste que será aplicado linearmente em 14% sobre a tarifa de água e esgoto e dos demais serviços prestados pela CODAU, e postulado que em todas as categorias um percentual de 95% sobre o valor da água, para efeito de cobrança do valor da tarifa de esgoto, compreendida da coleta, do afastamento e/ou do tratamento do esgoto, neste momento, ressaltou o presidente da CODAU a importância de se balizar a tarifa de esgoto com o novo marco legal de saneamento. Concluída a explanação foi dada a oportunidade de manifestação aos membros do comitê que iniciou-se com a indagação do representante da SERSUB sobre o percentual de perdas de água atualmente na cidade de Uberaba, José Waldir respondeu que atualmente está em torno de 50%, exemplificando que devido ao fato a autarquia atualmente trata uma quantidade de água que abasteceria uma cidade do tamanho de Campinas. Seguido pela pergunta do representante da Câmara Municipal que questionou se o aumento diante o período de pandemia seria viável, principalmente em face dos mais pobres que foram afetados diretamente com o período pandêmico, complementado pelo representante da FABU

**COMSAB**COMITÊ MUNICIPAL DE REGULAÇÃO TÉCNICA
DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

que interpelou, sua preocupação com o impacto na população baixa renda. Foram respondidos pelo presidente da CODAU no sentido de saber a atual situação mundial e se compadecer, porém diante toda situação explanada, a autarquia não consegue suportar a prestação do serviço, sem o aumento tarifário e explicou que a população de baixa renda possui isenção de vários serviços prestados pela autarquia dentre eles a solicitação de primeira ligação de água e esgoto, ressaltando que essa população é contemplada com a tarifa social, que consiste no pagamento de um valor irrisório para o consumo de até 10m³ de água. Neste momento, o representante da Câmara Municipal propôs um percentual de reajuste que seria no montante de 5% na tarifa de água e 90% de esgoto, situação analisada pela diretoria da autarquia que explicou o percentual da tarifa de esgoto é em atendimento a Lei 14.026/2020 – O Novo Marco Legal do Saneamento onde determina que cidades com coleta e tratamento de esgoto acima de 90% devem cobrar a correlação acima de 90% da água. No tocante ao reajuste da tarifa de água no montante de 5%, esse percentual não cobriria nem mesmo os custos já existentes, neste momento o membro da CODAU no COMSAB solicitou a palavra e informou a todos que a defasagem no reajuste impactaria diretamente o setor operacional da autarquia, pois existem custos que não se conseguem controlar, citando como exemplo o aumento da energia elétrica, o aumento nos contratos de locações de caminhões e máquinas, o aumento nos materiais. Frisando caso o reajuste não aconteça será necessário um corte drástico nos serviços da autarquia, visto que desde do início da nova gestão todos os cortes possíveis já foram realizados. Se necessário mais cortes, os serviços serão



comprometidos diretamente. Neste momento, foi suscitado pelo representante do IEATM a questão do uso da energia fotovoltaica obtendo como resposta do membro representante da CODAU, que o há um projeto de implantação de energia fotovoltaica a ser executado na autarquia. O representante do PROCON em sua manifestação informou que devido ao reajuste o órgão será impactado diretamente, com o crescente aumento nos atendimentos, manifestou sua preocupação no que tange a vulnerabilidade dos consumidores. Sendo informado pelo diretor financeiro interino da CODAU que a autarquia possuiu planos que resguardem o consumidor de um possível endividamento, como o parcelamento do débito em até trinta e seis vezes. Dando continuidade aos trabalhos o presidente do COMSAB convidou o diretor de ações urbanas da CODAU que apresentou aos presentes um quadro comparativo de valores de tarifas de água de cidades do porte populacional do tamanho de Uberaba, neste comparativo foi constatado que a tarifa cobrada pela autarquia é muito inferior as demais cidades, nesta esteira o diretor fez uma observação da necessidade de futuramente se pensar no aumento diferenciado das categorias de consumos, utilizando como exemplo as categorias comercial e industrial, que atualmente consomem uma quantia considerável de água e pagam uma tarifa irrisória tendo em vista seu consumo. Ressaltou a importância do recadastramento de redes de água realizado pela CODAU como forma de se evitar perdas. Concluída a participação do diretor de ações urbanas, o presidente do COMSAB, solicitou a participação do analista de saneamento contábil da autarquia para que demonstrassem a todos a real situação financeira do órgão, e o mesmo apresentou relatórios que são

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'A', 'H', and 'M', and a circled 'D']

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large stylized signature, 'M', 'P', 'D', 'S', 'G', and 'R']

**COMSAB**COMITÊ MUNICIPAL DE REGULAÇÃO TÉCNICA
DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

enviados ao tribunal de contas e explicou todas das receitas e despesas, destacando a necessidade do reajuste para o equilíbrio financeiro do órgão. Os representantes da câmara municipal, IEATM e FABU se posicionaram no tocante as porcentagens do aumento e sugeriram respectivamente aumento de 10% na tarifa de água e 95% na tarifa de esgoto – representante da FABU, aumento de 14% na tarifa de água e 85% na tarifa de esgoto ou 10% na tarifa de água e 95% na tarifa de esgoto – representante do IEATM, e pôr fim a sugestão do representante da Câmara Municipal, que sugeriu aumento de 14% na tarifa de água e 85% na tarifa de esgoto. Realizados diversos cálculos pela equipe financeira da autarquia nenhuma das propostas foi considerada apta a votação, posto que comprometeriam o órgão financeiramente. Passados os esclarecimentos foi colocado em pauta a votação o reajuste que será aplicado linearmente em 14% sobre a tarifa de água e esgoto e dos demais serviços prestados pela CODAU, e postulado que em todas as categorias um percentual de 95% sobre o valor da água, para efeito de cobrança do valor da tarifa de esgoto, compreendida da coleta, do afastamento e/ou do tratamento do esgoto. Reajustes que foram aprovados por cinco membros e negado por três, sendo eles os representantes da Câmara Municipal, FABU e IEATM. Não houve necessidade de votação do presidente, visto que não houve empate. Assim, Assembleia do COMSAB aprova que será aplicado linearmente em 14% sobre a tarifa de água e esgoto e dos demais serviços prestados pela CODAU, e postulado que em todas as categorias um percentual de 95% sobre o valor da água, para efeito de cobrança do valor da tarifa de esgoto, compreendida da coleta, do afastamento e/ou do tratamento do esgoto.

**COMSAB**COMITÊ MUNICIPAL DE REGULAÇÃO TÉCNICA
DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Dando continuidade aos trabalhos foi colocado em votação o segundo item da pauta que consistia nas ações relativas à segurança do córrego dos carneiros, neste momento foi convidado pelo presidente do COMSAB o gerente de desenvolvimento e projetos da CODAU para que fizesse sua explanação, o mesmo explicou que as ações consiste em um projeto de contenção das ruas ao entorno do córregos dos carneiros, situação de extrema importância, apta a dar mais segurança à população que ali vive em dias de fortes chuvas. Neste momento foi questionado pelo representante da Câmara Municipal se o projeto em questão abrangeria drenagem a avenida Padre Eddie Bernardes, obtendo como resposta negativa e informado que no que se refere a drenagem na avenida mencionada há um projeto no âmbito da prefeitura municipal a ser executado conforme previsão orçamentária. Questionado pela representante da SEPLAN se o projeto visa somente a segurança ou fins de defesa civil, foi comunicado que contempla somente questões de segurança. Colocada a pauta de votação as execuções de medidas de contenção foram aprovadas por unanimidade. No que tange ao quesito de apresentação e aprovação da metodologia de contrapartida para utilização da rede existente da CODAU, foi explicado aos presentes que loteamentos são obras particulares, e seu custo por conta do loteador. No futuro haverá redes macros (esgoto e água pluvial), nos quais o loteador poderá utilizar e pagar a autarquia pelo uso, um dos grandes objetivos do projeto é evitar perdas de ambas as partes, pois conforme ressaltou o gerente de desenvolvimento e projetos da CODAU após a entrega do loteamento qualquer obra estrutural, o ônus é para o município. O que será aprovado



COMSAB

COMITÊ MUNICIPAL DE REGULAÇÃO TÉCNICA
DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

é a metodologia do pagamento do serviço de utilização das redes, referente ao método técnico este será aprovado futuramente. Foi questionado pelo representante da FABU se o projeto depende de autorização no plano diretor, e obteve como resposta do gerente da CODAU que a metodologia e as diretrizes inerentes ao saneamento não dependem. Passadas as explicações necessárias, o item foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, foi analisado o item IV da pauta, que consistiu na apresentação e aprovação de checklist de análise de loteamentos desenvolvidos pela CODAU. Conforme explanação do gerente de desenvolvimento e projetos será uma diretriz contendo as exigências necessárias para implementação de projetos de infraestrutura de saneamento básico. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Neste momento, o presidente do COMSAB informou aos presentes que devido à complexidade de discussão e análise, os itens V, VI e VIII serão discutidos em reuniões posteriores. Finalizando a presente foi colocado em pauta o último item a ser discutido: Explicação da situação da barragem da prainha, onde o presidente do COMSAB informou a todos da real situação da obra e explicando que serão encaminhados aos e-mails dos membros do comitê, um relatório que atestam as inconsistências encontradas no projeto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Moacyr Lopes dos Santos finalizou a reunião, para lavratura da presente ata, que depois de lida foi aprovada e assinada pelos membros do Comitê Municipal de Regulação Técnica dos Serviços de Saneamento Básico e os demais presentes.

Uberaba/MG, em 29 de março de 2022.



COMSAB
COMITÊ MUNICIPAL DE REGULAÇÃO TÉCNICA
DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

MEMBROS COMSAB

Presidente COMSAB

Moacyr Lopes dos Santos: _____

Secretaria de Planejamento

Vani Moreira Lopes: _____

Procuradoria Geral

Êneas dos Santos Gomes: _____

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB

Tulio Bento Vieira: _____

Câmara Municipal de Uberaba

Francisco Marinelli Neto: _____

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Alan Fernando de Paula: _____

Federação das Associações de Bairros de Uberaba - FABU

Antônio Donizetti Ferreira: _____

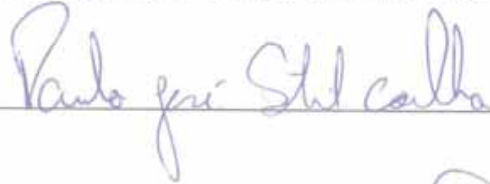


COMSAB

COMITÊ MUNICIPAL DE REGULAÇÃO TÉCNICA
DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

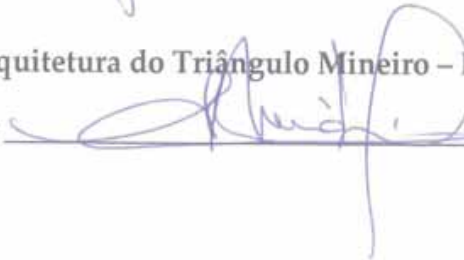
Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU

Paulo José Stival Coelho:



Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro – IEATM

Walmir de Almeida Januário:



Secretária do COMSAB

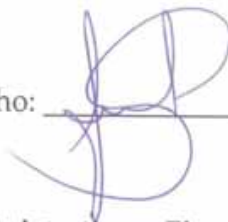
Suellen Caroline Aparecida Gomes:



CONVIDADOS CODAU


Presidente

José Waldir de Sousa Filho:



Diretor de Gestão Administrativo e Financeiro e Comercial Interino

José Geraldo Alves Júnior:



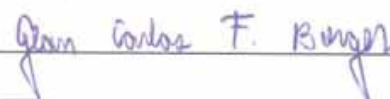
Diretor de Ações Urbanas

João Eduardo Della Torres Ferreira:



Gerente de Desenvolvimento e Projetos

Gean Carlos Ferreira Borges:



Analista de Saneamento

Diego Vieira de Melo:







SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 55

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículo oficial e locado através do município:

· Leandro Eduardo de Oliveira - matrícula 53575-3.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de abril de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 56

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo lotados na Secretaria Municipal do Agronegócio no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

· Lara Rocha Batista - matrícula 42263-7;

· Gabriel de Oliveira Rocha - matrícula 53323-8;

· Fernando Antônio de Souza - matrícula 53329-7.

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de abril de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 057

CANCELA AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, DO SERVIDOR QUE MENCIONA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do

Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a autorização concedida para dirigir veículos oficiais e/ou locados pelo município do seguinte servidor:

· Lara Rocha Batista - matrícula 45263.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de abril de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 58

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículo oficial e locado através do município:

· Daniela Cristina Oliveira Araújo - matrícula 53242-8.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de abril de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
49831-9	FRANCISCA FERREIRA LIMA DE BARROS	SEMED
48874-7	SIRLENE LEMES	SEMED

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros da Comissão Multidisciplinar de Atenção à Saúde do Servidor - COMASS, convocados, na forma do inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 850, de 23 de julho de 2021, que regulamenta a Lei nº. 11220/11 (Institui o Programa de Atenção à Saúde do Servidor e dá outras providências), para comparecerem às Reuniões que serão realizadas às 14h dos dias 04/05/2022, 06/05/2022, 11/05/2022, 13/05/2022, 18/05/2022, 20/05/2022, 25/05/2022 e 27/05/2022, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, para atender a seguinte ordem do dia:

- 1) Exame e deliberação dos expedientes de Readaptação Funcional;
- 2) Outros assuntos afetos ao planejamento e organização dos trabalhos.

Uberaba, 27 de abril de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
50863-2	ADALBERTO FERNANDO PARROS	SMS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.						
CONTRATADO:	PROPARK PAISAGISMO E AMBIENTE LTDA.						
OBJETO:	<p>Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia, pela CONTRATADA, para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU), em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente [SEMAM], conforme especificações a seguir:</p> <p style="text-align: center;"><u>LOTE I</u></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">ITEM</th> <th style="width: 15%;">QUANT/UNID</th> <th style="width: 75%;">DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">01</td> <td style="text-align: center;">01 SV.</td> <td> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA (PMAU):</p> <ul style="list-style-type: none"> - DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA OU CRBIO OU CAU DE MINAS GERAIS; - DEVERÁ ABRANGER TODA A AREA URBANA E DE EXPANSÃO URBANA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, CONTEMPLANDO OS LEVANTAMENTOS PERTINENTES E AS PROPOSIÇÕES A SEREM APRESENTADAS NO REFERIDO DOCUMENTO; - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONSTANTE DO ITEM 1.3 DO EDITAL; - CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E ANEXO II. </td> </tr> </tbody> </table> <p>O objeto desta contratação deverá abranger toda a área urbana e de expansão urbana do território municipal, contemplando os levantamentos pertinentes e as proposições a serem apresentadas no referido documento;</p> <p>A CONTRATADA deverá estar devidamente registrada no CREA, CRBio ou CAU de Minas Gerais.</p> <p>O orçamento, a elaboração e execução dos serviços, serão de acordo com as cláusulas contratuais e demais constantes no processo licitatório.</p>	ITEM	QUANT/UNID	DESCRIÇÃO	01	01 SV.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA (PMAU):</p> <ul style="list-style-type: none"> - DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA OU CRBIO OU CAU DE MINAS GERAIS; - DEVERÁ ABRANGER TODA A AREA URBANA E DE EXPANSÃO URBANA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, CONTEMPLANDO OS LEVANTAMENTOS PERTINENTES E AS PROPOSIÇÕES A SEREM APRESENTADAS NO REFERIDO DOCUMENTO; - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONSTANTE DO ITEM 1.3 DO EDITAL; - CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E ANEXO II.
ITEM	QUANT/UNID	DESCRIÇÃO					
01	01 SV.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA (PMAU):</p> <ul style="list-style-type: none"> - DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA OU CRBIO OU CAU DE MINAS GERAIS; - DEVERÁ ABRANGER TODA A AREA URBANA E DE EXPANSÃO URBANA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, CONTEMPLANDO OS LEVANTAMENTOS PERTINENTES E AS PROPOSIÇÕES A SEREM APRESENTADAS NO REFERIDO DOCUMENTO; - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONSTANTE DO ITEM 1.3 DO EDITAL; - CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E ANEXO II. 					
DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:	<p>A referida prestação de serviços será por um período de 06 (seis) meses de acordo com o cronograma de execução constante no contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o MUNICÍPIO, condicionado ao recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante [SEMAM].</p> <p>O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura do Termo de Contrato, condicionado ao recebimento da Ordem de Serviço.</p>						

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	<p>O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).</p> <p>Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como <u>tais como materiais, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais</u> e quaisquer outros que incidam sobre a avença.</p> <p>A forma de remuneração dos serviços será no tipo <u>Preço Global</u>, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:</p> <p>➔ PARCELA I: 10% (dez por cento) do preço global, mediante a entrega e aprovação do PRODUTO 1 (PRELIMINARES);</p> <p>➔ PARCELA II: 10% (dez por cento) do preço global, mediante a entrega e aprovação do PRODUTO 2 (CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBERABA);</p> <p>➔ PARCELA III: 30% (trinta por cento) do preço global, mediante a entrega e aprovação do PRODUTO 3 (DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE UBERABA);</p> <p>➔ PARCELA IV: 20% (vinte por cento) do preço global, mediante a entrega e aprovação do PRODUTO 4 (PROGNÓSTICO);</p> <p>➔ PARCELA V: 30% (trinta por cento) do preço global, mediante a entrega e a aprovação dos PRODUTOS 5 e 6 (PROGRAMAS COMPLEMENTARES E MINUTA DA LEGISLAÇÃO).</p>
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	<p>As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:</p> <p><u>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE [SEMAM]:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 2010.18.541.209.4003.33903962.0270.7641 <p>Fonte de recurso: PRÓPRIO.</p>
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	<p>Gestora: Gilda Erlene da Silva.</p> <p>Fiscais: Paulo César Franco, André Luiz Montandon, Mariane Silva Iglesias e Letícia Rezende Giani.</p>
LICITAÇÃO:	<p>Pregão Eletrônico nº 003/2022.</p>

Uberaba/MG, 20 de abril de 2022

Gilda Erlene da Silva
Chefe Departamento Planejamento Gestão, Projeto e Convênios – SEMAM.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, no Bairro Parque dos Girassóis IV, em atendimento à **Secretaria de Saúde [SMS]**, e atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **SANIOTO CONSTRUÇÕES EIRELI**, por apresentar o menor preço global, no valor total de **R\$ 493.114,82** (quatrocentos e noventa e três mil, cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

Registre-se e publique-se. Cumpra-se. Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 25 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
DO OBJETO:	A presente Ata Constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para a futura e eventual prestação de serviços de poda, supressão e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte com retirada, transporte dos resíduos e uso de triturador nas zonas urbanas e rural do MUNICÍPIO , através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB.
DO PRAZO, DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES:	<p>O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.</p> <p>A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Administração Indireta do Município de Uberaba/MG, mediante prévia consulta, desde que devidamente comprovada a vantagem.</p> <p>Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.</p> <p>Os serviços serão prestados em local determinado pelo fiscal do ARP, conforme necessidade da Secretaria e da população, tanto na zona urbana como na zona rural. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal da SESURB.</p> <p>O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.</p> <p>A prestação dos serviços será diária ou eventual, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, condicionada à emissão da Ordem de Serviço e emissão da Nota de Empenho expedida pelo titular da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e previsão legal.</p>

2.1.3	500 Unid.	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m.	R\$ 682,29	R\$ 341.145,00
2.1.4	200 Unid.	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60m.	R\$ 990,00	R\$ 198.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 688.823,00	

3 - SERVIÇOS ESPECIAIS				
ITEM	QUANT. MÁX./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1.1	720 Unid.	Extração de raízes e trituração de galhos e troncos.	R\$ 107,00	R\$ 77.040,00

2 - PODA				
ITEM	QUANT. MÁX./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	420 Ton.	Depósito licenciado.	R\$ 67,69	R\$ 28.429,80
	635 Ton.	Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão.	R\$ 36,00	R\$ 22.860,00
	11.430 Ton. x Km.	Transporte com caminhão basculante de 6m ³ , em via.	R\$ 2,18	R\$ 24.917,40
VALOR TOTAL			R\$ 76.207,20	

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas, decorrentes da execução desta Ata, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - SESURB

➤ **2330.15.451.213.4021.33903999.0100-6142.**

Fonte de recursos: Próprios.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES:

Homologado o resultado da licitação, terá o CONTRATADO o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de seu recebimento.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado(s) pelo(s) CONTRATADO(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do CONTRATADO, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

<p>DAS PENALIDADES E SANÇÕES:</p>	<p>8.1 - O CONTRATADO que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.</p> <p>8.2 - Na hipótese de descumprimento das normas desta Ata ou da inexecução total ou parcial da contratação, o MUNICÍPIO, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará ao CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:</p> <p>8.2.1 - Impedimento de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO por um prazo de até 05 (cinco) anos.</p> <p>8.2.2 - Multa, na seguinte forma:</p> <p>8.2.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;</p> <p>8.2.2.2 - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições desta Ata, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, o CONTRATADO ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.</p> <p>8.2.2.3 - As multas que se referem os itens "8.2.2.1" e "8.2.2.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.</p> <p>8.2.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.</p> <p>8.3 - A sanção estabelecida no subitem "8.2.1" do item 8.2 poderá ser aplicada juntamente com a do item "8.2.2" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>8.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir a Ata de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.</p> <p>8.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.</p> <p>8.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.</p> <p>8.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas nesta Ata poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.</p> <p>8.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).</p> <p>8.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.5 e 8.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.</p>
<p>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</p>	<p>Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.</p>

DO FORO:	<p>As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.</p> <p>E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.</p> <p>Uberaba (MG), 25/04/2022.</p> <p>Pedro Henrique Arduini Guedes Secretário Interino de Serviços Urbanos e Obras MUNICÍPIO</p> <p>Túlio Bento Vieira Júnior Gestor do Termo de Contrato Matrícula nº 52.618-5</p> <p>Milton Bragança Rezende Fiscal do Termo de Contrato Matrícula nº 1.974-7</p> <p>Sebastião Januário Teixeira Neto Verdam Eireli. DETENTORA</p>
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 008/2022.

Uberaba/MG, 26 de abril de 2022.

Pedro Henrique Arduini Guedes
Secretário Interino de Serviços Urbanos e Obras - SESURB

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.																		
CONTRATADO:	TERRAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGEM E CONFECCÃO DE BLOCOS LTDA, (Nome de Fantasia: Construplant).																		
OBJETO:	<p>Constitui objeto deste contrato o fornecimento de cabeceiras e placas de concreto armado para montagem de túmulos, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB), conforme relação e especificações a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QUANTIDADE</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>150</td> <td>Placa de concreto armado 1,16 x 0,87 x 0,03</td> </tr> <tr> <td>8.400</td> <td>Cabeceira de concreto armado 0,86 x 0,55 x 0,03</td> </tr> <tr> <td>960</td> <td>Placa de concreto armado, para galeria 1,16 x 0,55 x 0,03</td> </tr> <tr> <td>50</td> <td>Placa de concreto armado 2,20 x 0,55 x 0,03</td> </tr> <tr> <td>50</td> <td>Placa de concreto armado 0,86 x 0,55 x 0,03</td> </tr> </tbody> </table> <p>Errata, leia-se:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QUANTIDADE</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>7.200</td> <td>Cabeceira de concreto armado 0,86 x 0,55 x 0,03</td> </tr> <tr> <td>720</td> <td>Placa de concreto armado, para galeria 1,16 x 0,55 x 0,03</td> </tr> </tbody> </table>	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	150	Placa de concreto armado 1,16 x 0,87 x 0,03	8.400	Cabeceira de concreto armado 0,86 x 0,55 x 0,03	960	Placa de concreto armado, para galeria 1,16 x 0,55 x 0,03	50	Placa de concreto armado 2,20 x 0,55 x 0,03	50	Placa de concreto armado 0,86 x 0,55 x 0,03	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	7.200	Cabeceira de concreto armado 0,86 x 0,55 x 0,03	720	Placa de concreto armado, para galeria 1,16 x 0,55 x 0,03
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO																		
150	Placa de concreto armado 1,16 x 0,87 x 0,03																		
8.400	Cabeceira de concreto armado 0,86 x 0,55 x 0,03																		
960	Placa de concreto armado, para galeria 1,16 x 0,55 x 0,03																		
50	Placa de concreto armado 2,20 x 0,55 x 0,03																		
50	Placa de concreto armado 0,86 x 0,55 x 0,03																		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO																		
7.200	Cabeceira de concreto armado 0,86 x 0,55 x 0,03																		
720	Placa de concreto armado, para galeria 1,16 x 0,55 x 0,03																		
DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:	<p>O fornecimento objeto deste Contrato será por um período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de contrato, condicionada à emissão da Ordem de Serviço expedida pelo titular da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB) ou preposto por ela designado, podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.</p> <p>O fornecimento deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Fornecimento e será acompanhada pelo servidor responsável pelo recebimento do material.</p> <p>As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:</p> <p>1 - Cemitério São João Batista: Avenida Dona Maria de Santana Borges, nº 1, bairro Olinda, CEP 38408-287;</p> <p>2 - Cemitério Nossa Senhora da Medalha Milagrosa: Avenida Randolpho Borges Júnior, nº 1.900, Bairro Univerdecidade, CEP 38064-100.</p> <p>Somente haverá faturamento quando a Secretaria Requisitante solicitar o objeto e atestarem o fiel e correto cumprimento das obrigações da CONTRATADA. A CONTRATADA não poderá substituir o objeto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização do MUNICÍPIO.</p> <p>Se houver necessidade de substituição da marca, a CONTRATADA deverá enviar o pedido à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB), com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.</p>																		
VALOR:	<p>O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de R\$ 404.723,30 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e trinta centavos), sendo os valores unitários de:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QUANT./ UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8.400 PÇ.</td> <td>Cabeceira de concreto armado 0,86 x 0,55 x 0,03.</td> <td>R\$ 41,20</td> <td>R\$ 346.080,00</td> </tr> </tbody> </table>	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	8.400 PÇ.	Cabeceira de concreto armado 0,86 x 0,55 x 0,03.	R\$ 41,20	R\$ 346.080,00										
QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																
8.400 PÇ.	Cabeceira de concreto armado 0,86 x 0,55 x 0,03.	R\$ 41,20	R\$ 346.080,00																

	960 PÇ.	Placa de concreto armado, para galeria 1,16 x 0,55 x 0,03.	R\$ 43,88	R\$ 42.124,80												
	50 PÇ.	Placa de concreto armado 0,86 x 0,55 x 0,03.	R\$ 41,20	R\$ 2.060,00												
	150 PÇ.	Placa de concreto armado 1,16 x 0,87 x 0,03.	R\$ 66,64	R\$ 9.996,00												
	50 PÇ.	Placa de concreto armado 2,20 x 0,55 x 0,03.	R\$ 89,25	R\$ 4.462,50												
	<p>Errata, leia-se: O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de R\$ 344.752,10 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), sendo os valores unitários de:</p>															
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>QUANT./ UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>7.200</td> <td>Cabeceira de concreto armado 0,86 x 0,55 x 0,03.</td> <td>R\$ 41,20</td> <td>R\$ 296.640,00</td> </tr> <tr> <td>720 PÇ.</td> <td>Placa de concreto armado, para galeria 1,16 x 0,55 x 0,03.</td> <td>R\$ 43,88</td> <td>R\$ 31.593,60</td> </tr> </tbody> </table>				QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	7.200	Cabeceira de concreto armado 0,86 x 0,55 x 0,03.	R\$ 41,20	R\$ 296.640,00	720 PÇ.	Placa de concreto armado, para galeria 1,16 x 0,55 x 0,03.	R\$ 43,88	R\$ 31.593,60
QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL													
7.200	Cabeceira de concreto armado 0,86 x 0,55 x 0,03.	R\$ 41,20	R\$ 296.640,00													
720 PÇ.	Placa de concreto armado, para galeria 1,16 x 0,55 x 0,03.	R\$ 43,88	R\$ 31.593,60													
	<p>Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.</p>															
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	<p>As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:</p> <p>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS (SESURB)</p> <ul style="list-style-type: none"> 2310.04.122.401.8001.33903099.0100.6065. <p>Fonte de recursos: PRÓPRIOS.</p>															
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	<p>Gestor: Túlio Bento Vieira. Fiscal: Luis Humberto Henrique Nogueira Santiago.</p>															
LICITAÇÃO:	<p>Pregão Eletrônico nº 015/2021.</p>															

Uberaba/MG, 26 de abril de 2022

Pedro Henrique Arduini Guedes
Secretário Interino de Serviços Urbanos e Obras - SESURB

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de 800kg (oitocentos quilos) de pregos e 15 (quinze) correntes para motosserra, em atendimento à **Secretaria do Agronegócio [SAGRI]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 28/04/2022 às 12h59min do dia 11/05/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 11/05/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 11/05/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 23.380,35.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 28/04/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo *link*:
<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **licitacao.pmu@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 25 de abril de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação, visando atender a 17ª Edição do Casamento Comunitário, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 28/04/2022 às 12h59min do dia 11/05/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 11/05/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 11/05/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 23.650,00.

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 28/04/2022 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo *link*: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;***
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br.***

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: ***licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.***

Uberaba/MG, 20 de abril de 2022.

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Encontra-se aberta no **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação, visando atender a 17ª Edição do Casamento Comunitário**, em atendimento a **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**.

Fundamento: Leis Federais Nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar Nº 123/2006 (e alterações posteriores); Decreto Federal nº 10.024/2019; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 28/04/2022 às 12h59min do dia 11/05/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 11/05/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 11/05/2022.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (E ALTERAÇÕES POSTERIORES).

I - DO OBJETO E VISITA TÉCNICA

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação, visando atender a 17ª Edição do Casamento Comunitário**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** que acompanha este Edital.

1.2 - DA VISITA TÉCNICA:

1.2.1 - Para a instalação dos equipamentos no local do evento, o licitante interessado poderá realizar visita técnica, a fim de que se inteire das condições do local de instalação, dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação, sendo de sua inteira responsabilidade, não podendo, após, invocar desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

1.3.2 - Para o agendamento da visita técnica, o licitante interessado deverá ligar para os responsáveis Ivo Moratelli no telefone (34) 9 9103 – 6706 ou Juliana Guimaraes Fachinelli (34) 9 8803 – 6938.

1.3.4 - Os licitantes se farão representar nessa visita, por responsável técnico do proponente, munido de credenciamento emitido pela empresa.

1.3.5 - Não será permitido que o responsável represente mais de um licitante na visita ao local.

II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet*, no seguinte endereço eletrônico: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

2.1.1 - O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos **ANEXOS**.

2.1.2 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

2.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

2.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, portanto caberá ao Pregoeiro Responsável, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos seus **ANEXOS**, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

III - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - **A prestação dos serviços deverá ser imediata, no dia 27 de maio de 2022**, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela titular da **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]** ou preposto(a) formalmente designado(a).

3.2 - A **17ª Edição do Casamento Comunitário**, evento que será realizado no **dia 27 de maio de 2022**, no horário de **18h00min às 22h00min (carga horária de 4 (quatro) horas)**, tem como estimativa a **participação de 800 (oitocentas) pessoas**, sendo o público alvo os noivos e seus respectivos convidados.

3.2.1 - **O evento será realizado na Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Rene Barsam" – FETI, situada à Rua Major Eustáquio, Nº 790, Bairro São**

Benedito, CEP 38022-000.

- 3.2.2 - **Os equipamentos deverão ser montados 07h (sete horas) antes do início do evento** e, deverão ser retirados imediatamente após o seu termino. **Deverá ser consultado o MAPA DE PALCO e RIDER TÉCNICO DA ORQUESTRA.**
- 3.2.3 - **A instalação** do equipamentos deverá ser **alinhada com o Maestro Sr. Eliezer Tiago** pelos seguintes contatos: **telefones (34) 3331 – 9200 e (34) 9 9233 – 7104, e-mail orquestramunicipaldeuberaba@gmail.com.**
- 3.2.4 - O prazo apresentado (**item 3.2.2**) se faz necessário para que o **MUNICÍPIO** possa fazer a análise da qualidade técnica, instalação, montagem e qualquer outro tipo de teste necessário para a perfeita realização do evento.
- 3.3 - As estruturas e demais itens deverão estar em perfeitas condições de uso, segurança e apresentação. Não serão aceitas, por exemplo, estruturas danificadas que comprometam a segurança, assim como não serão aceitas coberturas com a lona das tendas contendo sujeira ou processo de deterioração.
- 3.3.1 - Caso as estruturas não estejam em perfeitas condições de uso, a empresa vencedora deverá realizar a troca imediatamente, sem prejudicar o andamento do evento, sob pena de sofrer sanções previstas na legislação.
- 3.3.2 - As estruturas e demais itens, no que couberem, deverão seguir as normativas (ITs) do **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** e demais orientações técnicas aplicáveis.
- 3.4 - O licitante ficará obrigado a substituir às suas expensas, o(s) equipamento(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.5 - Todas as despesas serão de responsabilidade do licitante vencedor, cabendo a este, no momento da entrega da proposta, incluir as despesas com os serviços de mão de obra e de materiais gastos.
- 3.7 - A prestação dos serviços deverá ser conforme especificado neste Edital, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluídos todos os custos para a realização dos serviços.
- 3.8 - O recebimento dos profissionais para a prestação dos serviços será acompanhado pelo(a) responsável **Ivo Moratelli (contato (34) 9 99103-6706)** ou **Juliana Guimaraes Fachinelli ((34) 9 8803-6938).**
- 3.9 - Para prestação dos serviços objeto deste Edital deverá ser considerado a quantidade de itens elencados no **ANEXO I.**
- 3.10 - A prestação dos serviços deverá atender às exigências de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
- 3.11 - A entrega dos serviços fora das especificações contidas neste Edital, gera a obrigação do licitante vencedor de, por sua conta, providenciar a devida retificação

dos serviços, no prazo imediato, contados da comunicação oficial, fim de não prejudicar o evento.

- 3.12 - O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 4.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 4.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital e seus anexos ou da inexecução total ou parcial da contratação, o **MUNICÍPIO**, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- a) Impedimento de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- b) Multa, na seguinte forma:
- b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para execução dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.
- b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a pessoa jurídica vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- b.3) As multas que se referem os **subitens b.1 e b.2**, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
- b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 4.3 - A sanção estabelecida na **letra a**, do **item 4.2** poderá ser aplicada juntamente com a da **letra b** e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 4.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

- 4.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.
- 4.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 4.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 4.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem o **item 4.5** e **subitem 4.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]**, para recomendação das providências legais cabíveis.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado e que preencherem as condições constantes deste Edital, ressalvado o direito de preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Cooperativas, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações) e artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.
- 5.2 - É vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - b) Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

- b.1) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. (**TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011**);
- b.2) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a **Administração Pública Direta do Município de Uberaba/MG**;
- d) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do **Município de Uberaba/MG** ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- e) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

f) Não será permitida a subcontratação do objeto, ora licitado, em nenhuma hipótese.

5.3 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **item 7.1** deste edital.

5.4 - As empresas interessadas, que estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores - CRC emitido pelo **MUNICÍPIO**, poderão apresentá-lo, sendo que sua regularidade será confirmada na Seção de Registro Cadastral, no momento oportuno da licitação.

5.4.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação, que **não** se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO**, deverão apresentar os documentos relacionados na Cláusula VI deste edital, observando os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além da consulta prevista no **item 5.4**, ficam obrigadas a apresentar também os documentos relacionados no **item 6.5** e **subitens** deste edital.

5.4.2 - Os interessados em obter o CRC poderão consultar o *site* <www.uberaba.mg.gov.br> (Cidadão/Serviços Municipais - documentos de registro cadastral).

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, pelo Pregoeiro Responsável ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

5.6 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

6.1.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

- **O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.**

6.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
- 6.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- 6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.
- 6.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

OBSERVAÇÃO:

- **Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

6.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça, distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. (**TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011**);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.4.1 - Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores).
- 6.4.2 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de

aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999);

- 6.4.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

6.5 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

- 6.5.1 - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.**
- 6.5.2 - Os documentos constantes dos **itens 6.1** ao **6.3** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pelo Município de Uberaba/MG**, com as certidões devidamente atualizadas.
- 6.5.3 - Os documentos referidos nesta Cláusula (VI) deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado.
- 6.5.4 - Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente.
- 6.5.5 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.
- 6.5.6 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 6.5.7 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas

ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.5.8.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.

6.5.8.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.5.8.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

VII - DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras denominado "Licitações-e", disponível no seguinte endereço: <www.licitacoes-e.com.br>.

7.1.1 - O sistema de que trata o item anterior será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

7.2 - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- a) Planejamento da contratação;
- b) Publicação do edital resumido do Pregão Eletrônico;
- c) Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- d) Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- e) Julgamento;
- f) Habilitação;
- g) Recursal;
- h) Adjudicação; e
- i) Homologação.

7.3 - O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para este certame será o de menor valor global do lote, conforme especificado no ANEXO I, sendo o teto máximo a ser pago pela prestação dos serviços.

7.4 - O processo relativo ao Pregão Eletrônico será instruído com os documentos estabelecidos nos incisos I ao XIV e §§ 1º e 2º do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.5 - A Autoridade Competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro Responsável, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, devendo o credenciamento ocorrer pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

7.6 - Os licitantes interessados deverão fazer o cadastramento junto ao sistema "Licitações-e" (Banco do Brasil), pelo endereço eletrônico informado no **item 7.1** ou diretamente em qualquer agência do banco. Em seguida, os licitantes deverão preencher os formulários ali contidos, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante, os quais deverão ser assinados e entregues na agência do Banco do Brasil (aquela onde eventualmente mantenha conta corrente ou na agência mais próxima).

7.6.1 - Caberão aos licitantes interessados:

I - remeterem, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
II - responsabilizarem-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes, assumirem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarem-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV - comunicarem imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - utilizarem a chave de identificação e a senha de acesso para participarem do pregão na forma eletrônica; e

VI - solicitarem o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.7 - Após a divulgação do edital no *site* "Licitações-e", os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema todos os documentos de habilitação exigidos na Cláusula VI (PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E PREÇO [UNITÁRIO E GLOBAL], CERTIDÕES, ATESTADOS E DECLARAÇÕES), até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas previsto no edital.

7.7.1 - Os referidos documentos de habilitação deverão ser anexados dentro de cada lote a ser disputado, em campo próprio, para registro da proposta eletrônica no sistema.

7.7.2 - A etapa de que trata o **item 7.7** será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral (CRC), de acordo com o **subitem 6.5.2** do edital, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso às informações do sistema de cadastro do CRC do **MUNICÍPIO**.

7.7.3.1 - Caso os licitantes queiram se cadastrar no **MUNICÍPIO** para a obtenção do CRC, deverão procurar a **Seção de Registro Cadastral da Secretaria de Administração** pelo *e-mail*: <crc.pmu@uberabadigital.com.br>, pelos telefones: (34) 3318-0935/0938/0958, ou pessoalmente durante o expediente de

trabalho, no horário das 12h00min e 18h00min, junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, onde obterão os detalhes para entrega de documentos pertinentes e a emissão do certificado válido.

- 7.7.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 7.7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.7.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
 - 7.7.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o **subitem 7.7.5** sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.7.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.7.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 7.7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata do julgamento das propostas.
- 7.7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro Responsável e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.7.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo já estabelecido neste edital.
- 7.8 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *Internet* será aberta pelo Pregoeiro Responsável, onde este e os licitantes poderão participar mediante a utilização da chave de acesso e senha. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.
- 7.9 - O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
 - 7.9.1 - Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro Responsável justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem aos participantes.
 - 7.9.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dadas às condições e exigências especificadas neste edital.
- 7.10 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro

Responsável, onde somente aquelas participarão da etapa de envio de lances.

- 7.10.1 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 7.11 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro Responsável dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.11.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.11.2.1 - Será respeitado o intervalo mínimo entre lances de 01 (um segundo), por via do sistema eletrônico.
- 7.11.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.11.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 - Será adotado para o modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.12.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública será de 15 (quinze) minutos;
- 7.12.2 - Ao término do tempo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 7.12.3 - Encerrado o prazo de até 10 (dez) minutos conforme disposto no subitem acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.12.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens** acima (**7.12.2** e **7.12.3**), o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.12.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.12.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado

em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

- 7.12.6 - Caso ocorra à ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens já citados, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.
- 7.12.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro Responsável poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* "Licitações-e".
- 7.15 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.16 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 7.15**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.16.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.17.2 - Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro Responsável no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 7.18 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados os dispostos no **item 7.3** e **subitem 7.7.8**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, de acordo com o exigido na Cláusula VI.

- 7.19 - Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto no artigo 43 e parágrafos do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.19.1 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será DECLARADO VENCEDOR.
- 7.20 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 7.20.1 - Na sequência, o sistema abre a opção ACOLHIMENTO DE RECURSO a qualquer licitante que tenha encaminhado proposta inicial, inclusive a quem foi desclassificado inicialmente, para que possa manifestar a intenção de recurso, com as razões inclusas.
- 7.20.2 - As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias, podendo ser enviadas para o *e-mail*: **<licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>**.
- 7.20.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.20.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro Responsável estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.20.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 7.21 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 7.22 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.
- 7.23 - O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.
- 7.23.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:

- 7.24.1 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste edital.
- 7.24.2 - Para que o arrematante faça uso do benefício do **subitem 6.5.8** e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.
- 7.24.3 - A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.
- 7.24.4 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 7.24.5 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <www.licitacoes-e.com.br>, que será atualizado a cada nova fase do processo.
- 7.24.6 - Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste edital.

VIII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 8.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga/descarga, montagem/desmontagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 8.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a prestação dos serviços**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.
- 8.3.1 - Serão pagos ao licitante vencedor somente os serviços efetivamente prestados no evento.**
- 8.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <controledeprocessos.seds@uberabadigital.com.br> com cópia para <processosegestao.seds@gmail.com>, além de protocolada na Secretaria de Desenvolvimento Social, juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento que comprove a prestação dos serviços.
- 8.5 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 8.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

- 8.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.
- 8.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **item 8.3** por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.
- 8.9 - Caso o licitante contratado tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 8.9.1 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.
- 8.10 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 8.11 - A despesa referente à prestação dos serviços será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

- **1810.08.244.115.2056.33903999.0129.4484**

- 8.12 - Fonte de recursos: Vinculado.
- 8.13 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

IX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**, a execução da prestação dos serviços, objetos deste Edital.
- 9.1.1 - A SEDS deverá manter atualizado o nome do(a) responsável pela fiscalização da execução da prestação dos serviços.
- 9.1.2 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos(as) agentes públicos designados(as).
- 9.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- 9.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos neste Edital.
- 9.4 - A **SEDS**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços a serem prestados pelo licitante vencedor, verificando as condições de

atendimento à proposta.

- 9.5 - Exercer a fiscalização da execução do objeto do objeto na forma prevista pela legislação competente.
- 9.6 - Comunicar o licitante vencedor qualquer modificação que ocorrer relacionada aos serviços a serem prestados.
- 9.7 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste edital.
- 9.8 - Promover a fiscalização e conferência dos serviços executados pelo licitante vencedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Edital.
- 9.9 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 9.10 - Solicitar ao licitante vencedor a prestação dos serviços indicando o dia, local e horário, caso diferente do estabelecido neste Edital.
- 9.11 - O **MUNICÍPIO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à prestação dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de sua execução, de seus empregados/funcionários, prepostos(as) ou subordinados(as).

X - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1 - Prestar os serviços e cumprir fielmente o objeto deste Edital, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência previstos neste instrumento, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do MUNICÍPIO.
- 10.2 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do MUNICÍPIO inerentes ao objeto da contratação.
- 10.3 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 10.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a prestação dos serviços.
- 10.5 - Comunicar a SEDS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.5 - Prestar os serviços discriminados neste Edital.
- 10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificar vício, defeito ou incorreção.
- 10.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que

forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmo.

- 10.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 10.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**, de forma imediata e clara.
- 10.10 - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar/consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de condições de prestação dos serviços ou de quantidade.
- 10.11 - Fornecer aos seus empregados/funcionários todo o equipamento necessário para a prestação dos serviços, como materiais de segurança (conforme legislação), assumindo todos os riscos concernentes à execução dos mesmos.
- 10.12 - O licitante vencedor deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 11.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 11.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
- 11.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
 - c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Integram o presente edital o **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado**, o **ANEXO II - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado**, o **ANEXO III - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor**, e o **ANEXO IV - Modelo de Declaração de Quadro Societário**.
- 12.2 - É facultado ao Pregoeiro Responsável, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 12.3 - A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 12.3.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.4 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 20 de abril de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO****LOTE 01**

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	01 SV.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO.</p> <p>Iluminação com lâmpadas decorativas dimerizável:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 16 Refletores par 38/120watts para a passarela da cerimônia; - 04 Refletores par 38/120watts para espaço fotográfico; - 04 mini set light de 500watts; (para o palco da cerimônia); - 01 rack dimmer. <p>Iluminação Led:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 refletores par led de 10 watts;(no chão refletindo para o teto do espaço da orquestra); - 03 refletores par led de 10 watts;(na área da fonte); - 02 mesas de luz DMX. <p>Iluminação cenográfica externa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 Sky walker de 3.000watts de potência cada lâmpada (na porta de acesso da FETI refletindo para o alto) - 01 técnico responsável. <p>*OBS.: Pode utilizar equipamento similar, desde que compatível em qualidade.</p>	R\$ 12.650,00
2	01 SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.</p> <p>Sonorização Cerimônia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 08 Beevias verticais array ativas; (P.A) - 08 Sub Graves 1x15"; (P.A) - 04 Beevias ativas QSC nas laterais do salão com ajuste de Delay; - 02 Beevias PS 100 voltadas para o Altar; - 04 Amplificadores Digitais R3; - 01 Rack Drive para processamento do Sistema; - 02 Microfone Sem Fio para Celebrante;(cortesia, estando estes em stand by) - 01 Console Yamaha de LS9 32 canais expandida / 48 canais; - 01 Técnico Operador; <p>Microfones e atendimento a orquestra:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Primeiros Violinos (08 músicos): 8 microfones com captação 	R\$ 11.000,00

	<p>individual;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Segundos Violinos (08 músicos): 8 microfones com captação individual; - Violas de arco/de orquestra (08 músicos): 8 microfones com captação individual; - Violoncelos (06 músicos): 6 microfones com captação individual; - Contrabaixos Acústicos (03 músicos): 3 microfones com captação individual; - Piano Digital (01 músico); - Percussão Melódica com Glock, Sinos e efeitos: 3 microfones com captação individual; - Percussão (Agudos e Médios): Caixa Clara, Pandeiro e Toms, Triângulo e pratos: 4 microfones com captação individual; - Percussão (Graves) com Bumbo e Zabumba: 2 microfones com captação individual; - 04 monitores ativos QSC com vias independentes;(orquestra) - 01 monitor ativo Samson 15" profissional 1500 watts(maestro) - 01 monitor PS 100 (piano) - 40 pedestais de microfone; - Toda a cabeção e acessórios necessários. - Treliças de alumínio: *23 metros lineares de treliça em alumínio reforçado modelo Q30(para montagem de lustre central, com pés nas laterais do vão central, formando um gol); <p>*OBS.: Pode utilizar equipamento similar, desde que compatível em qualidade.</p>	
VALOR GLOBAL DO LOTE		R\$ 23.650,00

ANEXO II

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte **OU** Equiparado, face aos enquadramentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

- () Micro Empresa – ME
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP
- () Equiparado – EQUIP.

Uberaba/MG, de de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação do licitante), inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, de de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante, a fiscalização desta vedação.

Uberaba/MG, de de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento de manutenção da frota de veículos do Município através de Sistema de Manutenção de Frota online, possibilitando a aquisição de produtos (lubrificantes) na rede de estabelecimentos credenciados, a realização de manutenções preventivas e corretivas (oficinas) e aquisição de peças (autopeças) na rede de estabelecimentos credenciados para a frota de veículos oficiais do Município, conforme especificações detalhadas, destinado às Secretarias de Serviços Urbanos e Obras, Agronegócio, Saúde, Educação, Administração, Defesa Social, Meio Ambiente e Gabinete da Prefeita.

Tipo de licitação: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

Data da realização: 17/05/2022.

Credenciamento: A partir das 13h30min às 14 horas.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances: A partir das 14 horas (após encerrada a fase de credenciamento).

Valor estimado global da licitação: R\$ 6.222.999,23.

Fonte de recurso: Póprio/Vinculado.

Informações: O edital do Pregão Presencial nº046/2022 estará disponível a partir 12 (doze) horas do dia 29/04/2022 através do seguinte acesso:

· Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link:

<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.
Uberaba/MG, 26 de abril de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, designada através da Portaria nº 193/2021, publicada em 14/07/2021, torna público que este Município fará realizar **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforma e adequações gerais para instalação de equipamentos de Prevenção e Combate e Incêndio e Pânico no CEMEI Paraíso**, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- Até às **14h00min** do dia **16 de maio de 2022**.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **14h10min** do mesmo dia e no mesmo local.

Valor estimado da contratação: R\$ 185.310,15.

Fonte de recursos: Vinculados.

O Edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, podem ser baixados pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> ou pelo portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "[Prefeitura Municipal de Uberaba](#) > [Prefeitura](#) > [Portal da Transparência](#) > [Licitações, Contratos e Convênios](#) > [Licitações online](#)", a partir das **12 (doze) horas do dia 28/04/2022 (quinta-feira)**.

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: <comissaolicitacaopmu@gmail.com>.

Uberaba/MG, 26 de abril de 2022.

Ana Cláudia Zanqueta Silva
Presidente da CPL/SAD

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, **a aquisição de mobiliários para a nova Escola Municipal do bairro Rio de Janeiro**, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 25/04/2022, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem o menor preço pelos lotes:

· **GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:**

LOTE 01 - Valor Total de **R\$ 54.894,00** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

· **SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI:**

LOTE 02 - Valor Total de **R\$ 30.630,00** (trinta mil, seiscentos e trinta reais).

· **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA:**

LOTE 03 - Valor Total de **R\$ 30.004,00** (trinta mil e quatro reais).

LOTE 05 - Valor Total de **R\$ 117.039,80** (cento e dezessete mil, trinta e nove reais e oitenta centavos).

Valor Global dos Lotes: R\$ 147.043,80 (cento e quarenta e sete mil, quarenta e três reais e oitenta centavos).

· **AUTOMATIZA BRASIL LTDA:**

LOTE 04 - Valor Total de **R\$ 8.149,52** (oito mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

· **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA:**

LOTE 06 - Valor Total de **R\$ 13.449,00** (treze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se os Termos de Contratos.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 25 de abril de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA N.º 004/2022**, cujo objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO RESIDENCIAL JARDIM COPACABANA**, em atendimento à **Secretaria de Educação (SEMED)**, e atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **TRIDEL CONSTRUTORA LTDA**, por apresentar o menor preço global, no valor total de **R\$ 2.206.390,02 (dois milhões, duzentos e seis mil, trezentos e noventa reais e dois centavos)**.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se. Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 25 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, no Bairro Santa Maria, localizada na Rua Sinei Higa, nº 162, CEP 38.050-210, em atendimento à **Secretaria da Saúde [SMS]**, e atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **QUATRO CONSTRUÇÕES MCGF LTDA.**, por apresentar o menor preço global, no valor total de **R\$ 457.410,84** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

Registre-se e publique-se. Cumpra-se. Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 25 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Outros atos

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATOS

No uso de minhas atribuições e com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **ANULO** os atos do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 217/2021** referente às fases de abertura de propostas, propostas abertas e disputa da licitação cadastrada sob o n° 917561, bem como à fase de abertura de propostas da licitação, ambas registradas na plataforma eletrônica “Licitacoes-e”.

A presente anulação visa garantir a observância dos princípios constitucionais e licitatórios, aliados ao interesse público na retomada do trâmite necessário ao fornecimento do objeto em questão, visando atender a **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**.

Registre-se e publique-se o presente termo.

Uberaba/MG, 25 de abril de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS

Aos 07 (sete) dias do mês de Março do ano de 2022, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº295, de 22 de outubro de 2021. A reunião teve horário inicial às 14 (quatorze) horas e 05(cinco) minutos, com os seguintes membros presentes: Cesar Augusto Gaspar, Daniela Aparecida Carneiro, Claudia Cristina Rodrigues de Moraes, Cristiane Neiva Martins, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pedro Henrique Lucas Costa, Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão. Aberta a reunião iniciamos as análises com os seguintes processos: Assinatura da Fid do PA 01/20809/2017 encaminhando processo para laudo conclusivo tendo em vista perda de objeto e posterior arquivamento; assinatura dos seguintes processos encaminhados para próxima avaliação médica: 01/12067/2020, 01/3871/2021, 01/12621/2021, 01/11892/2021, 01/3891/2020, 01/15380/2019, 01/18513/2018; em análise aos processos: 01/6174/2019, 01/4351/2019, 01/21876/2018, 01/2902/2019 foi verificada a realização da Avaliação das Condições Ambientais de Trabalho, sendo assim deliberamos pela realização de laudo conclusivo de deferimento; Comissão encaminhou Memorando para Secretaria de Administração solicitando levantamento das informações relacionadas as causas de óbitos de servidores municipais que ocorreram no ano de 2021. A reunião finalizou as 15(quinze) horas e 10(dez) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Cesar Augusto Gaspar

Daniela Aparecida Carneiro

Claudia Cristina R. de Moraes

Cristiane Neiva Martins

Elaine Cristina da Silva Barbosa

Pedro Henrique Lucas Costa

Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão

Aos 10 (dez) dias do mês de Março do ano de 2022, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº295, de 22 de outubro de 2021. A reunião teve horário inicial às 14 (quatorze) horas, com os seguintes membros presentes: Cesar Augusto Gaspar, Daniela Aparecida Carneiro, Claudia Cristina Rodrigues de Moraes, Cristiane Neiva Martins, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pedro Henrique Lucas Costa, Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão. Aberta a reunião iniciamos as análises com os seguintes processos: 01/4336/2017 - encaminhado para Claudia para inspeção do ambiente de Trabalho; 01/8819/2018, 01/2102/2021, 01/3771/2021, 01/3472/2022, 01/3474/2022, 01/3104/2022 - próxima avaliação será realizada em setembro/2022; 01/559/2021 - próxima avaliação será realizada em agosto/2022 ; 01/5513/2016 - discutimos questões relacionadas ao andamento do referido processo ; 01/7103/2021 - Indeferimento tendo em vista o processo 01/7005/2016 onde a requerente já se encontra readaptada ,e ainda sobre o processo 01/7005/2016 - para realizarmos a Reavaliação da Readaptação deferida o mesmo será encaminhado para inspeção do ambiente de Trabalho e para RH da Secretaria de lotação com a finalidade de apresentação das atribuições exercidas atualmente pelo (a) servidor (a). A reunião finalizou as 15(quinze) horas e 12(doze) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Cesar Augusto Gaspar

Daniela Aparecida Carneiro

Claudia Cristina R. de Moraes
Cristiane Neiva Martins
Elaine Cristina da Silva Barbosa
Pedro Henrique Lucas Costa
Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão

.....
Aos 14 (quatorze) dias do mês de Março do ano de 2022, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº295, de 22 de outubro de 2021. A reunião teve horário inicial às 14 (quatorze) horas e 02(dois) minutos, com os seguintes membros presentes: Cesar Augusto Gaspar, Daniela Aparecida Carneiro, Claudia Cristina Rodrigues de Moraes, Cristiane Neiva Martins, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Morena Prais Alves Pinto, Pedro Henrique Lucas Costa. Aberta a reunião iniciamos as análises com os seguintes processos: PA 01/8819/2018, 01/3474/2022, 01/2707/2022, 01/3472/2022, 01/3104/2022, 01/2102/2021 - Laudo indeferimento conforme a 2ª avaliação médica, onde o médico atesta que, no momento, não apresenta condições para o trabalho (laudo médico assistente) encaminhando para IPSEV para avaliação da Junta médica quanto a aposentadoria por invalidez ; assinatura dos processos 01/27061/2016-arquivamento, e 01/1146/2020 - encaminhando ao IPSEV com laudo conclusivo indeferimento ; PA 01/4341/2017 - convocação para 4ª avaliação ; PA 01/9820/2018 - Cristiane irá entrar em contato para elaboração de relatório e possível FID com desistência conforme pedido do próprio requerente; Processos 01/22625/2016, 01/29442/2015, 01/8267/2018, 01/26028/2016, 01/15990/2017, 01/27506/2016, 01/10413/2009 - Publicar Deferimento, elaboração de laudo conclusivo e demais trâmites de ciência ao requerente e demais partes competentes; PA 01/8261/2017 comissão irá encaminhar para publicação tendo em vista a readaptação definitiva deferida ; Conforme acordado, Pedro irá realizar mensalmente relatório com atas em cumprimento ao art. 3º inciso XII do Dec. 850 de 23 de julho de 2021; Discutimos sobre a necessidade de reunir com a UNIMED para apresentação de sinistralidade. A reunião finalizou as 15(quinze) horas e 05(cinco) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Cesar Augusto Gaspar
Daniela Aparecida Carneiro
Claudia Cristina R. de Moraes
Cristiane Neiva Martins
Elaine Cristina da Silva Barbosa
Morena Prais Alves Pinto
Pedro Henrique Lucas Costa

.....
Aos 17 (dezesete) dias do mês de Março do ano de 2022, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº418, de 15 de março de 2022 em alteração a Portaria nº295, de 22 de outubro de 2021. A reunião teve horário inicial às 14 (quatorze) horas e 01(um) minuto, com os seguintes membros presentes: Cesar Augusto Gaspar, Daniela Aparecida Carneiro, Claudia Cristina Rodrigues de Moraes, Cristiane Neiva Martins, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pedro Henrique Lucas Costa, Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão. Aberta a reunião iniciamos as análises com os seguintes processos: PA 01/15380/2019 - Discutimos a respeito do caso em que o (a) requerente questiona a readaptação (questiona a possibilidade de ocupar outro cargo), vamos dar continuidade nas avaliações ; PA 01/2963/2022 - 1ª avaliação em fevereiro/2022, aguardar prazo para a próxima; 01/3582/2017, 01/9983/2018, 01/4336/2017 - elaboração de laudo conclusivo com Readaptação definitiva ; 01/2713/2022 - 1ª avaliação indeferimento; 01/22228/2018 - 3ª avaliação em fevereiro de 2022, aguardar prazo para a próxima; 01/29440/2015 - para elaboração de laudo conclusivo com Readaptação Definitiva; 01/23488/2017 - faremos a convocação através do Porta-Voz, envio de carta ao requerente considerando Reabertura do Processo e elaboração de FID a Semetra para continuidade das avaliações; PA 01/11543/2017 - Continuidade nas avaliações tendo em vista solicitação da requerente e documento do IPSEV indeferindo a aposentadoria. A reunião finalizou as 15(quinze) horas e 05(cinco) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Cesar Augusto Gaspar
Daniela Aparecida Carneiro
Claudia Cristina R. de Moraes
Cristiane Neiva Martins
Elaine Cristina da Silva Barbosa

Pedro Henrique Lucas Costa
Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão

.....
Aos 21(vinte e um) dias do mês de Março do ano de 2022, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº418, de 15 de março de 2022. A reunião teve horário inicialàs 14 (quatorze) horas, com os seguintes membros presentes: Cesar Augusto Gaspar, Daniela Aparecida Carneiro, Claudia Cristina Rodrigues de Moraes, Cristiane Neiva Martins, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pedro Henrique Lucas Costa, Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão. Aberta a reunião iniciamos a reunião discutindo questões relacionadas a Promoção à Saúde e pontos a serem argumentados em reunião com IPSEV. Realizamos a assinatura de Memorando para Secretaria de Governo encaminhando atas para publicação; Análise dos seguintes processos: 01/3104/2022, 01/3472/2022, 01/3474/2022, 01/2707/2022, 01/2713/2022, 01/2102/2021, 01/8819/2018, 018/29440/2015 - para elaboração de laudo conclusivo, encaminhar ao IPSEV sugerindo aposentadoria ; PA 01/11504/2021 e 01/2539/2022 - serão encaminhados a Secretaria de Governo para atendimento as restrições apresentadas no ASO; Pedro apresentou Memorando nº. 09 (relatório da ações da Comass) a ser encaminhado ao Departamento Central de Gestão de Pessoas para leitura e posterior assinatura dos demais integrantes da Comass. A reunião finalizou as 15(quinze) horas e 10(dez) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Cesar Augusto Gaspar
Daniela Aparecida Carneiro
Claudia Cristina R. de Moraes
Cristiane Neiva Martins
Elaine Cristina da Silva Barbosa
Pedro Henrique Lucas Costa
Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão

.....
Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Março do ano de 2022, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº418, de 15 de março de 2022. A reunião teve horário inicialàs 14 (quatorze) horas e 12(doze) minutos, com os seguintes membros presentes: Cesar Augusto Gaspar, Daniela Aparecida Carneiro, Claudia Cristina Rodrigues de Moraes, Cristiane Neiva Martins, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pedro Henrique Lucas Costa, Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão. Realizamos reunião juntamente com o IPSEV onde estiveram presentes a Superintendente do Instituto, Assessora Jurídica e o médico perito. A Assessora Jurídica da Secretaria de Administração, Morena Praiz, participou da reunião como colaboradora. Aberta a reunião foram discutidas questões a respeito dos Processos de Aposentadoria por Invalidez, onde o Tribunal de Contas determina sobre a necessidade de Processo de Readaptação (EC.103/2019); IPSEV pontuou dificuldades com relação ao encaminhamento dos ASOS por parte da Prefeitura, Pedro sugeriu que o IPSEV se reunisse também com RH Central, demais Secretarias, SEMETRA com a finalidade de alinhar o fluxo dos processos; Debatesmos pontos do fluxograma em andamento referente aos Processos de Readaptação; Discutimos também sobre a manutenção ou não do Convênio entre PMU e Ipserv; Solicitamos ao Instituto um documento pontuando todas as dificuldades apresentadas pelo mesmo. A reunião finalizou as 15(quinze) horas e 36(trinta e seis) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Cesar Augusto Gaspar
Daniela Aparecida Carneiro
Claudia Cristina R. de Moraes
Cristiane Neiva Martins
Elaine Cristina da Silva Barbosa
Pedro Henrique Lucas Costa
Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão

.....
Aos 28(vinte e oito) dias do mês de Março do ano de 2022, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº418, de 15 de março de 2022. A reunião teve horário inicialàs 14 (quatorze) horas e 02(dois) minutos, com os seguintes membros presentes: Cesar Augusto Gaspar, Daniela Aparecida Carneiro, Claudia Cristina Rodrigues de Moraes, Cristiane Neiva Martins, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pedro Henrique Lucas Costa, Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão. Aberta a reunião,

foram discutidas questões a respeito das dificuldades dos cargos em que a restrição das atividades recomendadas no ASO não é devidamente cumprida. Analisamos os seguintes processos: PA 01/10209/2019 faremos convocação do requerente para realização da próxima avaliação com a finalidade de verificação das condições de saúde do mesmo; PA 01/5513/2016 - encaminhamos para relatório social tendo em vista que a requerente não tem interesse em continuar com avaliações enquanto tem outro processo em andamento; Assinatura das seguintes Fid's 01/3079/2020 - nova avaliação, 01/11167/2011 - Reavaliação do Processo com nova avaliação médica atendendo disposto no inciso VIII do art.2º da Lei nº11.220/2011; 01/24804/2016-arquivamento considerando o desinteresse do requerente; 01/3907/2020 arquivamento (indeferido em 09/12/2021), 01/5787/2017 e 01/27054/2016 arquivamento (indeferidos em 29/07/2020), 01/20809/2017 arquivamento (falta de documentação necessária), 01/3817/2008 arquivamento (desistência do requerente conforme Relatório Psicossocial), 01/15380/2019 para elaboração de laudo conclusivo de deferimento, foi realizada a Avaliação das Condições de Trabalho em 24/03/2022; 01/28090/2018 elaboração de laudo conclusivo de deferimento com a Avaliação das Condições de Trabalho em 22/03/2022. A reunião finalizou as 15(quinze) horas e 05(cinco) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Cesar Augusto Gaspar

Daniela Aparecida Carneiro

Claudia Cristina R. de Moraes

Cristiane Neiva Martins

Elaine Cristina da Silva Barbosa

Pedro Henrique Lucas Costa

Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão

Aos 31(trinta e um) dias do mês de Março do ano de 2022, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº418, de 15 de março de 2022.A reunião teve horário inicial às 14 (quatorze) horas e 05(cinco) minutos, com os seguintes membros presentes: Cesar Augusto Gaspar, Daniela Aparecida Carneiro, Claudia Cristina Rodrigues de Moraes, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pedro Henrique Lucas Costa, Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão. Aberta a reunião iniciamos análises dos seguintes processos: 01/1146/2020 - encaminharemos para ciência do(a) servidor(a), depois ciência da chefia imediata (processo já passou pelo IPSEV), 01/17823/2021 - discutimos sobre o caso(Alisson da Secretaria de Saúde solicitou orientações), o requerente quer retornar para o ambiente de trabalho anterior, Pedro irá realizar avaliação psicológica e sugerimos avaliação médica; 01/8810/2021 encaminharemos para próxima avaliação, foi realizada inspeção técnica das condições do ambiente de Trabalho; 01/11504/2021 encaminhar para próxima avaliação, requerente está com restrições provisórias; 01/2539/2022 no que se refere a este processo, discutimos quanto ao andamento sendo que o requerente possui restrições das atividades relatadas em laudo médico, e ocupa cargo de Pedreiro, a última avaliação médica foi realizada em fevereiro/2022; 107/153227/2021 direcionado à Pillar para análise. A reunião finalizou as 15(quinze) horas e 20(vinte) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Cesar Augusto Gaspar

Daniela Aparecida Carneiro

Claudia Cristina R. de Moraes

Elaine Cristina da Silva Barbosa

Pedro Henrique Lucas Costa

Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ERRATA: Edital nº 063/2022 - Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública Temporária de Professor (a) de Educação Básica Anos Iniciais do Ensino Fundamental, publicado pelo Porta-Voz nº 2062 de 20 de abril de 2022

Publicou-se:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA ¹	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...] + R\$ 685,00 (auxílio-alimentação) + [...]

Publica-se corretamente:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA ¹	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...] + R\$ 684,61 (auxílio-alimentação) + [...]

Ficam ratificadas as demais informações constantes no **Edital nº 063/2022 de 20/04/2022**.

Uberaba, 27 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar **DEFESA**, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às **SANÇÕES** previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	ALVARO MARIANO ORNELLAS (ESPOLIO)	907/2022	17/03/2022	RUA DR. JESUINO FELICISSIMO, 700	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
2	REGINALDO GOMES	1082/2022	23/03/2022	RUA ALADIM LEMES RODRIGUES, 92	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
3	REGINALDO GOMES	1083/2022	23/03/2022	RUA ALADIM LEMES RODRIGUES, 92	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
4	REGINALDO GOMES	1084/2022	23/03/2022	RUA ALADIM LEMES RODRIGUES, 92	FALTA O NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
5	REGINALDO GOMES	1085/2022	23/03/2022	RUA ALADIM LEMES RODRIGUES, 102	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
6	REGINALDO GOMES	1086/2022	23/03/2022	RUA ALADIM LEMES RODRIGUES, 102	FALTA O NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
7	REGINALDO GOMES	1087/2022	23/03/2022	RUA ALADIM LEMES RODRIGUES, 102	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
8	FABIO BATISTA DA SILVA ALVES	1108/2022	23/03/2022	RUA ANTONIO CARLOS BENSI, 53	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
9	ERI RODRIGUES AVEIRO	1135/2022	30/03/2022	RUA CASTRO ALVES, 95	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS, VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
10	ERI RODRIGUES AVEIRO	1136/2022	30/03/2022	RUA CASTRO ALVES, 95	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
11	JOSE REINALDO RODRIGUES PAIVA (ESPOLIO)	1140/2022	01/04/2022	RUA DR RONALDO CUNHA CAMPOS, 162	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
12	PAULO JOSE DA SILVA (ESPOLIO)	1143/2022	30/03/2022	PCA LAGO AZUL, 16	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
13	GUIOMAR FRANCISCA ROSA (ESPOLIO)	1147/2022	25/03/2022	RUA ROSA MANZAN, 520	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
14	URIAS IRINEU	1151/2022	28/03/2022	RUA PROF CHAVES, 736	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS, VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
15	RONALDO RODRIGUES DA SILVA	1153/2022	25/03/2022	RUA ROSA MANZAN, 646	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
16	GUIOMAR FRANCISCA ROSA (ESPOLIO)	1156/2022	25/03/2022	RUA ROSA MANZAN, 530	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
17	MARCO ANTONIO FERNANDES	1177/2022	25/02/2022	RUA JOAO RODRIGUES MARIANO, 308	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
18	MANOEL CARLOS MARTINS CHAMARELLI	1203/2022	23/03/2022	RUA PORTO SEGURO, 295	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
19	MANOEL CARLOS MARTINS CHAMARELLI	1204/2022	23/03/2022	RUA PORTO SEGURO, 295	FALTA O NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
20	AIRTON DANILO DE ARAUJO JUNIOR	1205/2022	23/03/2022	RUA PORTO SEGURO, 177	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
21	AIRTON DANILO DE ARAUJO JUNIOR	1206/2022	23/03/2022	RUA PORTO SEGURO, 177	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
22	AIRTON DANILO DE ARAUJO JUNIOR	1207/2022	23/03/2022	RUA PORTO SEGURO, 177	FALTA O NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
23	ADAUTO ANTONIO DOS REIS (ESPOLIO)	1216/2022	15/03/2022	AV. CRISTO REI, 1529 Q 87 L 08	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
24	NAYARA CRISTINA FAZANI GONCALVES	1220/2022	01/04/2022	AV. JOAO CAMARGOS DE SOUZA, 127	DEPOSITO IRREGULAR DE ENTULHO NO PASSEIO OU PISTA ROLAMENTO	30 DIAS
25	LEIDE LEA RODRIGUES DA CUNHA PADUA	1233/2022	29/03/2022	RUA CEL ANTONIO RIOS, 1154	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
26	LEIDE LEA RODRIGUES DA CUNHA PADUA	1234/2022	29/03/2022	RUA CEL ANTONIO RIOS, 1154	FALTA O NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
27	MARIA DO CARMO SANCHES BITENCOURT	1295/2022	24/03/2022	RUA PARAIBA, 1573 AP 101	LIXO COLOCADO NA LIXEIRA; SUPORTE SEM EMBALAGEM PLÁSTICA	30 DIAS
28	ANTONIO MARQUES DE CARVALHO (ESPOLIO)	662/2022	15/03/2022	AV. AGUA LIMPA, 841 Q 13 L 10	FALTA O NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS

29	ANTONIO MARQUES DE CARVALHO (ESPOLIO)	663/2022	15/03/2022	AV. AGUA LIMPA, 841 Q 13 L 10	FALTA A PAVIMENTACAO DO PASSEIO EM IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
30	ANTONIO MARQUES DE CARVALHO (ESPOLIO)	664/2022	15/03/2022	AV. AGUA LIMPA, 841 Q 13 L 10	FALTA A CONSTRUCAO DO MURO EM IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
31	FATIMA MARIA VIEIRA	1290/2022	05/04/2022	RUA JONAS GOMES DE AS, 437	LIXO DOMICILIAR COLOCADO FORA DO DIA DA COLETA.	30 DIAS
32	GERALDO LUCIANO BOMTEMPO	1293/2022	05/04/2022	RUA FARM AMILCAR DECINA, 170	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
33	MAURO AUGUSTO SOUTO	1302/2022	05/04/2022	AV. AFRANIO DE AZEVEDO, 2285 AP 201	LIXO DOMICILIAR COLOCADO FORA DO DIA DA COLETA.	30 DIAS
Uberaba, 26 de abril de 2022						

Renê Inácio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA		DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	GUILHERME AQUINO DE VASCONCELLOS MARTINS FILHO	63/1573/2022 AI 22606/2022	30/03/2022	RUA ADAIL GOMES FERREIRA KM 1, S N	DESCARTE IRREGULAR DE RESIDUOS	10 DIAS
2	MARIA INES CARVALHO	63/1831/2022 AI 22615/2022	04/04/2022	RUA EVA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SINR	DESCARTE IRREGULAR DE RESIDUOS	10 DIAS

UBERABA - MG, 26 de abril de 2022
Renê Inácio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas

Edital de Notificação de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, CIENTIFICÁ-LO da lavratura da Notificação abaixo descrita. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº NOTIFICAÇÃO/PA	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	MARIA APARECIDA DE CASTRO	NOT 25787	16/02/2022	RUA GERALDO PAGLIARIO, 22	ABSTER SE DE PRODUZIR SONS E RUÍDOS QUE PREJUDIQUE O SOSSEGO.	30 DIAS

UBERABA - MG, 26 de abril de 2022
Renê Inácio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA - MG.
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, PROJETOS E CONVÊNIOS - SDS.
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL, ORÇAMENTO E FINANÇAS.
Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 001/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CONTRATADA:	TAURUS ARMAS S.A
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) PISTOLA CALIBRE 9 MM "LUGER PARABELLUM" (9X19MM), ACABAMENTO TENOX, PESO 950G, COMPRIMENTO DO CANO 125 MM, COMPRIMENTO TOTAL 217 MM, LARGURA DA EMPUNHADURA 33 MM, TRABALHO DE TIRO EM SIMPLES E DUPLA AÇÃO, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS, COM DESARMADOR DO CÃO E TRAVA AMBIDESTRA, ALÇA E MASSA DE MIRA FIXA, COM TRILHO PARA ACESSÓRIOS PADRÃO MIL-STD-1913, FERROLHO ABERTO APÓS O ÚLTIMO DISPARO, FUNDO DO CARREGADOR CONFECCIONADO EM METAL, GUIA DA MOLA RECUPERADORA EM METAL, ACOMPANHA A ARMA 03 (TRÊS) CARREGADORES NO TOTAL COM CAPACIDADE PARA 17 CARTUCHOS CADA, SENDO 02 (DOIS) EXTRAS, PUNHO ERGONÔMICO E RETÉM DO CARREGADOR REVERSÍVEL, COM ZARELHO. DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE NºS0017/2021 SIMDE EMENDA ESPECIAL PARLAMENTAR DEP FRANCO CARTAFINA OBS:AS ARMAS DEVERÃO VIR COM A GRAVAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA E O NOME DA CORPORAÇÃO POR EXTENSO ABAIXO DO BRASÃO COM OS DIZERES "GM UBERABA-MG", E COM A GRAVAÇÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA DE UBERABA. QUANDO O ESPAÇO DISPONÍVEL NÃO FOR SUFICIENTE, PODERÃO SER UTILIZADAS AS DUAS FACES LATERAIS DA ARMA.
PRAZO:	O prazo de vigência do contrato e garantia serão de 12 (doze) meses, sendo que o prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura e o prazo de garantia iniciar-se-á a partir do recebimento dos itens pela Comissão de Recebimento e entrega da Nota Fiscal.
VALOR:	O valor global deste contrato é de R\$ 69.950,76 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), sendo o valor unitário de R\$5.829,23 (cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Recurso de Convênio 1940.06.181.118.2082.44905207.0264-6588 ou suas correspondentes ao exercício subsequente.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade nº: 046/2021

Os efeitos dessa publicação retroagem a data de 14 de abril de 2022.

Claudinei Donizetti Nunes
Secretário Adjunto de Defesa Social

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
COMSEG - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE UBERABA/MG

REPUBLICAÇÃO**PORTARIA Nº01/2022**

CONSTITUI COMISSÃO DE SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO HÍDRICA E PREVENÇÃO, COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROPOSTAS PARA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA HÍDRICA E GESTÃO DAS ÁGUAS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, no uso das atribuições, resolve:

RESOLVE:

CONSIDERANDO as questões levantadas na reunião do Conselho Municipal de Segurança Pública de Uberaba - COMSEP de 11/05/2021 alusivas a chegada do período de estiagem na cidade e suas consequências, dentre elas a forte incidência de incêndios florestais e urbanos, e a hipótese de escassez hídrica no município e a partir desta data foi constituída uma comissão no âmbito do COMSEP para discutir e tomar medidas preventivas e de enfrentamento das questões;

CONSIDERANDO que esta Comissão se reuniu por seis vezes até a presente data e várias medidas foram tomadas e ações realizadas;

CONSIDERANDO o agravamento da situação de crise hídrica e a necessidade de promover ações de pequeno, médio e longo prazo que possam solucionar estes problemas para os próximos anos;

CONSIDERANDO a identificação da necessidade de instituir uma Comissão de Segurança e Preservação Hídrica na Administração Municipal, diante a situação crítica de Escassez Hídrica Superficial conforme portaria IGAM Nº 72, de 23 de Setembro de 2021, que prevê a elaboração de Relatório de Segurança Hídrica, com formulação de indicadores.

CONSIDERANDO que a Comissão de Segurança e Preservação Hídrica possibilitará articular ações relacionadas com a proteção, preservação, conservação, recuperação, manejo das águas no território municipal e a prestação de serviços de saneamento na Cidade de Uberaba, conforme Lei Complementar Nº 389, que institui o Código do Meio Ambiente do Município de Uberaba, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as medidas preconizadas da Lei Federal 9433, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º: Constituir Comissão de Segurança e Preservação Hídrica, com a finalidade de elaborar propostas ao Executivo para implantação da Política Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das Águas.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA

Art. 2º: Ao núcleo da Comissão de Segurança e Preservação Hídrica compete:

I - Promover medidas que favoreçam a articulação entre os planejamentos municipais de recursos hídricos, de infraestrutura hídrica, de saneamento, de desenvolvimento regional e urbano e de proteção e defesa civil, no tocante às ações de segurança hídrica, para diminuir os incêndios urbanos e florestais;

II - Estabelecer sua rotina de trabalho para alinhamento e integração das ações relacionadas à oferta e à demanda de água, fomentando a segurança hídrica, o saneamento básico e o desenvolvimento sustentável;

III - Propor medidas para racionalização de esforços e recursos na regularização, na melhoria da oferta e na utilização integrada da disponibilidade hídrica;

IV - Propor medidas de aprimoramento dos programas relacionados à segurança hídrica, maximizando a eficiência das ações desenvolvidas;

V - Promover a consolidação de base de informações integrada para favorecer o planejamento e viabilizar o monitoramento das ações relacionadas à segurança hídrica;

VI - Buscar meios para facilitar a interlocução com as unidades de planejamento e gestão da infraestrutura hídrica;

VII - Promover a interlocução e a integração do planejamento relacionado à segurança hídrica com os seus membros.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão de Segurança e Prevenção Hídrica será composta por Membros, representantes das seguintes instituições convidadas:

- Prefeitura Municipal de Uberaba;
- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC;
- Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil- CONSEPDEC;
- Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas -CODAU
- CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
- Secretaria Municipal de Agronegócios - SAGRI
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras -SESURB

- Secretaria Municipal de Saúde -SMS
- Departamento de Posturas Municipal- Secretaria de Defesa Social
- Polícia Militar de Minas Gerais – 5º Cia de Polícia Ambiental
- Corpo de Bombeiros Militar;
- Polícia Civil
- Ministério Público Regional;
- Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
- Superintendência Estadual de Meio Ambiente SUPRAM – Triângulo e Auto Paranaíba;
- Sindicato Rural de Uberaba- SRU;
- Observatório Urbano;
- Conselho Municipal da APA do rio Uberaba;
- Conselho Municipal de Meio Ambiente- COMAM;
- Associação dos usuários de água do rio Claro – AUARC
- Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro- IEATM.

§ 1º A Coordenação da Comissão de Segurança e Preservação Hídrica será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública o Sr. Vice-Prefeito Municipal de Uberaba, Moacyr Lopes.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo convalidadas as decisões tomadas anteriormente à aprovação deste regimento.

Uberaba/MG, 31 de março de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Presidente Vice-Prefeito Municipal - Moacyr Lopes
Cel. Alexandre M. C. Oliveira - Secretário Executivo do COMSEG

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - JARP

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - 2ª JARP **EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES**

Uberaba , 26 de abril de 2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 03/03/2022, 04/03/2022, 10/03/2022 e 11/03/2022, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Associação dos moradores Recanto Das Torres	63 / 4739 / 2020	Rua Dona Maria De Santana Borges, 780 Recanto Das Flores	Falta de alvará de licença e localização.	Indeferido
2	Renato Da Silva Santos E/OU	63 / 4852 / 2020	Rua José Jorge Pena esq. com Hamleto Dalmaso s/nº Recreio dos Bandeirantes	Descarte irregular de resíduos com veículo auto motor.	Indeferido
3	Luis Antônio Ferreira Da Silva	63 / 5900 / 2020	Rua Caldeira Júnior nº 364 Bairro Abadia	Edificações abandonadas, vazias e/ou ruínas	Indeferido
4	Adição Distribuição Express LTDA	63 / 6632 / 2020	Rua João Alfredo em frente aos nºs 399,437,585,729 Bairro Abadia	Instalar veículo de divulgação sem autorização (publicidade)	Indeferido
5	Aparecida Venâncio Dos Reis	63 / 1102 / 2021	Rua Abner Teles Pereira nº 116 Josa Bernardino II	Edificações abandonadas, vazias e/ou ruínas	Indeferido

6	Wilson Ferreira Da Cruz e Outros	63 / 3042 / 2021	Av. São Paulo nº801 bairro Josa Bernardino II	Queima de lixo de qualquer material orgânico ou inorgânico - resíduos domiciliares.	Indeferido
7	Constrig Consorcio Triangulino De Engenharia LTDA	63 / 3406 / 2021	Av. Ten. Waldyr Silva nº258 Jardim Canadá	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
8	Angela Cristina Fernandes	63 / 3593 / 2021	Rua Langerton Neves Pinheiro nº31 Jardim Maracanã	Perturbação do sossego	Indeferido
9	Afonso & Marcondes Investimentos e Participações LTDA	63 / 3678 / 2021	Av. Prudente De Moraes nº 119 Bairro Abadia	Edificações abandonadas, vazias e/ou ruínas	Indeferido
10	Fernando Ferreira Da Cunha	63 / 3724 / 2021	Rua David Eluzai De Lima nº 173 Parque das Laranjeiras	Queima de lixo de qualquer material orgânico ou inorgânico - resíduos domiciliares.	Indeferido
11	Ciro Alberto De Oliveira Rezende	63 / 3807 / 2021	Rua Armando Sales De Oliveira nº 49 Parque das Gameleiras	Edificações abandonadas, vazias e/ou ruínas	Indeferido
12	Claudionor De Oliveira Filho	63 / 4092 / 2021	Rua Apucarana nº 742 Parque das Gameleiras	Perturbação do sossego	Indeferido

Bruno Silvério Silva

Presidente da 2ª JARP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 126/2022

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIA	RAMA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.
OBJETO	O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal Nº 13.553/2021, doa à DONATÁRIA, área de 11.000,00 m² (onze mil metros quadrados), registrado respectivamente nas matrículas nº 46.254 e 46.255 do 2º CRI local, formada pelos lotes 02 e 03, da quadra 03, localizada na Av. Doutor Antônio Rodrigues da Cunha Castro Júnior, no Distrito Industrial II, com a seguinte descrição: "Um imóvel, formado pelos lotes 02 e 03, da quadra 03, situado no loteamento denominado Distrito Industrial II, no Município de Uberaba, onde o ponto inicial desta descrição P1, está distante 145,56 m do eixo do ramal ferroviário; o ponto P1 segue fazendo frente para a Avenida Doutor Antônio Rodrigues da Cunha Castro Júnior por uma distância de 40,00 m até o ponto P2; deste vira a direita e segue confrontando com o lote 1A, por uma distância de 275,00 m até o ponto P3, deste vira a direita, confrontando com a área verde 04, por uma distância de 40,00 m até o ponto P4; deste vira a direita, confrontando com o lote 04, por uma distância de 275,00 m até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo a área de 11.000,00 m²(onze mil metros quadrados)."
PRAZO	A área ora doada reverterá ao Patrimônio Público Municipal se no prazo de 02 (dois) anos a DONATÁRIA não obedecer ao disposto neste instrumento, na Lei Municipal nº 13.553/2021 e no Protocolo de Intenções.
FUNDAMENTO	O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 13.553/2021 e decisão do STF na ADI nº 927-3 (Ação Direta de Constitucionalidade).
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO DISPENSA Nº 019/2022.

Uberaba, 25 de Abril de 2022.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 118/2022

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIA	SOLOMAQ LTDA.
OBJETO	O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal Nº 13.544/2021, doa à DONATÁRIA, área de 8.272,00 m ² (oito mil duzentos e setenta dois metros quadrados), registrados respectivamente nas matrículas nº 74.718, 74.719, 74.720 e 74.721 do 2º CRI local, formada pelos lotes 12 a 15, da quadra 01, localizada a Rua 3, no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição: “Um imóvel situado neste Município, no loteamento denominado Distrito Industrial IV, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelos lotes 12, 13, 14 e 15, da quadra 01, na seguinte descrição: inicia-se no ponto P1, distante 114,09 m da intersecção predial da Rua 1 com a Rua 3, deste segue linha reta fazendo frente a Rua 3, por uma distância de 88,00 (oitenta e oito metros), até o ponto P2, deste vira a esquerda, confrontando com o lote 11, por uma distância de 94,00 m (noventa quatro metros) até o ponto P3, deste vira a esquerda, confrontando com os lotes 06, 07, 08 e 09 da mesma quadra, por uma distância de 88,00 m (oitenta e oito metros) até o ponto P4, deste vira a esquerda, confrontando com o lote 16, por uma distância de 94,00 m (noventa quatro metros) até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo a área de 8.272,00 m ² (oito mil duzentos e setenta dois metros quadrados).”
PRAZO	A área ora doada reverterá ao Patrimônio Público Municipal se no prazo de 02 (dois) anos a DONATÁRIA não obedecer ao disposto neste instrumento, na Lei Municipal nº 13.544/2021 e no Protocolo de Intenções.
FUNDAMENTO	O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município, no art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 13.544/2021 e decisão do STF na ADI nº 927-3 (Ação Direta de Constitucionalidade).
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO DISPENSA Nº 018/2022.

Uberaba, 25 de Abril de 2022.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 123/2022

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIA	ALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS INJETADOS LTDA.
OBJETO	O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal Nº 13.552/2021, doa à DONATÁRIA, área de 6.204,00 m ² (seis mil duzentos e quatro metros quadrados), registrados respectivamente nas matrículas nº 74.712, 74.713, 74.714 do 2º CRI local, formada pelos lotes 06,07 e 08, da quadra 01, localizada a Rua 4, no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição: “Um imóvel situado neste Município, no loteamento denominado Distrito Industrial IV, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelos lotes 06,07 e 08, da quadra 01, na seguinte descrição: inicia-se no ponto P1, distante 113,81 m da intersecção predial da Rua 1 com a Rua 4, deste segue linha reta fazendo frente a Rua 4, por uma distância de 66,00 (sessenta seis metros), até o ponto P2, deste vira a direita, confrontando com o lote 09, por uma distância de 94,00 m (noventa quatro metros) até o ponto P3, deste vira a direita, confrontando com os lotes 13,14 e 15 da mesma quadra, por uma distância de 66,00 m (sessenta seis metros) até o ponto P4, deste vira a direita, confrontando com o lote 05, por uma distância de 94,00 m (noventa quatro metros) até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo a área de 6.204,00 m ² (seis mil duzentos e quatro metros quadrados).”
PRAZO	A área ora doada reverterá ao Patrimônio Público Municipal se no prazo de 02 (dois) anos a DONATÁRIA não obedecer ao disposto neste instrumento, na Lei Municipal nº 13.552/2021 e no Protocolo de Intenções.
FUNDAMENTO	O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 13.552/2021 e decisão do STF na ADI nº 927-3 (Ação Direta de Constitucionalidade).
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO DISPENSA Nº 025/2022.

Uberaba, 25 de Abril de 2022.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 142/2022

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIA	SOUZA E SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO	O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal Nº 13.549/2021, doa à DONATÁRIA, área de 2.351,33 m ² (dois mil, trezentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), registrado respectivamente na matrícula nº 24.283 do 1º CRI local, formado pelo lote 04, da quadra 4B, localizada a Rua 6, no Distrito Industrial II, com a seguinte descrição: "Um imóvel situado neste Município, no loteamento denominado Distrito Industrial II a Rua 6, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto P1, deste segue fazendo frente para a Rua 6, numa extensão de 46,83 m(quarenta seis metros e oitenta três centímetros), até o ponto P2, deste vira a esquerda num ângulo de 65º, confrontando com a área verde 7, numa extensão de 110,80 m(cento e dez metros e oitenta centímetros) até o ponto P3, deste vira a esquerda num ângulo de 25º, confrontando com o lote 5,numa extensão de 100,42 m(cem metros e quarenta dois centímetros) até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo a área de 2.351,33 m ² (dois mil trezentos e cinquenta um metros quadrados e trinta três decímetros quadrados)."
PRAZO	A área ora doada reverterá ao Patrimônio Público Municipal se no prazo de 02 (dois) anos a DONATÁRIA não obedecer ao disposto neste instrumento, na Lei Municipal nº 13.549/2021 e no Protocolo de Intenções.
FUNDAMENTO	O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município, no art. 17, inciso I, letra "f", da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 13.549/2021 e decisão do STF na ADI nº 927-3 (Ação Direta de Constitucionalidade).
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO DISPENSA Nº 027/2022.

Uberaba, 25 de Abril de 2022.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO Nº 0003/2016

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE UBERABA
AUTORIZATÁRIO	RENATA TEIXEIRA DE LIMA
OBJETO	Constituem objetos do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste mensal do Termo de contrato referenciado, cuja a finalidade é a autorização, pelo MUNICÍPIO ao AUTORIZATÁRIA, para exercer atividade comercial de qualquer natureza, em uma área pública (QUIOSQUE: QP-OS-09), localizado na Praça Por do Sol, Unidade 04, Situado na Av. Nenê Sabino, Bairro Olinda, nesta cidade de Uberaba/MG.
PRAZO	Prorroga-se o prazo de vigência por mais 05(cinco) anos , contados a partir de seu efetivo vencimento, ou seja, compreendendo o período de 16/02/2022 a 15/02/2027 .
VALOR	R\$ 112.86 (cento e doze reais e oitenta seis centavos)
FUNDAMENTO	Ato Autorizativo do Sr. Prefeito no Decreto 5751/2016 sujeitando-se os contratantes às normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2008 (alterada pela Lei Complementar nº 493/2015) que DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS", DA Lei Federal nº 8666/93 e as demais cláusulas e condições constantes no referido Contrato.
ASSINATURA	19 de Abril de 2022.

Uberaba, 25 de Abril de 2022.

Rui Gomes Nogueira Ramos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

RENATA TERRA MANZAN

Oficial do Registro Civil

Faz saber que pretendem casar-se:

080786 - ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA, solteiro, açougueiro, natural de

Monte Azul-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de MANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA e SANTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA; e IVONE MAIA DA SILVA, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de XISTO MAIA DA SILVA e MARIA SERAFINA DE JESUS SILVA;

080787 - CLAUDEMIR DIAS DA SILVA, solteiro, servente de pedreiro, natural de Boca da Mata-AL, residência Uberaba-MG, filho(a) de ANTONIA IZAURA MARIA DA CONCEIÇÃO; e JACICLEIDE SANTOS DA SILVA, solteira, ajudante de agropecuária, natural de Pitumbu-PB, residência Uberaba-MG, filho(a) de SEVERINO MANOEL DA SILVA e ANANÉRES VALDEVINO DOS SANTOS;

080793 - RONALDO CAVALCANTE DA SILVA, divorciado, desenhista, natural de

Escada-PE, residência Uberaba-MG, filho(a) de MANOEL FLORÊNCIO DA SILVA e IRENE AMELIA CAVALCANTE DA SILVA; e ROSANA SAMUEL DO NASCIMENTO CAVALCANTE, divorciada, agente de proteção da aviação civil, natural de Recife-PE, residência Uberaba-MG, filho(a) de OTAVIO SAMUEL DO NASCIMENTO e CELIA DE LIMA NASCIMENTO;

080795 - DIEGO DOS SANTOS FAQUINELI, solteiro, servente de pedreiro,

natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de LUIZ PAULO FAQUINELI e GEZILDA ALVES DOS SANTOS FAQUINELI; e VIRGINIA ROQUE DA COSTA, solteira, preparadeira, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de GIOVANO ROQUE DA COSTA e FRANCISCA PEDRO DOS ANJOS COSTA;

080798 - LUIZ FERNANDO DA SILVA, solteiro, vidraceiro, natural de

Uberaba-MG, residência Rua Alaor Manoel da Cruz, nº 678, Jd. Itália,

Uberaba-MG, filho(a) de LUIS ANTONIO DA SILVA e MARIA APARECIDA DA SILVA

JERONIMO; e LAÍS TERESA SILVA, solteira, pespontadeira, natural de

Uberaba-MG, residência Rua Alaor Manoel da Cruz, nº 678, Jd. Itália,

Uberaba-MG, filho(a) de MARCOS DA COSTA SILVA e ENILDA DE JESUS SILVA;

080800 - EDUARDO MARTINS GUIMARÃES FERREIRA, divorciado, barbeiro, natural

de Ribeirão Pires-SP, residência Uberaba-MG, filho(a) de DOMINGOS GUIMARÃES FERREIRA FILHO e MIRIAM MARTINS GUIMARÃES FERREIRA; e ARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MACIEL, solteira, auxiliar fiscal, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de EDSON FERNANDES MACIEL e ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA MACIEL;

080801 - GUSTAVO VINICIUS DA SILVA, solteiro, mecânico, natural de

Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de SILVIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO e TÂNIA MARIA DA SILVA; e JANAYNA SILVA DE AZEVEDO, solteira, entregadora, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de PEDRO ADAUTO DE AZEVEDO e DALVA HELENA DA SILVA;

080802 - EDUARDO ADRIANO RIBEIRO, solteiro, técnico em eletrônica, natural

de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ELIAS ANTÔNIO RIBEIRO e TELMA BEATRIZ DE JESUS RIBEIRO; e JULIETE CUSTODIO PORFIRIO, solteira, frentista, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ROMILDO BIBIANO PORFIRIO e RENILDA PIRES CUSTODIO;

080804 - ISRAILSON NASCIMENTO DE SOUZA, solteiro, servente de pedreiro, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ VICENTE DE SOUZA e MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO; e MARTA HELENA DA SILVA, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de CLAUDEMIRO SILVA e HENRIQUETA CÂNDIDA DA SILVA;

080806 - SÉRGIO ROBERTO ANTÔNIO, solteiro, motorista de aplicativo,

natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ ALAOR ANTÔNIO e JOANA D'ARC ANTÔNIO; e THAÍNA DE FREITAS GOMES, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de WASHINGTON APARECIDO GOMES e EURIPA CRISTINA MENDES DE FREITAS;

080807 - MARCOS VINICIUS MENDONÇA SANTOS, solteiro, serviços gerais,

natural de Uberaba-MG, residência Rua Caetés, nº 660, B. Abadia,

Uberaba-MG, filho(a) de DOUZINHO SILVA SANTOS e ADRIANA SOUSA MENDONÇA SANTOS; e LOURRAYNNE BERNARDINO AGUIAR NASCIMENTO, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Rua Caetés, nº 660, B. Abadia,

Uberaba-MG, filho(a) de ANDRÉ LUÍS DO NASCIMENTO e LUELY BERNARDINO AGUIAR; 080808 - RICARDO ALEXANDRE PESSOA DA SILVA, solteiro, porteiro, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ OSVALDO PESSOA DA SILVA e MARIA APARECIDA DA SILVA; e DAIANA CRISTINA NONATO CARDOSO, divorciada, serviços gerais, natural de São Paulo-SP, residência Uberaba-MG, filho(a) de ANTONIO CARLOS CARDOSO e SILVIA HELENA MARIA CAETANO NONATO; 080809 - ALINE GRAZIELE DA ROCHA SILVEIRA, solteiro, microempreendedora, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de VALMIR JOSÉ DA SILVEIRA e LEONILDA CASTANHO DA ROCHA SILVEIRA; e AMANDA CAROLINE DE SENE CRISZOSTRIS, solteira, microempreendedora, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ANDRÉ LUIZ SANTOS CRISZOSTRIS e ANDREZZA ALVES DE SENE; 080810 - RODNER MARCELINO DOS SANTOS, solteiro, motorista coletor, natural de São Paulo-SP, residência Uberaba-MG, filho(a) de CARLOS ALBERTO VIEGA DOS SANTOS e GILDA MARCELINO DOS SANTOS; e THAMYRES CAROLINE BARBOSA, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de MARIA BARBOSA DOS REIS;

080812 - DIESLEY HENRIQUE DA SILVA SANTOS, solteiro, operador de corte e dpbra, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de LINDOMAR DOS SANTOS e JOELMA MARIA DA SILVA; e EMILLY BEATRIZ PEREIRA CHAVES, solteira, vendedora, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de GILMAR LUIZ CHAVES e SILVANA PEREIRA;

080813 - OSEAS ISAÍAS BORGES, solteiro, ajudante de carga e desgarga, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JAIME DOS REIS BORGES e ROSELI EDNÉIA DOS REIS BORGES; e JOSEANE FERREIRA DE SOUSA, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de CARLOS ANDRÉ DE SOUSA e JOANA D´ARC FERREIRA PEREIRA;

080814 - ALEX SILVA DE JESUS, solteiro, trabalhador rural, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de EDMAR DE JESUS e APARECIDA MARIA SILVA DE JESUS; e CARMEN LUCIA FERREIRA DA COSTA NETA, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de MÔNICA APARECIDA FERREIRA COSTA;

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavra o presente para ser afixado em cartório e publicado pela imprensa.

Uberaba, 01 de abril de 2022
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
RENATA TERRA MANZAN
Oficial do Registro Civil

Faz saber que pretendem casar-se:

080819 - ROSIVÂNIO DA SILVA, solteiro, auxiliar de mecânico, natural de Cajueiro-AL, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ ALVINO DA SILVA e MARIA SÔNIA FERREIRA DOS SANTOS; e TARCIANA DA SILVA, solteira, do lar, natural de Cajueiro-AL, residência Uberaba-MG, filho(a) de ANTONIO VALDIVINO DA SILVA e MARIA SALETE DA SILVA;

080827 - NELSON MARIO DO NASCIMENTO, solteiro, pedreiro, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JERONIMO LUÍS DO NASCIMENTO e IOMINA ESPERANÇA DO NASCIMENTO; e LINDALVA DO CARMO, solteira, doméstica, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ MATEUS DO CARMO e MARIA DE LOURDES DO CARMO;

080828 - NYCOLAS FERREIRA PINTO, solteiro, atendente, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de EDIVALDO ALVES PINTO e HELEODORA ROSA FERREIRA PINTO; e ALINE CRISTINA SOUZA ROCHA, solteira, atendente, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de RONEI SALVINO ROCHA e DEBORA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA;

080829 - LEONARDO DE ASSIS SILVA JÚNIOR, solteiro, auxiliar de manobra,

natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de LEONARDO DE ASSIS SILVA e MARIA LÚCIA SIMEDA SILVA; e CAMILA GEISA MENDES DOS SANTOS CÂNDIDO, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de EDMAR ANTÔNIO CÂNDIDO e ANA CRISTINA MENDES DOS SANTOS;

080831 - JONATHAN HENRIQUE MOTTA VIEIRA, solteiro, motoboy, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ DONIZETTI VIEIRA e MARIA CLAUDINA MOTTA VIEIRA; e LETÍCIA ELLEN GONÇALVES ROSALINO, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de WASHINGTON LUIZ ROSALINO e MARCIA MARIA GONÇALVES ARCANJO;

080832 - CLAUDENIR DE SOUZA PEREIRA, solteiro, operador de roçadeira, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ADEMIR CASSIANO PEREIRA e CLARICE DONIZETE DE SOUZA ALVES; e SAMANTA CRISTINA NEVES, solteira, funcionária pública municipal, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de KENIA CRISTINA NEVES;

080834 - LUCAS EDUARDO PEREIRA DA ROCHA, solteiro, mecânico, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de GERALDO PEREIRA DA ROCHA e SÍLVIA MARTINHO DA ROCHA; e CAMILA CARDOSO DA SILVA, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ANTONIO SERGIO DA SILVA e NIVALDA CRISTINA DA SILVA;

080837 - PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, solteiro, auxiliar de produção, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de EDGAR SINEZIO GONÇALVES OLIVEIRA e NIRIS EUGENIA MARIANO; e LUANA DO PRADO BATISTA, solteira, dama de companhia, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de DIVINO DOS REIS BATISTA e IRACI INÁCIO DO PRADO;

080838 - MARCO AURÉLIO MARTINS BATISTA, solteiro, advogado, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ANTONIO BELAI BATISTA e DALVA MARTINS BATISTA; e ANDREZZA ALVES DE SENE, solteira, técnica de enfermagem, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de HOMERO ALVES DE SENE e JOAQUINA SOARES SENE;

080842 - TIAGO PEREIRA DE SOUZA, solteiro, técnico de farmácia, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de FRANCISCO JOSIAS DE SOUZA e LUCIA HELENA PEREIRA DA SILVA; e KARINA APARECIDA ARAUJO, solteira, confeitadeira, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de GERCINO FRANCISCO ARAUJO e DEIZ MARIA SILVÉRIO ARAÚJO;

080843 - ENIO LEMOS DA SILVA, divorciado, operador de processos, natural de São Paulo-SP, residência Uberaba-MG, filho(a) de EDMILSON LEMOS DA SILVA e MARIA DO SOCORRO DA SILVA; e LARISSA SOUSA SILVA, solteira, manicure, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de CLAYTON REIS DA SILVA e ROSA GONÇALVES SOUSA ANTUNES;

080844 - WESCLEY DIAS BARCELOS, solteiro, auxiliar de produção, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de PAULO EVANDRO BARCELOS DIAS e VALDINÁ DE CASTRO DIAS; e ISABEL GIMENES ARAGÃO, divorciada, auxiliar geral, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ LUCIO ARAGÃO e SONIA APARECIDA GIMENES ARAGÃO;

080845 - CARLOS ALBERTO DE JESÚS, divorciado, motorista, natural de Sabará-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ALZIRA MARIA DE JESÚS; e GILDA CÂNDIDO RIBEIRO, divorciada, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de SILVINO CÂNDIDO RIBEIRO e DELICE LOURENÇO COELHO RIBEIRO;

080848 - VINICIUS ANTÔNIO MAGALHÃES DE PAULA SILVA, solteiro, conferente, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de SERGIO MARTINIANO DA SILVA e GISELLE MAGALHÃES DE PAULA; e MARIA EDUARDA INOCÊNCIO SILVA, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ALEXANDRE FREITAS SILVA e ELAINE REGINA INOCÊNCIO;

080849 - LEANDRO VIGILATO GRACIANO, solteiro, alimentador de linha de produção, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ADÃO JOSÉ EURIPEDES GRACIANO DOS SANTOS e MARIA DO CARMO VIGILATO GRACIANO; e MARINA DA SILVA PAIVA, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de EDMAR VICENTE DE PAIVA e ADRIANA DANIEL DA SILVA PAIVA;

080852 - JÚLIO CÉSAR CHAVES, solteiro, caldeireiro, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de MARCO ANTONIO CHAVES e BEATRIZ ANDRÉ CHAVES; e PRISCILA PAULA GONÇALVES, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ANGELO GONÇALVES e ALMERINDA ISRAEL VINHAL;

080854 - ISAIAS RANDE DE JESUS ALMEIDA, solteiro, técnico de fibra

óptica, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de AUGUSTO CARLOS DE ALMEIDA e RAQUEL SOARES DE JESUS; e LARYSSA CAMPOS SEVERINO, solteira, secretária, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de VERA SONIA CAMPOS SEVERINO;

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavra o presente para ser afixado em cartório e publicado pela imprensa.

Uberaba, 08 de abril de 2022

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO ANJOS DO BEM;

CNPJ: nº 18.458.296/0001-54;

P.A: n.º 01/4063/2022;

OBJETO: Constitui objeto do projeto "CONSTRUIR PARA PROTEGER II", que visa a proteção e atendimento a 43 (quarenta e três) pessoas idosas fragilizadas, em estado de vulnerabilidade social, com grau de dependência e laços familiares mitigados, tem como finalidade a oferta de acolhimento e atendimento às necessidades de moradia, alimentação, lazer, saúde, proporcionando aos acolhidos dignidade, por meio de equipe técnica capacitada e experiente, o projeto consiste na execução de despesas de investimento para ampliação do atendimento atual com a edificação de prédio anexo, que permitirá o implemento dos serviços sociais já existentes, onde atualmente já são atendidas 43 (quarenta e três) pessoas. O projeto social totalizará o acolhimento digno de 86 (oitenta e seis) idosos vulneráveis, e beneficiará as suas respectivas famílias, objetivando a execução de ações e plano de aplicação financeira para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, obedecendo as condições estabelecidas no Sistema Único de Assistência Social/SUAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para INVESTIMENTO, em parcela única;

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar do recebimento do recurso.

Uberaba (MG), 26 de abril de 2022.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 04 de 26 de ABRIL DE 2022

A Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI, do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3389, DE 22 DE MARÇO DE 2019;

· CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações ulteriores;

· CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0528 de 26 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Seleção, órgão colegiado da Administração Pública, que irá processar e julgar os chamamentos públicos, a seguir:

I- Edital de Chamamento Público **nº 01/2022** - na Proteção Social Básica - para PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS (de recursos do Fundo Municipal de Assistência/FMAS);

II- Edital de Chamamento Público **nº 03/2022** - na Proteção Social Básica para EXECUÇÃO DOS SCFV, PROJETOS SOCIAIS, E NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM ILPI (de recursos/Emendas por transferências especiais);

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

1. Vania Helena Guarato - Matrícula 11132-5
2. Elisa Kioz da Silveira- Matrícula 36262-0
3. Juliana Guimaraes Fachinelli - Matrícula 43867-7
4. Elaine Ferreira de Moura - Matrícula 42359-9

Art. 3º - A Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, que não seja membro desse colegiado, para subsidiar seus trabalhos, desde que tenha conhecimento específico necessário para a seleção de projetos e das organizações parceiras;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 26 de abril de 2022

Gicele Gomes

Secretária de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- CASA DE RECUPERAÇÃO JUNTOS PODEMOS;

CNPJ: n° 10.326.600/0001-06;

P.A: n.º 01/4036/2022;

OBJETO: A mútua cooperação entre as partes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na oferta que integram os serviços na modalidade de Comunidade Terapêutica, para despesas de custeio e investimento com a finalidade de contribuir para o regular funcionamento no atendimento a 15 (quinze) usuários de álcool e outras drogas em recuperação, que apresenta como alternativa em atuar no cuidado, acolhimento e reinserção social e econômica, que busque de forma voluntária se inserir no processo de recuperação proposto, quando o processo de admissão do acolhido se dá em quatro fases: Abordagem, triagem, acolhimento e inserção, de acordo com informações colhidas na descrição da realidade do objeto da parceria no plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal Antidrogas/COMAD;

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) PARA CUSTEIO, e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para INVESTIMENTO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

2- CENTRO HOLÍSTICO DE ESTUDOS E RECUPERAÇÃO EM DEPENDÊNCIA FÍSICAS E/OU PSICOLÓGICAS -

CENTROHERD - MATRIZ;

CNPJ: n° 06.336.222/0001-66;

P.A: n.º 01/4141/2022;

OBJETO: A mútua cooperação entre as partes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na oferta que integram os serviços na modalidade de Comunidade Terapêutica, para despesas de custeio e investimento com a finalidade de contribuir para o regular funcionamento no atendimento a **62 (sessenta e dois) usuários** de álcool e outras drogas em recuperação, em regime voluntário, atuando na prevenção ao uso de álcool e outras drogas, tratamento de dependência, acolhimento e orientação familiar, fortalecimento de vínculos, promoção à saúde, programa dos 12 Passos dos Alcoólicos Anônimos (AA) e Narcóticos Anônimos (NA), de acordo com informações colhidas na descrição da realidade do objeto da parceria no plano de trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS/COMAD;

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) PARA CUSTEIO, e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para INVESTIMENTO;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

3- COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM;

CNPJ: n° 70.934.914/0001-05;

P.A: n.º 01/4244/2022;

OBJETO: A mútua cooperação entre as partes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na oferta que integram os serviços na modalidade de Comunidade Terapêutica, para despesas de custeio com a finalidade de contribuir para o regular funcionamento no atendimento a **60 (sessenta) usuários** de álcool e outras drogas em recuperação que busque de forma voluntária se inserir no processo de recuperação proposto, que tem como fundamento a defesa do direito à vida e à cidadania; a garantia da dignidade e do bem-estar; a participação na comunidade e a proteção contra discriminação de qualquer natureza, a reinserção social e comunitária, de acordo com informações colhidas na descrição da realidade do objeto da parceria no plano de trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS/COMAD;

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) PARA CUSTEIO;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

Uberaba (MG), 26 de abril de 2022.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do V Aditivo ao Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 341/2017

LOCATÁRIO:	Município de Uberaba/MG
LOCADOR	CARLOS ALBERTO ZAGO EIRELI (Nome fantasia DOMÍNIO ZAGO IMÓVEIS)
OBJETO:	Constituem objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor no percentual de 11,079557% do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba-MG, na Rua Marcos Lombardi, nº 257, Bairro Santa Maria, destinado à instalação da Casa de Proteção Infante Juvenil, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS.
PRAZO:	Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 17/05/2022 a 16/11/2022.
VALOR:	O valor mensal do Termo de Contrato, ora aditado, em decorrência do reajuste acima referenciado, passa de R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais) para R\$ 3.110,23 (três mil, cento e dez reais, vinte e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1810.08.244.117.2075.33903910.0156.4792 - e/ou sua consequente.
GESTOR DO CONTRATO:	Emerson Antonio Souza Garcia
FISCAL DO CONTRATO:	Cláudia Cristina da Silva
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação 70/2017

Uberaba/MG, 26 de abril de 2022

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS

Decreto nº 319/2021

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA/SEFAZ Nº 001/2022

ESTABELECE O RECOLHIMENTO PARCELADO DO ISSQN ESTIMADO SOBRE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO EXERCÍCIO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Permitir o parcelamento do recolhimento de ISSQN, lançado por estimativa, previsto no inciso V, do art. 109, do Decreto 6517/2020, que regulamenta o §5º, do art. 56 e o §7º, do art. 84, ambos da LC 606/2020 - Código Tributário Municipal, **excepcionalmente**, para o ano-exercício 2022.

Parágrafo primeiro - O ISSQN lançado por estimativa deverá ser recolhido 50% (cinquenta por cento) até um dia útil antes da data da realização do evento e o restante no fechamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da sua realização,

mediante a apresentação dos documentos respectivos.

Art. 2º - Depois de expirado o prazo de validade desta Portaria, prevalece o disposto no inciso V, do art. 109, do Decreto 6517/2020, quanto ao recolhimento do imposto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 26 de abril de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

ROBERTO TOSTO DIAS

Secretário de Fazenda

3

EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 279/2020

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE UBERABA-MG.
CONTRATADA	AVM Avaliações, Consultorias e Projetos Ltda.
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de atualização cadastral na Gestão de Patrimônio Mobiliário neste Município de Uberaba, conforme especificações discriminadas no contrato (cláusula I - item 1.1), que permanecem inalteradas, em atendimento à Secretaria de Fazenda.
PRAZO	Prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 22/04/2022 a 22/10/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	· 0810.04.129.402.8018.33904099.4100-6131 - Contrapartida · 0810.04.129.402.8018.33904099.0190-5966 - PNAFM
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO	Gestora: Iara Cristina Antunes Fiscal: Jacqueline Roméria Teodoro
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico n.º 027/2020

Uberaba, MG, 20 de abril de 2022.

Roberto Tosto Dias

Secretário de Fazenda

Beethoven de Oliveira

Secretaria de Administração

SECRETARIA DA SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA/PMU/SMS Nº 19/2022

O Secretário Municipal de Saúde de Uberaba, **Dr. SÉTIMO BÓSCOLO NETO**, nomeado pelo Decreto nº 153 de 20 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 92 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, para compor a Responsabilidade Técnica pelo serviço de enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial Dr. Inácio Ferreira: MARCIANA FERNANDES MOLL, matrícula: 92083.

Art. 2º. - Compete ao Responsável Técnico cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem; Informar, de ofício, ao representante legal da instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem; Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros; Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem; Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data retrógrada de 10/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de abril de 2022.

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 153/2021

Outros Atos

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de materiais odontológicos**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertence a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem o menor preço para o lote:

· **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**

ITEM 01 - valor total de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

ITEM 18 - valor total de **R\$ 328,80** (trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

ITEM 20 - valor total de **R\$ 6.545,00** (seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

ITEM 31 - valor total de **R\$ 2.072,40** (dois mil e setenta e dois reais e quarenta centavos).

ITEM 33 - valor total de **R\$ 6.243,60** (seis mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Valor Global de R\$ 19.389,80 (dezenove mil e trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

· **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA:**

ITEM 02 - valor total de **R\$ 35.980,00** (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

ITEM 04 - valor total de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

ITEM 19 - valor total de **R\$ 18.700,00** (dezoito mil e setecentos reais).

ITEM 22 - valor total de **R\$ 17.840,00** (dezessete mil e oitocentos e quarenta reais).

ITEM 25 - valor total de **R\$ 3.808,00** (três mil e oitocentos e oito reais).

Valor Global de R\$ 80.528,00 (oitenta mil e quinhentos e vinte e oito reais).

· **DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MED. E HOSP. LTDA:**

ITEM 03 - valor total de **R\$ 1.868,00** (um mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

ITEM 07 - valor total de **R\$ 303,20** (trezentos e três reais e vinte centavos).

ITEM 08 - valor total de **R\$ 297,60** (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

ITEM 10 - valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais).

ITEM 13 - valor total de **R\$ 24.745,00** (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

ITEM 15 - valor total de **R\$ 2.020,20** (dois mil e vinte reais e vinte centavos).

ITEM 21 - valor total de **R\$ 900,00** (novecentos reais).

ITEM 23 - valor total de **R\$ 30.589,00** (trinta mil e quinhentos e oitenta e nove reais).

Valor Global de R\$ 61.023,00 (sessenta e um mil e vinte e três reais).

· **DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA:**

ITEM 05 - valor global de **R\$ 1.480,00** (um mil e quatrocentos e oitenta reais).

· **LUCIPHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA:**

ITEM 06 - valor total de **R\$ 976,80** (novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

ITEM 09 - valor total de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais).

ITEM 11 - valor total de **R\$ 2.241,00** (dois mil e duzentos e quarenta e um reais).

ITEM 12 - valor total de **R\$ 340,20** (trezentos e quarenta reais e vinte centavos).

ITEM 29 - valor total de **R\$ 2.132,80** (dois mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

ITEM 30 - valor total de **R\$ 9.787,50** (nove mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM 32 - valor total de **R\$ 29.362,50** (vinte e nove mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Valor Global de R\$ 45.220,80 (quarenta e cinco mil e duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

· **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI:**

ITEM 14 - valor global de **R\$ 6.432,00** (seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

· **R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI:**

ITEM 16 - valor total de **R\$ 16.522,50** (dezesseis mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM 17 - valor total de **R\$ 6.380,00** (seis mil e trezentos e oitenta reais).

Valor Global de R\$ 22.902,50 (vinte e dois mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

· **DENTAL OESTE EIRELI:**

ITEM 26 - valor total de **R\$ 27.000,00** (vinte e mil reais).

ITEM 27 - valor total de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais).

Valor Global de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

· **F V P COELHO:**

ITEM 28 - valor global de **R\$ 12.048,00** (seiscentos e oitenta reais).

O item 24 do presente processo licitatório **restou fracassado**, ficando a Administração Pública legitimada a seu critério instaurar novo procedimento licitatório objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 13 de abril de 2022.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Após a publicação da homologação do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 173/2021**, tendo como objeto, pelo menor preço, **o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos padronizados pela REMUME**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial do Município, Jornal Porta-Voz nº 2040, em 04/02/2022, página 61, constatou-se que faltou informações quanto aos itens desertos e fracassado.

Portanto a informação a seguir deverá ser considerada conforme segue:

Os itens 6 e 7 do presente processo licitatório restaram desertos e o item 12 restou fracassado, ficando a Administração Pública legitimada a seu critério instaurar novo procedimento licitatório objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

As demais informações contidas na homologação do certame permanecem inalteradas.

Uberaba/MG, 25 de abril de 2022.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

PORTARIA Nº 020/2022

Institui a obrigatoriedade das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) sob a gestão plena em saúde do município, contratualizadas com o Sistema Único de Saúde (SUS) em acompanhar os indicadores sensíveis à atenção oncológica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, nomeado pelo Decreto nº 0153/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, da Lei Orgânica do município de Uberaba e:

CONSIDERANDO os artigos 196 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a lei de nº 8.080/90, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; decreto 7508/2011 que dispõe sobre a organização das redes de atenção à saúde e regulação do acesso aos serviços especiais;

CONSIDERANDO a Lei 12.732/2012 que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS no 423 de 24/06/2002 que aprova as atribuições inerentes a cada nível de governo no Controle, Regulação e Avaliação da Assistência à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS no 1559 de 01/08/2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria no 1.399, DE 17 de dezembro de 2019 que Redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria nº 263, de 22 de fevereiro de 2019, que atualiza os procedimentos radioterápicos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as necessidades apontadas pela deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.786, de 24 de setembro de 2018 que aprova a Metodologia da Revisão da Programação da Assistência nos Serviços de Alta Complexidade da Rede de Oncologia no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações de 05 de dezembro de 2018: CIB-SUS/MG Nº 2.846 que aprova o Plano da Rede de Atenção em Oncologia, Diagnóstico e Diretrizes - para o Estado de Minas Gerais e CIB-SUS/MG Nº 2.854 que aprova a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.889, de 23 de janeiro de 2019 que Altera o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.854, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado de Minas Gerais, nos termos que menciona;

CONSIDERANDO a deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.909, DE 20 de março de 2019, que Aprova o Protocolo Clínico de Alta Suspeição em Oncologia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a deliberação CIB-SUS/MG no 3277, de 10 de dezembro de 2020 que estabelece as regras para a instituição das comissões de oncologia nos municípios que possuem hospitais habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 6 /SES/SUBPAS-SRAS-DAE-CAC/2021 que regulamente a Comissão Estadual de Oncologia (CEO) e define os indicadores de avaliação e monitoramento da assistência oncológica por meio das Comissões Municipais de Oncologia do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a PORTARIA municipal de nº 036/2021, que institui comissão de oncologia e o fluxo assistencial sobre os pontos de atenção da alta complexidade oncológica, bem como estabelece suas normas de organização e funcionamento destinadas ao controle, regulação e avaliação da assistência oncológica do sistema único de saúde (sus) no âmbito do município de Uberaba/MG, designa membros para a sua composição e dá outras providências

CONSIDERANDO A realidade epidemiológica e de recursos assistenciais no município de Uberaba/MG, sendo eminente a definição de atenção qualificada e segurança às pessoas submetidas aos tratamentos de alta complexidade em período oportuno;

CONSIDERANDO A necessidade de qualificar a gestão pública municipal, através da implementação do controle, da regulação e da avaliação das ações e serviços para a prevenção e controle do câncer;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a obrigatoriedade de as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) sob a gestão plena em saúde do município, contratualizadas com o Sistema Único de Saúde (SUS) em acompanhar os indicadores sensíveis à atenção oncológica.

Parágrafo Único: em síntese, os UNACONS são hospitais que possuem recursos humanos e tecnológicos adequados para a prestação de assistência especializada de alta complexidade, sendo responsáveis pelo diagnóstico definitivo e tratamento dos cânceres no SUS.

Art.2º Apresenta-se a rotina de acompanhamento dos indicadores sensíveis atenção oncológica:

a) deverá ser realizado mensalmente pelo UNACON;

b) a consolidação dos indicadores deverá compor relatórios bimestrais a serem compartilhados junto a Comissão municipal de Oncologia em sua reunião ordinal;

c) acrescenta-se deverão ser encaminhados para de acompanhamento da Comissão Municipal de Oncologia até o décimo quinto dia útil do mês impar subsequente ao bimestre monitorado. Por exemplo: monitoramento dos indicadores sensíveis correspondentes a janeiro (mês 1) e fevereiro (mês 2) deverá ser entregue a apresentado até o décimo quinto dia útil de março (mês 3) e assim sequentemente;

d) o primeiro envio das informações deverá ser referente ao mês de janeiro de 2022 e assim se estabelecer de forma subsequente, conforme descrito no presente certame;

e) em casos excepcionais de necessidade de acesso aos indicadores hospitalares, o UNACON será informado com mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para envio das informações;

f) a composição dos indicadores será apresentada a seguir, e o envio até o décimo quinto dia útil do mês impar subsequente deverá ser realizado pelo e-mail **oncoindicadores@gmail.com**, em formato planilha Excel® para acesso da Comissão de

Oncologia;

g) Para a composição dos indicadores deverá considerar única e exclusivamente as fontes oficiais do Ministério da Saúde/DATASUS;

h) A Comissão de Oncologia realizará o acompanhamento, monitoramento e avaliação, incluindo a contraposição das informações, junto aos relatórios oficiais alimentados pelos sistemas DATASUS da Diretoria de Regulação e Auditoria em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde; como também a Comissão de Oncologia sinalizará os pontos para a melhoria contínua junto aos UNACONS.

Art.3º O monitoramento dos indicadores sensíveis a atenção oncológica prevê a efetivação do cumprimento da Lei 12.732 de 22 de novembro de 2012 que dispõe sobre os prazos para o tratamento em oncologia

Art.4º As sanções do não cumprimento no monitoramento e avaliação dos indicadores sensíveis a atenção oncológica estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde/Governo do Estado de Minas Gerais implicam no item de repasse de recursos correspondentes ao *acerto de contas em oncologia* da Secretaria Estadual de Saúde do Governo do Estado de Minas Gerais. Fato que poderá ocasionar redução no aporte financeiro da gestão plena em saúde para o manejo dos casos e contratualizações SUS.

Art.5º A responsabilidade para efetivo monitoramento e avaliação dos indicadores sensíveis a atenção oncológica compete aos UNACONS contratualizados pela gestão plena municipal de saúde de Uberaba/MG e à Comissão Municipal de Oncologia da Diretoria de Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º Os UNACONS receberão visitas *in lócus* pelos representantes da Comissão Municipal de Oncologia - previamente agendadas, capacitações e encontros orientativos para apoio na construção de seus painéis de indicadores sensíveis a atenção oncológica, para supervisão da maneira como está sendo executado o monitoramento e a avaliação dos indicadores pelos estabelecimentos, bem como para o ajuste de rumos e discussão de pontos críticos.

Parágrafo Único: A atuação da Comissão de Oncologia junto aos UNACONS para os indicadores sensíveis a atenção oncológica integra as ações da Diretoria de Regulação e Auditoria em Saúde de forma a cooperar para aprimoramento do sistema de Controle, Avaliação e Auditoria da atenção em oncologia no município. Sendo que a sua existência não impede e nem substitui as atividades próprias da Diretoria de Regulação e de Auditoria em Saúde e do Sistema Nacional de Auditoria.

Art.7º Apresenta-se o fichamento dos indicadores a serem contemplados por cada UNACON habilitado:

Indicador 1	Produção de Cirurgias Oncológicas
Método de Cálculo	Parâmetro mínimo anual: 650 cirurgias SIH-SUS: procedimentos cirúrgicos (GRUPO 04) de média e alta complexidade com CID de câncer (C00 a C97 e de D37 a D48)
Verificador UNACON	Apresentar número absoluto de cirurgias realizadas ao mês conforme procedimentos descritos no método de cálculo
Indicador 2	Produção de Cirurgias relacionadas com a habilitação na alta complexidade em Oncologia
Método de Cálculo	Parâmetro mínimo anual: 650 cirurgias SIH-SUS: procedimentos cirúrgicos GRUPO 04, Subgrupo 16, e aqueles de alta complexidade com CID de câncer (C00 a C97 e de D37 a D48) dos subgrupos 03: neurocirurgia; 05: oftalmologia; 08: ortopedia; deste mesmo Grupo 04 e o 04.15.02.005-0 Procedimentos sequenciais em Oncologia.
Verificador UNACON	Apresentar número absoluto de cirurgias realizadas ao mês conforme procedimentos descritos no método de cálculo
Indicador 3	Produção de Quimioterapia
Método de Cálculo	Parâmetro mínimo anual: 5.300 procedimentos de quimioterapia SIA-SUS: procedimentos quimioterápicos (Grupo 03, Subgrupo 04 e Formas de Organização 02 a 07)
Verificador UNACON	Apresentar número absoluto de procedimentos de quimioterapia realizadas ao mês conforme procedimentos descritos no método de cálculo
Indicador 4	Produção de Radioterapia
Método de Cálculo	Parâmetro mínimo anual: 600 procedimentos de radioterapia SIA-SUS: procedimentos radioterápicos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Grupo 03, subgrupo 04 e forma de Organização 01)

Verificador UNACON	Apresentar número absoluto de procedimentos de radioterapia realizados ao mês conforme procedimentos descritos no método de cálculo
Indicador 5	Produção de Hematologia
Método de Cálculo	Parâmetro mínimo anual: 450 procedimentos quimioterapia curativa ou 900 procedimentos de quimioterapia de hemopatias malignas agudas e crônicas; SIA-SUS: procedimentos de quimioterapia para controle temporário de doença (Grupo 03, subgrupo 04 e Forma de Organização 03- todos os procedimentos são de hemopatias crônicas), de quimioterapia curativa (Grupo 03, subgrupo 04 e forma de Organização 06 - os procedimentos de hemopatias agudas) e de quimioterapia de tumores na infância e adolescência (Grupo 03, Subgrupo 04 e Forma de Organização 07 - procedimentos registrados com CID de hemopatias agudas e crônicas), sendo os procedimentos registrado com códigos da CID de hemopatia maligna aguda nas formas de organização 06 e 07 os utilizados par avaliar a produção específica de quimioterapia de hemopatias malignas agudas.
Verificador UNACON	Apresentar número absoluto de procedimentos realizados ao mês conforme procedimentos descritos no método de cálculo
Indicador 6	Produção de Oncologia Pediátrica
Método de Cálculo	Parâmetro mínimo anual: 270 procedimentos de quimioterapia ou 720 procedimentos de quimioterapia SIA-SUS: procedimentos de quimioterapia de tumores na infância e na adolescência (Grupo 03, Subgrupo 04 e forma de organização 07), sendo os procedimentos registrados com códigos da CID de hemopatia maligna aguda nas formas de organização 06 e 07 os utilizados para avaliar a produção específica de quimioterapia de hemopatias malignas agudas
Verificador UNACON	Apresentar número absoluto de procedimentos realizados ao mês conforme procedimentos descritos no método de cálculo
Indicador 7	Produção de exames
Método de Cálculo	Parâmetro mínimo anual : I - 3.000 consultas especializadas/ano; II - 1.200 exames de ultrassonografia/ano; III - 600 endoscopias digestivas, colonoscopias e retossigmoidoscopias/ano; IV- 1.200 exames de anatomia patológica/ano
Verificador UNACON	Apresentar número absoluto de procedimentos realizados ao mês conforme procedimentos descritos no método de cálculo
Indicador 8	Envio de bases no prazo estipulado para o integrador do INCA
Método de Cálculo	Pactuado em Minas Gerais: entrega com defasagem de um ano do ano oficial
Verificador UNACON	Relatório anual de entrega
Indicador 9	Informação dos dados sobre o estadiamento no RHC
Método de Cálculo	Pactuado em Minas Gerais: entrega com defasagem de um ano do ano oficial
Verificador UNACON	Relatório anual de entrega
Indicador 10	Informação sobre o câncer de pulmão no RHC
Método de Cálculo	Informar no RHC sobre casos de câncer de pulmão deverão ter 100% de informação sobre Tabagismo
Verificador UNACON	Relatório anual de entrega
Indicador 11	Informação sobre o câncer de esôfago no RHC
Método de Cálculo	Informar no RHC sobre casos de câncer de esôfago deverão ter 100% de informação sobre alcoolismo
Verificador UNACON	Relatório anual de entrega
Indicador 12	Casos de câncer para todas as neoplasias com 30 anos ou mais

Método de Cálculo	Os casos de Câncer para todas as neoplasias com 30 anos ou mais devem ter 100% de informação da ocupação. Quando a proporção de casos registrados com a informação “não se aplica” for superior a 5% deverão ser analisados os casos para verificação de incoerência
Verificador UNACON	Listagem com CNS do paciente, tipo de câncer principal e ocupação. Relatório Mensal
Indicador 13	Número de casos diagnosticados e tempo até o primeiro tratamento no SUS
Método de Cálculo	O número de caso deve enquadrar de 0 a 30 dias e de 31 a 60 dias (do diagnóstico definitivo ao início do tratamento)
Verificador UNACON	Listagem com CNS do paciente contendo a data do diagnóstico definitivo e o início do tratamento - relatório mensal
Indicador 14	Informação sobre o estado da doença ao final do primeiro tratamento
Método de Cálculo	Estado da doença ao final do primeiro tratamento deve ter no mínimo 90% de informação para os casos que chegarem sem tratamento e foram tratados na instituição. Os prontuários devem conter a informação ESTADO DA DOENÇA AO FINAL DO PRIMEIRO TRATAMENTO , além do estado do paciente para completude dos dados no registro
Verificador UNACON	Revisão de prontuários pelo médico supervisor SMS/PMU da Comissão de Oncologia (navegador) - relatório mensal por amostragem de 30 prontuário aleatórios



Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM

ATA DA 186ª REUNIÃO DO COMAM – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1 Aos dez do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às quatorze horas e onze
 2 minutos, realizou-se a centésima octogésima sexta reunião do COMAM – Sessão
 3 Extraordinária, por videoconferência conforme Resolução SEMAM 03/2020.
 4 Estavam presentes os seguintes conselheiros: Viviane Aparecida Salge Riceto
 5 (SEPLAN), Ailton Aleixo de Almeida (SEDEC), Salvador Jorge Miziara Neto
 6 (SAGRI), Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU), Thiago Víctor Pena (COHAGRA),
 7 Ariana Thaís Duarte (SMS), Irmann Regina Genari (PROGER), Gislandro Hudson
 8 Torres Gonçalves (FIEMG), Marcos Paulo Galli (SINDAÇÚCAR), Augusto César
 9 Soares dos Santos (IEATM), Dalton Nunes Gonçalves Júnior (OAB), João
 10 Henrique V. da Silva de P. Lopes (SRU), Ana Luisa Curado (UFTM), e Camila
 11 Ribeiro Vilas Boas (APEA). Presentes ainda: Carlos Alberto Delfino Pereira
 12 (PRESIDENTE DO CONSELHO), Vinícius Arcanjo da Silva (VICE-PRESIDENTE
 13 DO CONSELHO), Ernane Francisco de Jesus (DEGRAF), Diogo Henrique
 14 Caramori Manzan, Guilherme Camargos, José Marcos, Márcia Maria Deodato,
 15 Cedro Consultoria Ambiental, Amanda Santana dos Santos (SEMAM), Letícia
 16 Rezende Giani (SEMAM), Vinícius Afonso Ramos Hiraici (SEMAM), Mariane Silva
 17 Iglesias (SEMAM), Rávila Marques de Souza (SEMAM), Gustavo Silva Abdalla
 18 (SEMAM), Ana Laura Martins Caiado (SEMAM), e eu, Bruna Sousa da Cruz
 19 (SEMAM). **Com quórum**, Carlos Alberto Delfino Pereira (PRESIDENTE DO
 20 CONSELHO), desejou uma boa tarde e agradeceu a participação de todos, dando
 21 por aberta a sessão. **Item 2. Considerações Iniciais:** O Vice-Presidente, Vinícius
 22 Arcanjo, solicitou inversão de pauta, deixando a aprovação da ata da centésima
 23 octogésima quinta reunião para o final e iniciando pela discussão dos processos,
 24 em atendimento a solicitação da equipe técnica que participaria de outros
 25 compromissos. A solicitação foi aprovada por unanimidade. **Item 4. PA**
 26 **01/1959/2021 Intervenção em APP – Interessado: Djalma Araujo Guimarães e**
 27 **outros.** Parecer técnico da SEMAM aprovado por unanimidade. **Item 5. PA**
 28 **01/14797/2020 Intervenção em APP – Interessado: Fausto Pereira Batista.**
 29 Parecer técnico da SEMAM aprovado por unanimidade. **Item 6. PA 01/7943/2021**
 30 **Licença de Corte de Árvore – Condomínio Edifício Iguaçú.** Parecer técnico da
 31 SEMAM aprovado por unanimidade. **Item 7. PA 01/8981/2021 Incentivos**
 32 **Municipais – Lei 13.152/19 - Tfer Armazenagem e Logística LTDA.** Permuta de
 33 área aprovada por unanimidade. **Item 8. PA 01/21904/2014 Incentivos**
 34 **Municipais – Lei 13.152/19 – Neotech Soluções Ambientais LTDA.** Permuta de
 35 área aprovada por unanimidade. **Item 3. Aprovação da Ata: 185ª Reunião –**
 36 **Sessão Ordinária (01/12/2021). Ata Aprovada. Abstenção do Conselheiro**
 37 **Ailton Aleixo de Almeida (SEDEC), e da Conselheira Viviane Aparecida Salge**
 38 **Riceto (SEPLAN).** O conselheiro Hudson se pronunciou falando que não recebeu
 39 a ata. O conselheiro João Henrique solicitou a inserção do texto após a linha 45:
 40 “Conselheiro João Henrique, do SRU, argumentou que o tema 1010 do STJ
 41 determina a aplicação do Código Florestal às áreas urbanas, e considerando que
 42 esta legislação prevê a intervenção em APP por baixo impacto, enquadrando-se o
 43 caso na DN COPAM 236, deve a mesma ser autorizada.”. E todos os
 44 conselheiros concordaram com a retirada do nome do conselheiro Luciano



Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM

45 Dornfeld Silva da AIAA da votação do Item 4 (parecer técnico da SEMAM PA:
46 01/7515/2021), haja vista que não foi possível sua manifestação durante a
47 reunião. No decorrer da sessão houve a verificação com o conselheiro de seu
48 posicionamento. Na ausência de considerações finais, deu-se encerramento:
49 Carlos Alberto Delfino Pereira (PRESIDENTE DO CONSELHO) e Vinícius Arcanjo
50 da Silva (VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO) agradeceram a participação de
51 todos, e nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e quarenta e três minutos
52 encerraram-se os trabalhos desta Sessão e eu, Bruna Sousa da Cruz, lavrei a
53 presente ata, que se lida e aprovada, será publicada.

CONTROLADORIA GERAL**RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CMASCI**

Dispõe sobre a divulgação do e-mail institucional da Comissão Mista de Avaliação de Situação de Conflito de Interesses

A presidente da Comissão Mista de Avaliação de Situação de Conflito de Interesses – CMASCI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.604, de 29 de Dezembro de 2021 e, Portaria CG nº 007, de 23 de Março de 2022 e,

Considerando que o §2º, art. 10 do Decreto Municipal nº 1.604/2021 estabeleceu a possibilidade de consulta sobre conflito de interesses por meio de formulário encaminhado via e-mail;

Resolve:

Art. 1º - O e-mail cmasci.uberaba@gmail.com fica instituído como meio de consulta de conflito de interesses disponibilizado para o agente público municipal da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 26 de Abril de 2022

Lorena Helena de Almeida

Presidente da Comissão Mista de Avaliação de Situação de Conflito de Interesses

Portaria CG nº 007/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

**Pauta da Segunda Sessão de Julgamento da Segunda Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes
Exercício 2022**

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 do decreto nº 5.197/2.012, **CONVOCA** os interessados ao julgamento dos processos administrativo e tributário administrativo distribuídos para os Conselheiros Titulares da Segunda Câmara, conforme segue:

Recursos voluntários:

PROCESSOS	REQUERENTE	ASSUNTO	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
PTA 83745/2018	BANCO DO BRASIL S/A	ISSQN	Claudio Costa Neto
PTA 83248/2018	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	ISSQN	Rodrigo Michelini Dias
PA 1315/2019	MASA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA	IPTU	Claudia Nader Zago
PA 11458/2021	ALESSANDRA DE SOUSA VIANA SANTOS	ISSQN	Renato Vieira Maciel

A sessão de julgamento acontecerá no dia 05 de maio de 2022, às 09 horas, por meio de videoconferência na plataforma Microsoft Teams. O endereço eletrônico para acesso à sessão em ambiente virtual será encaminhado aos interessados com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, para os endereços de e-mail cadastrados.

A solicitação de cadastramento de e-mail para recebimento do endereço de acesso à sessão de julgamento e notificações pertinentes deverá ser feita eletronicamente, por meio de e-mail encaminhado ao endereço oficial deste Conselho de Contribuintes (conselhocontribuintes@uberabadigital.com.br) informando nome completo do interessado e de seu representante, se for o caso, CPF/CNPJ e endereço eletrônico a ser cadastrado. O prazo para cadastramento é de até 3 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão.

Uberaba-MG, 20 de abril de 2022.

Rodrigo Michelini Dias

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 26/04/2022

Processo Seletivo — Auxiliar Administrativo Saúde (Almoxarifado)

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAÚDE (ALMOXARIFADO)** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 02 (dois) de maio de 2022 (segunda-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Ensino médio completo.
2. Experiência em rotinas de Almojarifado (Conferencia de Notas Fiscais e controle de estoque).
3. Conhecimento em informática (Pacote Office).
4. Experiência na área hospitalar será um diferencial.

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi

Ramos

Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR INFORMATIVO – portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

Murilo Antônio Rocha

Hospital Regional José Alencar
Superintendência

Frederico Guglielmi Ramos

Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa

IPSERV

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 033/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.200116PA, defere à servidora **SUELY APARECIDA DE SOUZA**, lotada na **CODAU**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **17022020.1.00079/22-2**, emitida em **18/02/2022**, de 3.776 dias, ou seja, 10 anos, 4 meses e 06 dias, na matrícula 491-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 034/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.300137PA, defere ao servidor **ANDRE LUIS DA SILVA**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 17024040.1.00184/22-7**, emitida em **09/03/2022**, de 7.193 dias, ou seja, 19 anos, 08 meses e 18 dias, na matrícula 74-4.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 035/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.300155PA, defere ao servidor **VALERIO NASCIMENTO JUNIOR**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11023020.1.00461/20-3**, emitida em **14/06/2021**, de 3.680 dias, ou seja, 10 anos, 01 mês e 0 dias, na matrícula 3443-6.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 036/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.300130PA, defere à servidora **LEILA MARIA MENEZES FONSECA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 17002160.1.00446/22-0**, emitida em **07/03/2022**, de 4.927 dias, ou seja, 13 anos, 06 meses e 02 dias, na matrícula 41223-6.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPSERV - EXERCÍCIO 2022

Aos 23 de março de 2022, às 15 horas e 00 minutos, realizou-se virtualmente, através do link: <https://meet.google.com/kwc-kcgy-whm> a 3ª reunião ordinária do Comitê de Investimentos do IPSERV - Exercício 2022, comitê criado pelo Decreto Nº 1571, de 11 de dezembro de 2013. Compareceram à reunião, os membros Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal, Juliane de Melo Miziara Machado Borges, Márcio Adriano Oliveira Barros, Maria Cláudia Farias de Almeida, José Monteiro Conde e Pollyana Silva de Andrade.

Ficou decidido que a partir desta reunião a participação dos membros será validada através de lista de presença, que deverá ser assinada por todos os membros do Comitê de Investimentos presentes.

A rentabilidade do mês de fevereiro foi de -0,0273% e o acumulado do ano está em -0,6947%. Dentro do portfólio do Ipserv, os fundos que compõem o segmento "exterior" foram os que mais impactaram negativamente o resultado do mês de fevereiro, enquanto a renda fixa apresentou o melhor desempenho na carteira. Vale ressaltar que dentro do segmento estruturados (multimercados), os fundos de pior desempenho foram aqueles que tem como referência o Mercado Americano. Vejamos: a) **O BTG PACTUAL S&P 500**, teve um rendimento negativo de -2,1210% em fevereiro/2022. b) **CAIXA BOLSA AMERICANA**, teve um rendimento negativo de -2,0944% em fevereiro/2022.

Buscando dar mais estabilidade à carteira foi realizada a primeira compra de NTN-Bs conforme tabela abaixo.

Os papéis foram adquiridos em leilão primário e marcados na curva. Os títulos adquiridos pagam IPCA + 5,76% a.a. e a meta atuarial do IPSERV é de IPCA + 5,04% a.a., decisão bastante otimista.

O cenário econômico aponta grande instabilidade para o ano de 2022, com acirramento das operações militares da Rússia na Ucrânia trouxeram aumento nos preços das commodities como petróleo e ouro e a queda na bolsa americana. Aqui no Brasil o canal de impacto deve ser via taxa de inflação, por conta dos aumentos no preço das commodities por esse motivo estamos migrando parte do nosso portfólio para a renda fixa conforme tabela abaixo:

Foi solicitado que na próxima reunião seja apresentado um plano de transferência objetivando alcançar os 65% do patrimônio financeiro do instituto para o Banco do Brasil, conforme contrato firmado entre a Prefeitura de Uberaba e esta instituição financeira. Com base no mês de fevereiro do ano corrente, 33,10% do patrimônio financeiro do Ipserv já se encontrava na referida instituição.

O comitê aprovou que os recursos de oriundos de desinvestimentos de alguns fundos podem ser reaplicados sem prévia consulta a esse órgão deliberativo, desde que seja dado conhecimento ao Comitê das movimentações realizadas, para ciência e validação das medidas tomadas na reunião seguinte do colegiado.

A próxima reunião será realizada remotamente no dia 26 de abril de 2022 às 15:00.

Eu, Juliane de Melo Miziara Machado Borges, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros presentes do Comitê de Investimentos.

Márcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Membro do Comitê

Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal

Diretora Executiva

Membro do Comitê

Juliane M. Miziara Machado Borges

Chefe do Dep. Financ. e de Investimentos

Membro do Comitê

Maria Cláudia Farias Almeida

Representante do Conselho Administrativo

Membro do Comitê

José Monteiro Conde

Representante do SSPMU

Membro do Comitê

Pollyana Silva de Andrade

Representante da Prefeitura

Membro do Comitê

CODIUB

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 002/2022**

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.
CONTRATADA: LC Monitoramento Inteligente Ltda.
OBJETO: Prorrogação do **Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº**
VALOR: **002/2022**, firmado em 03/01/2022, **por mais 60 (sessenta) dias**,
PRAZO: findando em 02/06/2022.
Inalterado.
Até 02/06/2022.
LICITAÇÃO: **Dispensa nº 002/2022.**

Uberaba/MG, 01 de abril de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020.

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.
CONTRATADA: MAMBO TECNOLOGIA S/A.
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo, a alteração da razão social da contratada WIDE SOFTWARE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA, uma vez ter sido incorporada pela empresa **MAMBO TECNOLOGIA S/A**, sendo esta a pessoa jurídica que passa a constar no presente contrato como sendo CONTRATADA, bem como a alteração de GESTOR(A) do contrato, passando a ser, a partir do presente: **Gledson Humberto de Sousa**.
LICITAÇÃO: **Dispensa de Licitação nº 008/2020.**

Uberaba/MG, 20 de abril de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021.

1ª CONVENIENTE: Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.
2ª CONVENIENTE: Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsan" - FETI.
INTERVENIENTE: **LAC - Legião de Assistência Cristã.**
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato, **até a data de 09/04/2023**, bem como a alteração de FISCAL do contrato, passando a ser, a partir do presente: **Bruna Fernanda Lima Morato**.
LICITAÇÃO: **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.**

Uberaba/MG, 20 de abril de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente

Outros atos

PORTARIA Nº 013/2022

Os Diretores da **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB**, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o Estatuto Social, **CONSIDERANDO:**

a) Que as gratificações para o Pregeiro, Equipe de Apoio e Membros de Comissões Permanentes e Especiais de Licitação desta Companhia está amparada pela Lei Municipal nº 11.711/2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.396/2013.

b) Que o art. 6º da Lei Municipal nº 13.591/22, de 30/03/2022, concedeu reajuste na ordem de 12% (doze por cento) sobre sobre os vencimentos básicos e sobre as gratificações contidas na Lei Municipal nº 11.711/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º de março de 2022, reajuste equivalente a 12% (doze por cento) nas gratificações do

Pregeiro, Equipe de Apoio e Membros de Comissões Permanentes e Especiais de Licitação desta Companhia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 01 de abril de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Keila Crisitina Rocha Fialho dos Santos

Diretora Presidente

George Júnior Pereira

Procurador

PORTARIA Nº 015/2022

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **RETIFICAR** e **ADITAR** a Portaria nº 014/2022, e RESOLVE:

Retificar o art. 2º da Portaria nº 014/2022, para que, onde se lê:

“a partir desta data (...)”

leia-se:

“a partir do dia 02 de maio de 2022”.

Ainda, adita-se a Portaria nº 014/2022, com o fito de acrescentar o art. 6º, o qual terá o seguinte teor:

Art. 6º - Conceder a cada membro da Comissão Especial de Licitação, gratificação única, independente do prazo de duração do Pregão Eletrônico nº 005/2022, no valor de:

I - Presidente da Comissão Especial de Licitação - R\$1.457,06 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos);

II - Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação - R\$1.457,06 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos);

III - Secretário da Comissão Especial de Licitação - R\$1.092,79 (mil e noventa e dois reais e setenta e nove centavos);

IV - Membro da Comissão Especial de Licitação - R\$874,23 (oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos);

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 26 de abril de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Keila Crisitna Rocha F. dos Santos

Diretora Presidente

Marlon Soares da Silva

Diretor Executivo

CODAU

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 49/2022

Instaura “Processo Administrativo Disciplinar” visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 209 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições aplicáveis à espécie, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventuais transgressões e responsabilidades supostamente praticadas pelo servidor L.A.M.H. apontadas no Processo nº 40/183/2022.

Art. 2º. O Processo Administrativo, ora instaurado, será conduzido pela 2ª Câmara Julgadora da Comissão Disciplinar Permanente.

Art. 3º. O procedimento em apreço deverá obedecer ao rito procedimental estabelecido pelo artigo 209 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, sujeito a prorrogação, a partir da data da publicação desta Portaria para o desempenho e conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba, 25 de abril de 2022

José Waldir de Sousa Filho

Presidente da Codau

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 50/2022

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU -, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40, §9, da Constituição Federal, no art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 5º, §3º da Lei Complementar nº 190/2000, no Decreto Municipal nº 949/2009 e o que consta nos autos do Processo 40/153/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder abono de permanência ao servidor autárquico Antônio Carvalho da Silva, matrícula 694-7, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Ofício da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 26 de abril de 2022

José Waldir de Sousa Filho

Presidente da CODAU

Decreto 009/2021

PORTARIA Nº 51/2022

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU -, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40, §9, da Constituição Federal, no art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 5º, §3º da Lei Complementar nº 190/2000, no Decreto Municipal nº 949/2009 e o que consta nos autos do Processo 40/146/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido formulado pelo servidor José Luís Rodrigues, matrícula 796-0, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços de Saneamento da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, por não preencher os requisitos estabelecidos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 26 de abril de 2022

José Waldir de Sousa Filho

Presidente da CODAU

Decreto 009/2021

EDITAL DA 5ª CONVOCAÇÃO Nº001/2022 - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Entidade da Administração Indireta do Município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem como a Lei nº 10.724, de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art.1º. Nos termos do item 2.5 do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários nº 001/2021, convocar os seguintes candidatos aprovados no certame, observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme item 8.2. para que compareçam no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do referido edital, para manifestação de interesse na contratação e compartilhamento dos documentos elencados no item 2.5 e item 3.4 no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida da Saudade, 755, Bairro Santa Marta, Uberaba-MG, apresentar ainda **01 (uma) foto 3x4 recente**, apresentar todos os documentos exigidos no item 2.5, além os seguintes documentos: Atestado de saúde ocupacional -ASO, emitido pelo serviço médico da CODAU e o que estabelece a Instrução Normativa 02/2021.

Uberaba/MG, 26 de abril de 2022.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente/CODAU

Decreto nº 009/2021

ANEXO I

ADMINISTRAÇÃO		
CADASTRO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMPLO	MARIA KAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA
AMPLO	PAMELA SANTOS ALVES	CADASTRO DE RESERVA

ENGENHARIA CIVIL		
CADASTRO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMPLO	CARLOS VINICIUS SILVA ARDUINI	CADASTRO DE RESERVA

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022					
CONTRATANTE:		COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:		SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.			
OBJETO:		FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de conjunto virola, conexões galvanizadas e registros, materiais destinados para as novas ligações de água dos conjuntos habitacionais e suprimentos de estoque desta CODAU, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ITEM	COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1124	REGISTRO DE GAVETA BRUTO; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4"; EM BRONZE E HASTE A PROVA DE EXPLOSÃO; CLASSE: 400 WOG PARA ÁGUA FRIA; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO - RESISTENTE COM GUIAS PARA CUNHA, FUNDIDO EM LIGA DE COBRE DE BAIXO TEOR DE ZINCO FORMINORMA ASMT-B 584, LIGA 844, ABNT - N8-96; ROSCA EXTRA LONGA COM REFORÇO NO FUNDO; SEDE SALIENTE PERMITINDO O AJUSTE PROGRESSIVO DA CUNHA; HASTE REFORÇADA E PORCA Preme GAXETA LONGA EM LATÃO ASTM - B16; GAXETA TIPO INDUSTRIAL EM AMIANTO GRAFITADO; CASTELO ENVOLVENTE E CUNHA COM GUIAS FUNDIDO NA MESMA LIGA UTILIZADA NO CORPO; VOLANTE ANATÔMICO EM ZAMAC DE ACORDO COM ASTM AG-40A PINTADO ELETROSTATICAMENTE; CONFORMIDADE: ABNT. MARCA - DECA	7.286 PÇ	R\$ 33,25	R\$ 242.259,50
03	1153	NIPLES DUPLO; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - TUPY	21.856 PÇ	R\$ 4,40	R\$ 96.166,40
04	1154	BUJÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - TUPY	7.286 PÇ	R\$ 3,25	R\$ 23.679,50
06	22039	TUBO GALVANIZADO(CANOTE); IMERSÃO A QUENTE; DIÂMETRO NOMINAL 3/4; ESPESURA DE PAREDE MÍNIMA 2,65MM; FORNECIDO EM BARRA DE 0,75CM; EXTREMIDADES DE ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES; CONFORMIDADE: ABNT NBR 5580. MARCA - APOLO	14.571 PÇ	R\$ 32,45	R\$ 472.828,95
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.					
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		12 (doze) meses, com início em 19 de abril de 2022 e término dia 18 de abril de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:		R\$ 834.934,35 (oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.15253			
PROCESSO:		Pregão Eletrônico de nº 50/2022			
Uberaba, 26 de Abril de 2022.					
Rodrigo Luiz de Araújo Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços					

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022					
CONTRATANTE:		COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:		GAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.			
OBJETO:		FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de conjunto virola, materiais destinados para as novas ligações de água dos conjuntos habitacionais e suprimentos de estoque desta CODAU, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ITEM	COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	374	CONJUNTO VIROLA; COMPOSTO: 01 TUBETE, 01 PORCA, 01 ARRUELA (GUARNIÇÃO / JUNTA); DESTINAÇÃO: LIGAÇÕES PREDIAIS - HIDRÔMETROS A CAVALETES; DN 20MM (R 3/4); COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: TUBETE E PORCA SEXTAVADOS COM ROSCAS CONFECCIONADOS EM LIGA DE COBRE (60% DE COBRE E 40% OUTRAS LIGAS); CONFORMIDADE: ABNT NBR 8194; ARRUELA DE VEDAÇÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA; DUREZA: 65 A 70 SHORE; CONFORMIDADE: ASTM D 1330; COM MARCAÇÃO PERMANENTE CONSTANDO NO MÍNIMO: NOME OU MARCA DO FABRICANTE E DIÂMETRO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - GAAS	7.286 PÇ	R\$ 6,45	R\$ 46.994,70
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.					
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		12 (doze) meses, com início em 19 de abril de 2022 e término dia 18 de abril de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:		R\$ 46.994,70 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.15253			
PROCESSO:		Pregão Eletrônico de nº 50/2022			
Uberaba, 26 de Abril de 2022.					
Rodrigo Luiz de Araújo Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços					

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022					
CONTRATANTE:		COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:		J.E MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP			
OBJETO:		FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de cotovelo 90º, diâmetro nominal ¾ e tê, diâmetro nominal 3/4, materiais destinados para as novas ligações de água dos conjuntos habitacionais e suprimentos de estoque desta CODAU, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ITEM	COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1150	COTOVELO 90º; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	36.426 PÇ	R\$ 5,90	R\$ 214.913,40
05	1155	TÊ; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - GIPP	7.286 PÇ	R\$ 7,40	R\$ 53.916,40
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.					
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		12 (doze) meses, com início em 19 de abril de 2022 e término dia 18 de abril de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:		R\$ 268.829,80 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.15253			
PROCESSO:		Pregão Eletrônico de nº 50/2022			
Uberaba, 26 de Abril de 2022.					
Rodrigo Luiz de Araújo Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços					

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	FUNDIUDI FUNDIÇÃO UBERLÂNDIA LTDA..			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento grelhas conforme especificações anexas ao Termo de Referência (anexo II deste edital), destinadas às diversas manutenções e novas galerias pluviais do município de Uberaba/MG, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.			
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11235	GRELHA; TIPO: CATAPULTA; UTILIZAÇÃO: PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CONFECCIONADA EM VERGALHÃO CA 50 DE 1"; FERRO CHATO A 36; MEDIDA DA GRELHA: 440MM X 980MM; CONFORME PROJETO. MARCA - PRÓPRIA	600 PC	R\$ 559,00	R\$ 335.400,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 19 de abril de 2022 e término dia 18 de abril de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 335.400,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2560.17.512.206.4037.0000.33903099.0.170.15377			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 51/2022			
Uberaba/MG, em 25 de Abril de 2022.				
Rodrigo Luiz de Araújo Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

Homologação / Adjudicação**HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/2022 de 23/03/2022, tendo como objeto a aquisição de válvulas de retenção e ventosa quadrifunção, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência anexo II do edital, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada às proponentes:

EMPRESA	ITEM 02 VLR TOTAL	ITEM 05 VLR TOTAL
BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA	R\$ 10.290,00	R\$ 22.440,00

EMPRESA	ITEM 03 VLR TOTAL	ITEM 04 VLR TOTAL
SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 11.250,00	R\$ 2.495,00

Tendo em vista que os valores ofertados encontram-se dentro dos praticados no mercado, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 e RELATÓRIO nº 50/2022. Ressalta-se que os itens 01 e 06 foram fracassados visto que não atendem as especificações técnicas contidas no edital.

Emita-se os empenhos.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 20 de abril de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2022 de 12/04/2022, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos conforme especificações contidas no termo de referência anexo II, para atender às diversas manutenções elétricas em diversas unidades e para o suprimento de estoque da Codau, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada às proponentes:

SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA					
ITEM 07 VLR TOTAL	ITEM 09 VLR TOTAL	ITEM 10 VLR TOTAL	ITEM 23 VLR TOTAL	ITEM 24 VLR TOTAL	ITEM 25 VLR TOTAL
R\$ 483,00	R\$ 1.495,00	R\$ 58,40	R\$ 5.880,00	R\$ 7.200,00	R\$ 1.720,00
ITEM 26 VLR TOTAL					
R\$ 119,00					

MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI					
ITEM 02 VLR TOTAL	ITEM 03 VLR TOTAL	ITEM 04 VLR TOTAL	ITEM 06 VLR TOTAL	ITEM 08 VLR TOTAL	ITEM 19 VLR TOTAL
R\$ 336,40	R\$ 454,70	R\$ 1.700,00	R\$ 252,00	R\$ 351,00	R\$ 82,14

POLO COMERCIAL EIRELI			
ITEM 01 VLR TOTAL	ITEM 05 VLR TOTAL	ITEM 20 VLR TOTAL	ITEM 21 VLR TOTAL
R\$ 6.480,00	R\$ 8.260,00	R\$ 2.320,00	R\$ 9.490,00

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS	ITEM 22 VLR TOTAL
	R\$ 1.342,08

Tendo em vista que os valores ofertados encontram-se abaixo dos estimados no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2022 e RELATÓRIO nº 61/2022.

Emita-se as Atas de Registro de Preços.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 20 de abril de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 058/2022 de 20/04/2022, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção e fornecimento de peças genuínas ou originais para manutenção de bombas submersas da marca leão na forma “preventiva e corretiva” pertencentes desta CODAU, conforme especificações contidas no termo de referência anexo II, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da seção Controle Segurança Patrimonial e Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada às proponentes: LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - EIRELI-ME/EPP o lote 01 ao percentual de 5% (cinco) por cento de desconto sobre a tabela de preço do fabricante e o lote 02 ao percentual de 5% (cinco) por cento de desconto sobre a tabela de preço do fabricante, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2022 e RELATÓRIO nº 063/2022.

Emita-se a Ata de Registro de Preços.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 26 de abril de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2022 de 20/04/2022, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de leite pasteurizado, pelo período de 06 (seis) meses, conforme condições contidas no Termo de Referência (anexo II), em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS LTDA o item 01 ao valor unitário de R\$3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) e valor total de R\$83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), tendo em vista que o valor ofertado encontram-se abaixo dos encontrados pela seção de compras verificado através do mapa de cotação nº360/2022, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2022 e RELATÓRIO nº 064/2022.

Emita-se a Ata de Registro de Preço.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 26 de abril de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

Presidente da CODAU

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Não Fundamentada/Encerrada”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0001363
RECLAMANTE: RODRIGO PEREIRA YOSHIKE
RECLAMADA: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 00.280.273/0001-37

Ementa: Processo administrativo. Reclamante realizou a compra de um aparelho celular da marca da Reclamada. Produto apresentou vício. Reclamada apresentou manifestação informando que o vício se deu em virtude de mau uso. Necessidade de prova pericial. Impossibilidade deste Órgão de produzir prova essencial. Decisão Administrativa Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 12 de abril de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0009014
RECLAMANTE: JOANA DARC ROSA
1ª RECLAMADA: LOJAS RIACHUELO S/A
CNPJ: 33.200.056/0101-01
2ª RECLAMADA: ODONTOPREV S/A
CNPJ: 58.119.199/0001-51

Ementa: Processo Administrativo. Plano odontológico. Falha na prestação do serviço. Reclamante impossibilitada de utilizar os serviços. Segunda Reclamada apresentou defesa. Reclamante apresenta comprovantes de pagamento. Segunda Reclamada deixa transcorrer *in albis* prazo do despacho. Não caracterizada a responsabilidade da 1ª Reclamada. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa à 2ª Reclamada. Classificada no SINDEC Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa para a 2ª Reclamada e classificada como Não Fundamentada/Encerrada para a 1ª Reclamada.

Uberaba (MG), 14 de abril de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Não Fundamentada/Encerrada”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0001372
RECLAMANTE: MAURO BORBA
RECLAMADA: BANCO PAN S.A
CNPJ: 59.285.411/0001-13

Ementa: Processo administrativo. Abertura Direta de Reclamação. Empréstimo consignado. Reclamante alegou desconhecer a inclusão de dois empréstimos consignados. Reclamada apresentou manifestação contendo a cópia dos contratos devidamente assinados. Reclamante informou que realmente havia assinado os referidos contratos. Órgão não constatou irregularidades. Classificada no Sindec como Não Fundamentada/Encerrada. Processo arquivado.

Uberaba (MG), 18 de abril de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Fundamentada Não Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0009097
RECLAMANTE: JOSÉ WILLIAM DE ARAUJO

1ª RECLAMADA: MIDWAY S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ: 09.464.032/0001-12

2ª RECLAMADA: ZURICH MINAS SEGUROS S/A

CNPJ: 17.197.385/0001-21

Ementa: Processo administrativo. Falha na prestação do serviço. Consumidor não informado sobre necessidade de vínculo empregatício de 12 meses. Responsabilidade solidária. Reclamante impossibilitado de utilizar dos serviços. Reclamadas apresentaram defesa. Reclamante apresenta comprovantes de pagamento. Segunda Reclamada deixa transcorrer in albis o prazo do despacho. Decisão Administrativa proferida. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à empresa.

Uberaba (MG), 14 de abril de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº. 075/2021

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 14/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto cancelamento de um serviço de internet **10mbps** no valor de **R\$100,00 (cem reais)** - lote 04 e a inclusão de serviço de internet **300mbps no valor de R\$179,00 (cento e setenta e nove reais)** - lote 07 no Teatro Experimental de Uberaba, situado à Rua Padre Zeferino, 988 - Fabrício, Uberaba/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2610.04.122.401.8001.33903943.0100-14054

PERIODO DO CONTRATO: 09 (nove) meses

PROCESSO: Pregão Presencial nº04/2020

Uberaba/MG, 19 de abril de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA DO DESPACHO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Desta forma comunicamos a todos os interessados que:

Onde se Le: Contratação de profissionais do setor artístico devidamente credenciados no Edital de Chamada Pública nº 09/2021 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, visando suprir a demanda dos eventos realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Uberaba - Prof. Antônio Carlos Marques, no mês de abril de 2022. As demais condições de contratação estão dispostas no referido credenciamento com resultado publicado no dia 08 de dezembro de 2021 com vigência até o dia 15 de abril de 2022, conforme publicação do dia 16 de fevereiro de 2022. Nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Presidência.

Leia-se: Contratação de profissionais do setor artístico devidamente credenciados no Edital de Chamada Pública nº 09/2021 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, visando suprir a demanda dos eventos realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Uberaba - Prof. Antônio Carlos Marques, no mês de abril de 2022. As demais condições de contratação estão dispostas no referido credenciamento com resultado publicado no dia 08 de dezembro de 2021 com vigência até o dia 14 de junho de 2022, conforme publicação do dia 13 de abril de 2022. Nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Presidência.

Uberaba/MG, 25 de Abril de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EQUIPARADAS

A Fundação Cultural de Uberaba (FCU), inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 - Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38010-240, através da Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Presidente da FCU, através da Portaria Interna nº 019/2021, torna público licitação modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública gravada, regida pelas cláusulas do edital em conjunto com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Modalidade: Convite nº. 002/2022.

Objeto: O presente certame tem por objeto selecionar, dentre os licitantes que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no edital para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à elaboração de projetos contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para reparos e adequações na estrutura física do Memorial Chico Xavier, localizado na Avenida João XXIII, 2011, Bairro Parque das Américas, Uberaba, Minas Gerais, em atendimento à solicitação do Departamento de Museus da Fundação Cultural de Uberaba.

Data da realização: 06/05/2022.

Recebimento de envelopes - proposta de preços e habilitação, às 14h00min em sessão gravada

Valor de referência da licitação: R\$ 44.275,67 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Local de abertura do certame: Setor Administrativo da Fundação Cultural de Uberaba, situada na Rua São Sebastião, 41 - Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38010-430.

Local para aquisição do Edital: Setor Administrativo da Fundação Cultural de Uberaba, situada na Rua São Sebastião, 41 - Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38010-430, no horário das 9 às 17:30 horas, pelo e-mail fcu.licitacao@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29558>. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3331-9200.

Uberaba/MG, 26 de Abril de 2022.

Luce Mary de Fátima Caetano

Presidente da CPL

Chamadas Públicas

EDITAL RESUMIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques (FCU), inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 - Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38010-240, através do Presidente Cássio Luis Facure, Decreto nº 761/2021 torna público o Chamamento Público nº 005/2022, a ser regido pela Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Modalidade: Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2022

Objeto: Chamamento Público objetivando o credenciamento de artistas nas seguintes categorias: música (DJ), bandas, solo, grupos musicais e afins), teatro (solo, grupos e afins), dança (solo, grupos e afins) e apresentadores/animadores de eventos que comprovem a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local e/ou regional para apresentação na programação CULTURAL da Fundação Cultural Professor Antônio Carlos Marques no período 2022/2023.

Período de Inscrições: 02 de Maio de 2022 a partir das 08h00 à 20 de Maio de 2022 às 17h30min

As inscrições são gratuitas e os interessados deverão preencher cadastro do formulário para inscrição no edital através da plataforma/site www.prosas.com.br.

O edital estará disponível na íntegra no site: www.prosas.com.br, a partir de 02 de Maio de 2022

Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses, com início a partir da publicação do resultado

Dúvidas: A plataforma dispõe de suporte para cadastro no link "ajuda", já as dúvidas quanto aos termos do edital, favor entrar em contato com a Fundação Cultural de Uberaba, (Praça Rui Barbosa, 356, Centro, Uberaba/MG), telefone 34-3331-9209, nos seguintes horários: 09h00min até as 12h00min e das 13h00min até as 17h30min, ou através do e-mail: fcu.licitacao@gmail.com.

Uberaba/MG, 26 de abril de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof Antônio Carlos Marques

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CREDENCIADAS

A Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques (FCU), inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 - Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38010-240, através do Presidente Cássio Luis Facure, torna público o resultado final do Chamamento Público nº 004/2022, a ser regido pela Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Modalidade: Chamamento Público - Credenciamento nº 004/2022

Objeto: Chamamento Público objetivando o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais que comprovem a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local e/ou regional para apresentação na programação da EXPOZEBU 2022 - ABCZ, que terá o apoio da Fundação Cultural de Uberaba Prof. Antônio Carlos Marques, visando assim fomentar a cultura local e valorizar os artistas regionais.

A contratação se dará de acordo com o edital, podendo sofrer alteração conforme a programação do evento nos termos do item 1.5 do edital, bem como de acordo com a categoria solicitada pela organização do evento nos termos do item 1.4 do edital.

Classificação Geral	Nome Artístico	Categoria	Nome do Proponente
1	PEDRO AMUI AO VIVO	CNPJ	PEDRO HUMBERTO ROSA AMUI
2	Grupo 4 de Ouros	CNPJ	CARLOS GIOVANNY DOMINGOS VAZ
3	Banda Murupi	CNPJ	Ewerton Adriano Carreira Fachineli
4	Eduardo Machado	CNPJ	Eduardo Machado Barboza
5	MEL MENDES	CNPJ	REGINA VALÉRIA CAETANO DO NASCIMENTO
6	Bossa Wave	CPF	Lais Carvalho
7	Edson Santana Show Caminhos	CNPJ	EDSON SANTANA
8	Grandes Chorinhos com Grupo ChoroCultura	CPF	Eduardo Saad
9	CASA VELHA SAMBA SURF	CNPJ	FERNANDO SOARES REMIGGI
10	THÉO 90º "ESQUENTANDO A EXPOZEBU"	CNPJ	TEOFILO ARANTES JUNIOR
11	NANDO E BEL	CPF	LUCE GEISEBEL DE SOUSA MOTA

12	Dri Ribeiro e banda	CPF	Adriana Aparecida Ribeiro
13	March Jazz Band	CNPJ	VINÍCIUS SANTANA LUSTOSA
14	DU ROCKER'S NA EXPOZEBU	CPF	VICTOR LUIS FARIA NUNES
15	O Samba Jazz	CNPJ	Carolina Emília Rodrigues
16	QUARTETO JAZZ MINIERO	CPF	WALDIR GONÇALVES MENDES JUNIOR
17	MODÃO NA EXPOZEBU	CPF	Bruno Costa Moreira
18	Aninha Mendes e Patrícia	CPF	Ana Carolina Silva Mendes
19	Blue Haze Blus band	CNPJ	BRUNO DE CASTRO CARVALHO
20	Aline Abreu " Turnê Ilha 2022 "	CNPJ	Aline Cotosck De Oliveira Abreu
21	BOMBATUK "BOMBA NA ZEBU"	CNPJ	SONIA DELFINA VALIM RIBEIRO
22	CHARLES JÚNIOR E BANDA	CPF	CHARLES EURIPEDES PEREIRA
23	PEDRO E RAFAEL	CPF	RAFAEL MELO PEREIRA
24	OTÁVIO FREITAS	CPF	OTÁVIO BORGES LUCAS DE REITAS
25	Cebola brasilidades	CPF	VALDIR LUIS NUNES JUNIOR
26	ROGGS	CPF	ROGÉRIO FONSECA DAMASCENO
27	O Contador de Histórias Encantadas	CPF	Tales Bastos de Barros
28	Banda The Leds	CPF	Daniel Eugênio Vieira da Silva
29	Banda Graves & Agudos - Versão Intermed	CNPJ	LUCAS NEVES MARRA DE ZILMAR
30	Banda Manfredinis - Tributo à Legião Urbana	CPF	Leandro da Silva
31	Banda M&Talls	CPF	LUIS GUSTAVO PEDROSA DA SILVA NASCIMENTO

32	JOÃO MARCELO E ARTHUR	CPF	JOÃO MARCELO LOPES CAVALCANTI
33	DUO ORIGINALS	CPF	EDUARDO BOTELHO DE CARVALHO
34	Jhefe e banda	CNPJ	JEFFERSON FELIPE GENARI
35	Cantor Niltinho Paiva	CPF	Nilton Antonio de Paiva
36	LEANDRO FERNANDES DUO	CPF	LEANDRO DE OLIVEIRA FERNANDES
37	JÚLIO CÉSAR E CRISTIANO	CPF	Waldez Francisco Nunes de Brito
38	RODA DE SAMBA TIA CIATA	CPF	THARSIS DE BARRO DUARTE
39	KEURY FIDELIS - PIANO E VOZ	CPF	KEURY CRISTINA FIDELIS DE OLIVEIRA
40	SAMBA É A NOSSA CARA	CPF	LUCAS MARTINS QUINTILIANO JUNIOR
41	CANTOR CLEBINHO	CPF	Cleber Teixeira
42	GLAU MINEIRA	CNPJ	GLAUCIANA GONÇALVES PORFIRIO
43	Fernando Mendes Ao Vivo	CNPJ	FERNANDO MENDES
44	Diego Farnesi	CPF	Diego Farnesi
45	Matheus Ferreira	CPF	Matheus Ferreira da Silva
46	Cantor Douglas Maia	CPF	Douglas Elifas Xavier Alves
47	O Mundo de Flor e Flora	CNPJ	Instituto Pereskinha de Educação Socioambiental
48	NANDA MARRA ACÚSTICO	CPF	FERNANDA MATEUS NEVES DE LIMA
49	IRMÃS REIS	CPF	IRMÃS REIS E BANDA
50	ODARABAMBA	CPF	RONALDO CUNHA GOMES
51	TRIO ALTA POTÊNCIA	CPF	Maurício Marcelino Gonzaga

52	CLANDESTINOS ROCK	CPF	ENZO DOMINGOS ALVES PLACIDO
53	COYOTE SAMBBORA (TREM AZUL MIX)	CPF	GUARANY PERI DE PAIVA NETO
54	Lobos do Alabama	CPF	Geovanne Bruno dos Santos Souza
55	Grupo AQuatro tocando MPB	CNPJ	Raphael Russo Borsatto - MEI

Uberaba/MG, 26 de abril de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof Antônio Carlos Marques

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO DIRETOR FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI.

A Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar nº. 490/2015 e Decreto nº 1489/2018, art. 5º, convoca todos os membros titulares do Conselho Diretor, designados pelo Decreto nº. 591, de 14 de maio de 2021, para a reunião ordinária a ser realizada presencialmente na FETI, sediada na Rua Major Eustáquio, nº. 790, Bairro São Benedito, nesta cidade de Uberaba-MG, a realizar-se no dia 28/04/2022, às 8 horas e 30 minutos.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de abril de 2022.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Presidente do Conselho Diretor

Continuar editando

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E CONCEBRA - CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
2º Convenente	CONCEBRA - CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A
Termo Convênio / n.º	034/2022 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, aqui denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem e regulamentado pelo Decreto 9.579/2018 e pela Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho.
Prazo	12 (doze) meses, com início em 18/04/2022

Uberaba (MG), 11 de Abril de 2022

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2021 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL

BALANÇO FINANCEIRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Receita Orçamentária (I)	R\$	24.441,31	Despesa Orçamentária (VI)	R\$	4.663.521,79
Ordinária	R\$	24.441,31	Ordinária	R\$	4.663.521,79
Vinculada	R\$	-	Recursos Próprios	R\$	4.663.521,79
Outras Destinações de Recursos	R\$	-	Vinculada	R\$	-
Transferências Financ. Recebidas (II)	R\$	4.761.217,25	Outras Destinações de Recursos	R\$	-
Transferências Recebidas p/ Exec. Orç.	R\$	4.761.217,25	Transferências Financ. Concedidas (VII)	R\$	-
Recbimentos Extraorçament. (III)	R\$	642.546,22	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	R\$	448.614,89
Inscriç. Restos Pagar Não Processados	R\$	140.386,65	Pagamento de Restos Pagar Não Processados	R\$	18.072,14
Inscrições Restos Pagar Processados	R\$	77.567,02	Pagamento Restos Pagar Processados	R\$	5.809,44
Depósitos Restituíveis e Vrs Vinculados	R\$	341.258,56	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$	341.456,77
Outros Recbimentos Orçamentários	R\$	83.333,99	Outros Pagamentos Orçamentários	R\$	83.276,54
Saldo do Exercício Anterior (IV)	R\$	172.699,14	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	R\$	488.767,24
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$	172.699,14	Caixas e Equivalentes de Caixa	R\$	488.767,24
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	R\$	5.600.903,92	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	R\$	5.600.903,92
BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO					
Ativo Circulante					
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$			R\$	488.767,24
Créditos a Curto Prazo	R\$			R\$	-
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R\$			R\$	1.263,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R\$			R\$	-
Estoques	R\$			R\$	33.644,50
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	R\$			R\$	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	R\$			R\$	-
Total : Ativo Circulante	R\$			R\$	523.674,90
Ativo não Circulante					
Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$			R\$	-
Créditos a Longo Prazo	R\$			R\$	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	R\$			R\$	-
Estoques	R\$			R\$	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	R\$			R\$	-
Investimentos	R\$			R\$	-
Imobilizado	R\$			R\$	337.160,15
Intangível	R\$			R\$	-
Diferido	R\$			R\$	-
Total : Ativo Não Circulante	R\$			R\$	337.160,15
TOTAL : ATIVO	R\$			R\$	860.835,05
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Passivo Circulante					
Obrig. Trabalhistas, Previd., Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	R\$			R\$	474.105,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R\$			R\$	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R\$			R\$	45.925,80
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R\$			R\$	-
Obrigações de Repartição a Outros Entes	R\$			R\$	-
Provisões a Curto Prazo	R\$			R\$	-
Demais Obrigações a Curto Prazo	R\$			R\$	35.612,74
Total : Passivo Circulante	R\$			R\$	555.643,54
Passivo não Circulante					
Obrig. Trabalhistas, Previd., Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	R\$			R\$	-
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R\$			R\$	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	R\$			R\$	-
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R\$			R\$	-
Provisões a Longo Prazo	R\$			R\$	-
Demais Obrigações a Longo Prazo	R\$			R\$	-
Resultado Diferido	R\$			R\$	-
Total : Passivo não Circulante	R\$			R\$	-
Patrimônio Líquido					
Patrimônio Social e Capital Social	R\$			R\$	-
Aclantamento Para Futuro Aumento de Capital	R\$			R\$	-
Reservas de Capital	R\$			R\$	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$			R\$	-
Reservas de Lucros	R\$			R\$	-
Demais Reservas	R\$			R\$	-
Resultados Acumulados	R\$			R\$	305.191,51
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	R\$			R\$	-
Total : Patrimônio Líquido	R\$			R\$	305.191,51
TOTAL : PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$			R\$	860.835,05
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/1964)					
Ativo (I)					
Ativo Financeiro	R\$			R\$	490.030,40
Ativo Permanente	R\$			R\$	370.804,65
Total do Ativo	R\$			R\$	860.835,05

Passivo (II)							
Passivo Financeiro			R\$				263.675,65
Passivo Permanente			R\$				438.267,77
Total do Passivo			R\$				701.943,42
Saldo Patrimonial (III) = (I-II)			R\$				158.891,63
Quadro das Contas de Compensação (Lei nº 4.320/1964)							
Atos Potenciais Passivos							
A Executar - Direitos de Obrigações Contratuais de Terceiros			R\$				966.195,89
Executados			R\$				447.476,96
A Executar			R\$				-
TOTAL : ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			R\$				1.413.672,85
Quadro do Superávit / Déficit Financeiro (Lei nº 4.320/1964)							
Fonte 100 - Recursos Ordinários			R\$				230.790,35
Fonte 124 - Transfer. de Convênios Não Relac. à Educação, Saúde ou Ass. Social			R\$				11.113,00
Fonte 200 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior			-R\$				4.435,61
Fonte 224 - Transfer. de Convênios Não Relac. à Educação, Saúde e Assist Social- Exerc. Anterior			-R\$				11.112,99
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS			R\$				226.354,75
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIACIONES PATRIMONIAIS							
Variacoes Patrimoniais Aumentativas				Variacoes Patrimoniais Diminutivas			
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERV.E DIREITOS	R\$	180,54	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	3.326.151,82		
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	R\$	180,54	Remuneração a Pessoal	R\$	2.800.588,59		
VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	R\$	5.776,34	Encargos Patronais	R\$	525.563,23		
Remuneração Depósitos Bancários e Apl.c.Financ.	R\$	5.776,34	Outras Variaç.Patrim.Diminut.-Pessoal e Encargos	R\$	-		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	R\$	4.761.217,25	USO BENS,SERV.CONSUMO CAP. FIXO	R\$	1.452.733,63		
Transferências Intraorçamentais	R\$	4.761.217,25	Uso de Material de Consumo	R\$	374.454,45		
Transferências Inter Governamentais	R\$	-	Serviços	R\$	1.065.580,10		
Transferências Das Instituições Privadas	R\$	-	Depreciação, Amort e Exaustão	R\$	12.699,08		
OUTRAS VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	R\$	18.529,80	VARIACIONES PATRIM.DIMINUT.FINANC.	R\$	495,99		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$	18.529,80	Juros e Encargos de	R\$	495,99		
			TRANSF.E	R\$	71.530,59		
			Transferências	R\$	11.530,59		
			Transferências a	R\$	60.000,00		
			DESV.PERDA	R\$	-		
			Desincorporação de	R\$	-		
			TRIBUTÁRIAS	R\$	27.265,93		
			Contribuições	R\$	27.265,93		
			OUTRAS	R\$	667,05		
			Diversas Variações	R\$	667,05		
Total Variacoes Patrimoniais Aumentativas (I)	R\$	4.785.703,93	Total das Variacoes Patrimoniais Diminut. (II)	R\$	4.878.845,01		
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)							93.141,08
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Receitas Orçamentárias		Previsão Inicial (a)		Previsão Atualizada (b)		Receitas Realizadas (c)	Saldo d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	R\$	305.826,00	R\$	305.826,00	R\$	24.441,31	-R\$ 281.384,69
Impostos, Taxas e Cont.Melhoria	R\$	25.000,00	R\$	25.000,00	R\$	-R\$	25.000,00
Receita Patrimonial	R\$	50.500,00	R\$	50.500,00	R\$	5.956,88	-R\$ 44.543,12
Receita de Serviços	R\$	84.326,00	R\$	84.326,00	R\$	-R\$	84.326,00
Transferências Correntes	R\$	30.000,00	R\$	30.000,00	R\$	-R\$	30.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	116.000,00	R\$	116.000,00	R\$	18.484,43	-R\$ 97.515,57
Receitas de Capital (II)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-
Transferências de Capital	R\$	-	R\$	-	R\$	-R\$	-
Subtotal das Receitas (III) = (I + II)	R\$	305.826,00	R\$	305.826,00	R\$	24.441,31	-R\$ 281.384,69
<i>Operações de Crédito Refinanc. (IV) Operações de Crédito Internas</i>	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-
Mobiliária Interna	R\$	-	R\$	-	R\$	-R\$	-
Contratual Interna	R\$	-	R\$	-	R\$	-R\$	-
Operações de Créditos Externas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-
Mobiliária Externa	R\$	-	R\$	-	R\$	-R\$	-
Contratual Externa	R\$	-	R\$	-	R\$	-R\$	-
Subtotal com Refinanc.(V) = (III + IV)	R\$	305.826,00	R\$	305.826,00	R\$	24.441,31	-R\$ 281.384,69
Déficit (VI)	R\$	-	R\$	-	R\$	4.639.080,48	R\$ 4.639.080,48
Total (VII) = (V + VI)	R\$	305.826,00	R\$	305.826,00	R\$	4.663.521,79	R\$ 4.357.695,79
Saldo Exer.Ant.(Utiliz. p/ Créd. Adic.)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-
Superávit Financeiro	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-
Despesas Orçamentárias		Dotação Inicial (e)		Dot. Atualizada (f)		Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)
Despesas Correntes (VIII)	R\$	5.477.077,79	R\$	5.517.212,87	R\$	4.521.324,06	R\$ 4.444.674,24
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.694.000,00	R\$	3.041.914,48	R\$	3.006.842,61	R\$ 2.971.005,38
Outras Despesas Correntes	R\$	2.783.077,79	R\$	2.475.298,39	R\$	1.514.481,45	R\$ 1.473.668,86
Despesas de Capital (IX)	R\$	611.088,83	R\$	394.056,51	R\$	1.811,08	R\$ 893,88
Investimentos	R\$	609.088,83	R\$	392.056,51	R\$	1.811,08	R\$ 893,88
Inversões Financeiras	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00	R\$	-	-R\$
Amortização da Dívida Refinanc.(XII) Amortização da	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-R\$
Dívida Interna							
Dívida Mobiliária Interna	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-R\$
Outras Dívidas Internas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-R\$
Amortização da Dívida Externa	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-R\$
Outras Dívidas Externas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-R\$
Dívida Mobiliária Externa	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-R\$
Subtotal c/Refinanc. (XII) = (XI + XII)	R\$	6.088.166,62	R\$	5.911.269,38	R\$	4.523.135,14	R\$ 4.445.568,12

Superávit (XIII)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Total (XIV) = (XII + XIII)	R\$	6.088.166,62	R\$	5.911.269,38	R\$	4.663.521,79	R\$	4.523.135,14	R\$	4.445.568,12	R\$	1.247.747,59
Reserva do RPPS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS												
Exercício 2019												
	Inscritos											
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)						
Despesas Correntes	R\$	10.109,24	R\$	18.072,14	R\$	18.072,14	R\$	18.072,14	R\$	-	R\$	10.109,24
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Juros e Encargos da Dívida	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Outras Despesas Correntes	R\$	10.109,24	R\$	18.072,14	R\$	18.072,14	R\$	18.072,14	R\$	-	R\$	10.109,24
Despesas de Capital	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Investimentos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Inversões Financeiras	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Amortização da Dívida	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAL	R\$	10.109,24	R\$	18.072,14	R\$	18.072,14	R\$	18.072,14	R\$	-	R\$	10.109,24
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS												
Exercício 2019												
	Inscritos											
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)							
Despesas Correntes	R\$	-	R\$	5.809,44	R\$	5.809,44	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Juros e Encargos da Dívida	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Outras Despesas Correntes	R\$	-	R\$	5.809,44	R\$	5.809,44	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Despesas de Capital	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Investimentos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Inversões Financeiras	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Amortização da Dívida	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAL	R\$	-	R\$	5.809,44	R\$	5.809,44	R\$	-	R\$	-	R\$	-
DEMONSTRAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA												
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACIONAIS												
INGRESSOS											R\$	4.786.330,13
Receita Tributária											R\$	-
Receitas Patrimoniais											R\$	180,54
Receitas de Serviços											R\$	-
Receitas das Disponibilidades											R\$	5.776,34
Outras Receitas Derivadas e Originárias											R\$	19.156,00
Transferências Correntes Recebidas											R\$	4.761.217,25
DESEMBOLSOS											R\$	4.469.368,15
Pessoal e Demais Despesas											R\$	3.905.567,58
Transferências Concedidas											R\$	146.119,75
Outros Desembolsos Operacionais											R\$	417.680,82
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)											R\$	316.961,98
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO												
DESEMBOLSOS											R\$	893,88
Aquisição de Ativo Não Circulante											R\$	893,88
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)											-R\$	893,88
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO												
INGRESSOS											R\$	-
Transferências de Capital Recebidas											R\$	-
Outros Ingressos de Financiamento											R\$	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)											R\$	-
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)											R\$	316.068,10
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial											R\$	172.699,14
Caixa e Equivalente de Caixa Final											R\$	488.767,24
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS												
Transferências Correntes Recebidas												
Intergovernamentais											R\$	-
da União											R\$	-
de Estados e Distrito Federal											R\$	-
de Municípios											R\$	-
Intragovernamentais											R\$	-
Outras Transferências Correntes Recebidas											R\$	4.761.217,25
Total das Transferências Correntes Recebidas											R\$	4.761.217,25
Transferências Concedidas												
Intergovernamentais											R\$	-
a União											R\$	-
a Estados e Distrito Federal											R\$	-
a Municípios											R\$	-
Intragovernamentais											R\$	-
Outras Transferências Concedidas											R\$	86.119,75
Total das Transferências Concedidas											R\$	146.119,75
QUADRO DE DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO												
Administração											R\$	3.774.451,66
Desporto e Lazer											R\$	131.115,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função											R\$	3.905.567,58

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Encargos da Dívida	R\$	-
Outros Encargos da Dívida	R\$	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	R\$	-

Uberaba-MG, 31 de Dezembro de 2021

Sandra Maria do Nascimento Moreira
Presidente FUNEL—Decreto 1183/2021

Dalva Terezinha Alves Damas da Silva
CRC 111707/O-1



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO DENOMINADO
“IX Campeonato Fast Cup Voleibol de Uberaba”

Sandra Maria Do Nascimento Moreira, Presidente da **Fundação Municipal de Esporte e Lazer (FUNEL)**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo do Decreto Municipal nº Dec. 4578/2015 e demais legislações atinentes à matéria, torna público o presente Edital de Chamamento Público objetivando a exploração de **04 (quatro) pontos de alimentação**, todos para comercialização de alimentos e bebidas durante as comemorações do evento denominado **“IX Campeonato Fast Cup Voleibol de Uberaba”** na cidade de Uberaba-MG, a ser realizado pela **Fundação Municipal de Esporte e Lazer** nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1 – OBJETO

1.1 – Esta Chamada Pública foi instituída com finalidade de possibilitar de forma ordenada e adequada a instalação e/ou ocupação temporária de **04 (quatro) pontos de alimentação**, com ônus, consistente em **04 (quatro) barracas, carrinhos ambulantes e FoodTrucks**, todos para comercialização de alimentos e bebidas, as quais serão montados **na sede FUNEL, situada na FUNEL - Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1853, bairro Abadia, CEP 38026-502**, durante o evento denominado **“IX Campeonato Fast Cup Voleibol de Uberaba, nos dias 10, 11, 12 e 13, 14 e 15 de maio de 2022, em horários estabelecidos no Termo de referência do Anexo I.**

1.2 – A tarifa para utilização de uso do espaço público é regida pela lei 12.755/2017, e pelo decreto 2602/2018 anexo único, que rege este edital:

Locação dos espaços para venda de produtos alimentícios e/ou venda de metros quadrados dos estandes, bebidas durante eventos esportivos tendas e similares. com até 500 (quinhentas) pessoas .	R\$ 100,00
--	------------

1.2.1 – A tarifa total do metro quadrado será paga por meio de contrapartida de materiais, equipamentos, insumos de saúde e alimentação, equivalentes com o valor total de metros quadrados destinado a cada espaço, ESPECIFICADAS NO ANEXO IV.

1.3 – Caso haja desistência e/ou na ausência de pagamento da tarifa pelo proponente selecionado, independente do motivo, será cobrada a multa por quebra de contrato de 30% sob o valor total do contrato, e, ainda a perda do direito de permissão de uso do espaço público.

1.4 – Ficam criadas tres categorias nos termos a seguir:

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO A SER VENDIDO POR UNIDADE	NÚMERO DE VAGAS
Ponto de alimentação tipo 01	Pipoca, Churros, Doces, Picolé, Milho verde, Sucos naturais	02
Ponto de alimentação tipo 2	Pastéis, Salgados em geral(exceto cachorro quente/hotdog), espetinho, refrigerantes em lata.	03
Ponto de alimentação tipo 3, Food Truck	Hamburgueria e Hotdogs(cachorro quente) refrigerantes em lata, chopp em copo descartável.	02

1.5 – O IX Campeonato Fast Cup Voleibol de Uberaba, conforme especificação do objeto na cláusula 1.1, é um evento de entrada gratuita, realizado Prefeitura de Uberaba por meio da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

1.6 Os valores referentes à utilização do espaço durante o evento serão recebidos pela FUNEL através de contrapartida estabelecida no ANEXO IV deste edital.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Para a exploração desta atividade poderão se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas.

2.2 – O prazo de duração da autorização a ser emitida para o(s) Proponente(s) Classificado(s), segundo os critérios do presente Edital, será o de execução do evento denominado **IX Campeonato Fast Cup Voleibol de Uberaba, nos dias 10, 11, 12 e 13, 14 e 15 de maio de 2022**

2.2.1 – Os horários a serem montados os pontos de alimentação, serão de até 02 (duas) horas antecedentes ao início dos eventos e desmontadas até 01 (duas) horas após o término, bem como deve ser realizada a limpeza do local destinado a área de alimentação (ANEXO I), sob pena de ter a autorização cessada no caso de desobediência.

2.3 – O(s) Proponente(s) Classificado(s) que explorarão os respectivos pontos de alimentação deverão, às suas expensas e em forma de condomínio, providenciar junto a CEMIG a instalação temporária de um padrão de energia para ligação nas barracas se assim acharem necessário.

2.3.1 – A ligação, manutenção e disponibilização de energia em cada barraca, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação da FUNEL.

2.4 – Os vendedores deverão exibir a licença emitida pela FUNEL à portaria, e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Edital.



2.5 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, etc, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

2.6 – Os pontos de alimentação estarão definidas no layout determinado pela FUNEL em até 72 horas antes do evento, sendo vedada a sua mudança, salvo com a anuência prévia da mesma..

2.7 – As montagem e/ou desmontagem, bem como a manutenção dos pontos de alimentação serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s)

2.8 - Caso o número de pessoas jurídicas ou pessoas físicas devidamente habilitadas seja superior ao número de vagas oferecidas neste edital, o desempate será feito por meio de sorteio público.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame as pessoas físicas e jurídicas, sediadas ou não em Uberaba/MG, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

3.2 – Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

3.3 – É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a FUNEL;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a FUNEL;
- c) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- f) cooperativas de serviço e/ou trabalho;
- g) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a FUNEL ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal na 8.666/93;
- h) pessoa jurídica ou natural que não tenham prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela FUNEL dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas; e
- i) que sejam servidores da FUNEL ou estejam a sua disposição, assim como seus familiares diretos, ascendentes, descendentes ou colaterais até 3º (terceiro) grau e também os integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscal da FUNEL.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e os interessados deverão entregar a pedida documentação no **Departamento de Planejamento Gestão Projetos e Convênios**, Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1853, bairro Abadia, CEP 38026-502, de segunda a sexta-feira, das **07h às 11hrs e de 13:00hrs às 16:00hrs** do dia 28/04/2022 até o dia 04/05/2022 até as 10:00 horas ; em envelope devidamente identificado (etiquetado conforme modelos abaixo), lacrado conforme a seguir:

- ENVELOPE Nº 01:

***Modelo de etiqueta:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO – **IX Campeonato Fast Cup Voleibol de Uberaba** FUNEL
ENVELOPE DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO (CLÁUSULAS 4.2.1 E 4.2.2)
PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____
NOME DO EMPREENDIMENTO: _____
CATEGORIA PRETENDIDA: _____

4.1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da FUNEL.

4.1.1 – A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.1.2. Não serão aceitos envelopes enviados por e-mail.

4.13.. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 4.1, não serão validadas. Entretanto, poderão ser complementadas pelo proponente após contato da FUNEL informando tal situação.

4.1.4. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado neste edital.



4.1.5 Em caso de mais de um proponente inscrito será utilizado o critério de ordem sorteio a ser realizado na sede da FUNEL, com a presença de duas testemunhas, mais os proponentes interessados, ficando os restantes em cadastro de reserva na ordem em que forem sorteados.

4.2 – São documentos exigidos para a inscrição:

4.2.1 – Para as pessoas físicas:

- a) Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Ficha de inscrição preenchida, conforme Anexo I;
- c) Cópia do RG e do CPF e telefone para contato;
- d) Atestado de boa conduta, fornecido pela delegacia de policia civil, emitido nos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à publicação dessa Chamada Pública;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal do domicilio do Proponente;
- f) Declaração subscrita e assinada pelo Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006, conforme Anexo II; O modelo desta certidão pode se retirado na FUNEL , no departamento de Planejamento Gestão Projetos e Convenios, ou requerido por e-mail cpl.funel@gmail.com .
- g) Declaração subscrita e assinada pelo Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme Anexo III; O modelo desta certidão pode se retirado na FUNEL , no departamento de Planejamento Gestão Projetos e Convenios, Ou requerido por e-mail cpl.funel@gmail.com .

4.2.2 – Para as pessoas jurídicas:

- a) Ficha de inscrição preenchida, conforme Anexo I;
- b) Cópia de RG e CPF do Representante Legal;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal do domicilio do(a) Proponente;
- e) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº8.666/93 e Lei nº9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº1.766/2006, conforme Anexo II; O modelo desta certidão pode se retirado na FUNEL , no departamento de Planejamento Gestão Projetos e Convenios, Ou requerido por e-mail cpl.funel@gmail.com
- f) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme Anexo III; O modelo desta certidão pode se retirado na FUNEL , no departamento de Planejamento Gestão Projetos e Convenios, Ou requerido por e-mail cpl.funel@gmail.com

5 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A avaliação será realizada no dia 04/05/2022 por equipe técnica da FUNEL, coordenada pelos chefes de Departamentos FUNEL.

5.2 – A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela FUNEL para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente.

5.2.1 – A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao(s) Proponente(s) em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

5.3 – Serão eliminadas o(s) Proponente(s):

- a) Cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 30 (trinta) dias em relação a data de publicação da presente Chamada Pública;
- b) Que estiver(em) em débito com a FUNEL ou Prefeitura Municipal de UBERABA;
- c) Cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da FUNEL.

5.4 – A localização dos locais das barracas da pista (categoria 1, 2 e 3) objeto da presente Chamada Pública serão atribuídas ao(s) Proponente(s) Classificado(s) mediante sorteio público a ser realizado no dia 10/05/2022 com a presença dos proponentes às 17:00, e a localização sorteada permanecerá a mesma até o fim do evento.



5.5 – A FUNEL publicará no Porta-Voz de Uberaba a relação do(s) Proponente(s) Classificado(s).

5.6 – Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso ao Presidente da FUNEL.

5.6.1 – Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado na Secretaria da FUNEL no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação da decisão no Porta-Voz de Uberaba.

5.6.2 – Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

5.6.3 – O Presidente da FUNEL apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no Porta-Voz e da qual não cabe mais recurso.

6 – DOS PRAZOS

6.1 – Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

- a) entrega da documentação: de 28/04/2022 até o dia 04/05/2022
- b) avaliação, julgamento e sorteio: 04/05/2022 a 05/05/2022;
- b) divulgação dos Proponentes Classificados: dia 06/05/2022
- c) Interposição de Recursos: dia 09/05/2022
- d) Análise dos recursos e divulgação final dos proponentes habilitados: 09/05/2022 até 11/05/2022
- e) assinatura do Termo entre as partes sem interposição de recurso: dia 06/05/2022
- f) assinatura do Termo entre as partes com interposição de recurso se caso deferido: dia 11/05/2022

7 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

7.1 – Providenciar a montagem e desmontagem de cada barraca, respeitando o tamanho e layout previsto pela FUNEL;

7.2 – Promover a instalação elétrica de sua barraca, arcando com os todos os custos de instalação e utilização, bem como a disponibilização permanente de pelo menos 01 (um) extintor de incêndio, de acordo com a atividade desempenhada pelo proponente habilitado;

7.3 – Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

7.4 – Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do(s) local(is) onde se realiza o(s) evento(s);

7.5 – Estar sempre uniformizado;

7.6 – Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho;

7.7 – Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária e do Setor de Posturas;

7.8 – Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;

7.9 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

7.10 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibido a venda ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos de churrasco, etc, os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento;

7.11 – Será permitida a manipulação de alimentos nas barracas, desde que elas estejam protegidas contra a entrada de pragas e vetores;

7.12 – É expressamente proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos,

7.13 é expressamente proibida a venda cigarros, cigarrilhas, cachimbos ou outros produtos fumígeno, derivado ou não do tabaco, assim como “vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”, nos termos da dos art. 81, II e III e art. 243 da Lei 8.069/90.

7.14 – Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

8 – CONTRATAÇÃO

8.1 – O(s) Proponente(s) Classificado(s) será(ão) contatado(s) pela FUNEL para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes.

8.2 - O(s) Proponente(s) ou seu(sua) Representante Legal deverá(ão) comparecer pessoalmente à FUNEL para assinar o respectivo Termo de Autorização, o não comparecimento acarretará em desclassificação.

8.3 - Caso o(s) Proponente(s) Classificado(s) não se apresente para o ato da assinatura do contrato o Termo ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados o(s) Proponente(s) Classificado(s) remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo e Ocupação.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS



- 9.1 – Na ausência de cumprimento por parte do(s) Proponente(s) classificado(s) das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.
- 9.2 – É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.
- 9.3 – Caso exista risco de interdição do evento pelo CBMMG em razão do não atendimento das normas técnicas na instalação das barracas pelos proponentes habilitados, fica a FUNEL autorizada a desmontar imediatamente as barracas dos proponentes.
- 9.4 – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.
- 9.5 – A FUNEL reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.6 – A homologação do resultado do presente processo compete a Presidente Fundação Municipal de Esporte e Lazer.
- 9.7 – Somente poderá dar início as atividades, o(s) Proponente(s) Classificado(s) que tiver cumprido todas as exigências do presente Edital.
- 9.8 – A FUNEL se reserva o direito de ampliar o número de barracas e atividades para o período do evento, conforme a necessidade e conveniência para melhor atendimento ao público.
- 9.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, juntamente com a Presidente da FUNEL.
- 9.10 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a FUNEL excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.
- 9.12 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública e do croqui dos locais poderão ser obtidos através do telefone (34) 3333-0102 ramal 208 ou e-mail cpl.funel@gmail.com

Uberaba(MG), 18 de abril de 2022.

Sandra Maria do Nascimento Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

Por meio da presente, solicito inscrição no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2022** para exploração de pontos de alimentação e bebidas durante o **IX Campeonato Fast Cup Voleibol de Uberaba** FUNEL e DECLARO estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações apresentadas.

CATEGORIA		ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO A SER VENDIDO POR UNIDADE
01	Carrinho de alimentação de tração humana	Pipoca, Churros, Doces, Picolé, Milho verde, Sucos naturais
02	Carretinha de alimentação de tração mecânica de Até 03 metros de comprimento	Pastéis, Salgados em geral(exceto cachorro quente/hotdog), espetinho, refrigerantes em lata.
03	Trailer de Alimentação, Food Truck de 04 metros até 06 metros de comprimento.	Hamburgueria e Hotdogs(cachorro quente) refrigerantes em lata, chopp em copo descartável.

NOME DO EMPREENDIMENTO (Nome Fantasia):		
CATEGORIA DO EMPREENDIMENTO :		
NOME DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA):		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Nº DO CPF OU CNPJ:		
ENDEREÇO ATUALIZADO:		
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL INSTITUCIONAL:		

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS

Li o presente o Edital do Chamamento Público nº 01/2022 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE)



**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
UTILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA INFANTIL**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 01/2022 que _____ (nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2022.

Proponente: _____

Representante Legal: _____

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 01/2022, que _____ (nome do Proponente):

- a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a FUNEL
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo ou servidores da FUNEL ou a sua disposição, seus familiares diretos, ascendentes e descendentes e também os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FUNEL;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2022.

Proponente: _____

Representante Legal: _____

**ANEXO IV
TABELA DE VAGAS E CONTRAPARTIDAS
A CONTRAPARTIDA DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRIMEIRO DIA DO EVENTO, 10/05/2022 ATÉ AS 16:00**

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO A SER VENDIDO POR UNIDADE	NÚMERO DE VAGAS	VALOR EM CONTRAPARTIDA em produtos para os 6 dias de evento
-----------	--	-----------------	---



PONTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO 1	Pipoca, Churros, Doces, Picolé, Milho verde, Sucos naturais	02	R\$ 20,00 Uva nacional R\$ 20,00 Mexerica Pocã R\$ 20,00 Pêssego Nacional
PONTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO 2	Pastéis, Salgados em geral(exceto cachorro quente/hotdog), espetinho, refrigerantes em lata.	03	R\$ 20,00 Banana nanica R\$ 20,00 Maça nacional R\$ 20,00 Uva nacional R\$ 20,00 Mexerica Pocã R\$ 20,00 Pêssego Nacional
PONTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO 3 Food Truck	Hamburgueria e Hotdogs(cachorro quente) refrigerantes em lata, chopp em copo descartável.	02	Vaselina Líquida: 1 litro Toalhas 140x70: 2 unidades brancas Toalhas Pequenas: 2 unidades brancas Atadura 12cm X 4,5m: 10 unidades Fita crepe 50metros: 10 unidade Alcool 70%: 3 litros Papel toalha 200 unidades: 2 pacotes.

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Empresa: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UBERABA

Folha: 0002

C.N.P.J.: 26.040.691/0001-40

Balço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2021	2020
			31/12/2021	31/12/2020
1	1	ATIVO	384.963,96D	439.760,95D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	29.072,21D	75.127,28D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	29.072,21D	72.501,88D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	28.969,68D	12.897,34D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	102,53D	59.604,54D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	0,00	2.625,40D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	2.625,40D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	355.891,75D	364.633,67D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	355.891,43D	364.633,67D
112	1.2.3.01	IMÓVEIS	385.562,47D	385.562,47D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	51.362,00D	45.482,00D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	131.277,45D	131.277,45D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	10.000,00D	10.000,00D
704	1.2.3.05	MARCAS E PATENTES	525,00D	525,00D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIACES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	222.835,49C	208.213,25C
723	1.2.5	CONTAS DE COMPENSAO	0,32D	0,00
724	1.2.5.01	CONTAS DE COMPENSAO	0,32D	0,00
149	2	PASSIVO	384.963,96C	439.760,95C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	5.352,66C	9.151,66C
185	2.1.5	OBRIGAES TRABALHISTA E PREVIDENCIRIA	4.250,66C	8.106,66C
186	2.1.5.01	OBRIGAES COM O PESSOAL	1.772,40C	7.030,84C
190	2.1.5.02	OBRIGAES SOCIAIS	2.478,26C	1.075,82C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAES	1.102,00C	1.045,00C
709	2.1.6.02	OUTRAS OBRIGAES SOCIAIS	1.102,00C	1.045,00C
242	2.3	PATRIMNIO LQUIDO	379.611,30C	430.609,29C
264	2.3.5	PATRIMNIO E RESERVAS	379.611,30C	430.609,29C
265	2.3.5.01	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	379.611,30C	430.609,29C

RECONHECEMOS A EXATIDO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 384.963,96 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e trs reais e noventa e seis centavos)

UBERABA, 31 de Dezembro de 2021

RENATO DELFINO DE JESUS
PRESIDENTE
CPF: 042.309.406-88

JOSE LUIZ DE PAULA
Reg. no CRC - MG sob o No.50640/O-8
CPF: 248.425.836-49

PODER LEGISLATIVO**PORTARIA N.º 4549/2022*****Exonera ocupante de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.***

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06,

OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o servidor abaixo, do seguinte cargo em comissão, a saber:

· **Fernando Augusto Borges Silva** - Assessor de Apoio ao Gabinete da Presidência

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 27 de Abril de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4547/2022***Dispõe sobre a homologação do Estágio Probatório na carreira dos servidores da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.***

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06,

OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, nos termos da Lei Complementar nº 392/2008, e da Lei nº 12.228/2015, e demais normas aplicadas em espécie, a Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Estabelecer, na forma do Anexo, a **APROVAÇÃO** no estágio probatório na carreira dos servidores nos termos de que trata a legislação municipal, cada qual na sua respectiva data, cujo cadastro encontra-se devidamente atualizado no Departamento de Gestão em Recursos Humanos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 19 de Abril de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

TABELA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	RESULTADO
0009-2	ADRIANA CARLA DA SILVA BARTONELLI TAVARES	Telefonista	Aprovada
0283-9	ADRIANA CORREA ROCHA SILVA	Assistente Processo Legislativo	Aprovada
0263-3	ANA CARLA SANTANA GOMES MOREIRA	Editor	Aprovada
0269-2	ANA CAROLINA MOREIRA BINO FERNANDES	Técnico em Contabilidade	Aprovada
0279-4	BRUNO SILVA OLIVEIRA	Agente Administrativo	Aprovado
0232-0	CARLOS HENRIQUE BARBOSA	Motorista	Aprovado
0265-3	CÉSAR CAIXETA DE BARROS	Tecnólogo em Processamento de Dados	Aprovado
0276-2	CLÁUDIA MARQUES RIPOSATI SILVA	Assessor Comunicação Social	Aprovada
0269-3	CONCEIÇÃO ANGÉLICA ARAÚJO	Agente Administrativo	Aprovada
0278-5	CRISTIANE ALVES DA SILVA ARAÚJO	Telefonista	Aprovada
0233-3	DANGELES CHANDRE DE SOUZA	Cinegrafista	Aprovado
0231-6	DANILO PEREIRA RESENDE	Oficial de Portaria	Aprovado
0278-4	DIVA LUCE MAGALHÃES	Assessor Comunicação Social	Aprovada
0266-1	DJANE FRÓIS DA SILVA DURÃO	Tecnólogo em Processamento de Dados	Aprovada
0011-9	EDIRLANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	Telefonista	Aprovada

0262-9	EDMÉIA CÁSSIA RAMOS DOS SANTOS	Oficial de Portaria	Aprovada
0263-1	EDSON FRANCELINO DA SILVA	Agente Administrativo	Aprovado
0269-5	ELIS CRISTINA OLIVEIRA DOS REIS	Auxiliar de serviços gerais	Aprovada
0000-2	EVACIRA GONÇALVES DA SILVA DE CORASPE	Assessor Comunicação Social	Aprovada
0276-4	FRANCISCO MARINELLI NETO	Assessor Comunicação Social	Aprovado
0276-6	FREDERICO FERREIRA MATIAS	Editor	Aprovado
0276-5	HEDI LAMAR MARQUES DA SILVA	Assessor Comunicação Social	Aprovada
0279-8	HELOÍSA HELENA BERALDO	Auxiliar de serviços gerais	Aprovada
0269-1	HUMBERTO SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA	Assistente Processo Legislativo	Aprovado
0263-9	IOMAR RIBEIRO POLICARPO	Técnico em Contabilidade	Aprovado
0231-5	ISAC ADRIANO LUVIANO	Oficial de Portaria	Aprovado
0235-0	JOAB ZEFERINO DA SILVA	Motorista	Aprovado
0262-3	JUAREZ ALMEIDA DA SILVA	Motorista	Aprovado
0268-9	KARLA OLIVEIRA CARDOSO RAMOS	Assessor Comunicação Social	Aprovada
0280-0	LUCIANA FERREIRA DA SILVA ESTEPHAN	Assistente Processo Legislativo	Aprovada
0263-0	LUÍS ANTÔNIO BANDEIRA	Assistente Administrativo	Aprovado
0280-1	LUÍS CARLOS VINHAL	Assistente Processo Legislativo	Aprovado
0008-6	LUÍS CLÁUDIO SILVA ARGONDIZZI	Assistente Administrativo I	Aprovado
0011-6	MAÍSA HELENA MOURA	Agente Administrativo III	Aprovada
0012-0	MARCELO ALEGRIA	Advogado	Aprovado
0264-3	MARCELO LOPES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Aprovado
0265-0	MÁRCIA ALVES DA SILVA	Agente Administrativo	Aprovada
0263-4	MÁRCIO GENNARI MARIANO	Assessor Comunicação Social	Aprovado
0269-6	MARIA DOS REIS DA SILVA PAIVA	Assistente Processo Legislativo	Aprovada
0265-2	MARIA VITÓRIA AFONSO	Assistente Processo Legislativo	Aprovada
0266-2	MARILAINE GOMES MENDONÇA	Agente Administrativo	Aprovada
0231-4	MONALISE SILVA RINALDI DOS SANTOS	Garçom	Aprovada
0277-7	MÔNICA LACOMB SOUSA MACIEL	Assistente Processo Legislativo	Aprovada
0281-3	MYRIAN GORETTI PACHECO	Auxiliar de serviços gerais	Aprovada
0283-8	ORCELENA CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ	Assistente Processo Legislativo	Aprovada
0231-3	PAULO HENRIQUE BARRA DE MELO	Motoboy	Aprovado
0011-8	RENATA ALVES THOMAZINI	Telefonista	Aprovada
0342-6	RENATA BOAVENTURA CORREA	Assistente de Processo Legislativo	Aprovada
023-32	RODRIGO GARCIA PEREIRA	Fotógrafo	Aprovado
0268-4	RODRIGO GONÇALVES SOUTO	Agente Administrativo	Aprovado
0263-8	ROSÂNGELA DE JESUS ALKIMIM SILVA	Técnico em Contabilidade	Aprovada
0284-0	ROSÂNGELA SOARES RIBEIRO	Assistente Processo Legislativo	Aprovada
0233-6	SANDRO ÍTALO DE SOUSA ANDRADE	Oficial de Portaria	Aprovado
0268-5	SÉRGIO MAURO CAD	Assistente Processo Legislativo	Aprovado
0281-4	SIMONE GONÇALVES DA COSTA	Assistente Processo Legislativo	Aprovada
0268-8	WAGNER GHIZZONI JÚNIOR	Agente Administrativo	Aprovado

PORTARIA N.º 4548/2022

Institui a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Uberaba, e contém

outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, e pelo art. 25, e seguintes, da Lei nº. 12.228/15, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Uberaba, a qual tem como objetivo coordenar e supervisionar os processos de progressão e de promoção dos servidores efetivos, sem prejuízo das funções já estabelecidas pelos arts. 22 e 25 da Lei nº. 12.228/2015, **após apresentadas as respectivas avaliações de desempenho de cada servidor, por parte da sua chefia imediata.**

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Rodrigo Gonçalves Souto - Presidente da Comissão**
- b) Talita Martins - Vice Presidente da Comissão**
- c) Márcia Alves da Silva - 1ª Secretária da Comissão**
- d) Cláudia Nunes de O. Fernandes - 2ª Secretária da Comissão**
- e) José Eilson Câmara - Relator da Comissão**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 19 de Abril de 2022.

Ismar Vicente dos Santos
Vereador/Presidente

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/018/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para confecção de carimbos, fornecimento de refis e prestação de serviços como troca de borracha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses". **RATIFICO A ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado para a empresa vencedora do certame: **COPIADORA & CARIMBOS ELVIRA SHOPPING LTDA - ME.**

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 20 de abril de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/015/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses.". **RATIFICO A ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado para as empresas vencedoras do certame:

Itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36 - **UBERCOM COMERCIAL LTDA.**

Itens 02, 09, 10, 13, 14, 15, 20, 23, 24, 26, 34, 37, 38 - **WESI COMERCIAL LTDA.**

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 20 de abril de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Presidente

EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. CMU/CPL/027/2022.**ADITANTE-CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**ADITANTE-CONTRATADA:** UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA..**OBJETO:** 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES.**VIGÊNCIA:** 03.05.2022 A 02.05.2023.**FUNDAMENTAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/027/2022, ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.**VISTOS:** MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 26 DE ABRIL DE 2022

ISMAR VICENTE DOS SANTOS**PRESIDENTE****EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. CMU/CPL/028/2021.**ADITANTE-CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**ADITANTE-CONTRATADA:** UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA..**OBJETO:** 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES.**VIGÊNCIA:** 03.05.2022 A 02.05.2023.**FUNDAMENTAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/028/2022, ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.**VISTOS:** MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 26 DE ABRIL DE 2022

ISMAR VICENTE DOS SANTOS**PRESIDENTE****Despacho de Julgamento****DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** CMU/CPL/018/2022.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS, FORNECIMENTO DE REFIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TROCA DE BORRACHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**PREÇO REGISTRADO:** FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Co-signatária vencedora
1	50	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO - 1,5 X 4 cm. COMPLETO	R\$ 47,50	COPIADORA & CARIMBOS ELVIRA SHOPPING LTDA - ME
2	30	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO - 1,5 X 4 cm. REFIL	R\$ 20,00	COPIADORA & CARIMBOS ELVIRA SHOPPING LTDA - ME
3	30	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO - 1,5 X 4 cm. TROCA DE BORRACHA	R\$ 19,00	COPIADORA & CARIMBOS ELVIRA SHOPPING LTDA - ME
4	50	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO - 7,5 X 3 cm. COMPLETO	R\$105,00	COPIADORA & CARIMBOS ELVIRA SHOPPING LTDA - ME

5	30	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO - 7,5 X 3 cm. REFIL	R\$ 30,00	COPIADORA & CARIMBOS ELVIRA SHOPPING LTDA - ME
6	30	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO - 7,5 X 3 cm. TROCA DE BORRACHA	R\$40,00	COPIADORA & CARIMBOS ELVIRA SHOPPING LTDA - ME

PRAZO PARA ENTREGA: A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS;

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

UBERABA - MG, 20 DE ABRIL DE 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE

DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/015/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÇO REGISTRADO: FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	Co-Signatária Vencedora
01	300	UN	Água sanitária - indicada para o alvejamento de roupas, limpeza e desinfecção de superfícies em geral. possui excelente ação bactericida na desinfecção dos alimentos. composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e veículo, princípio ativo: hipoclorito de sódio(2,0 a 2,5% p/p) de cloro ativo embalagem: galão 5 litros.	TUFF	R\$ 15,00	UBERCOM COMERCIAL LTDA
02	400	UN	Álcool em gel, p/uso doméstico, c/álcool etílico hidratado 65º inpm, fragrância lavanda, embalagem de 500g.	GELALCOOL	R\$ 9,25	WESI COMERCIAL LTDA

03	200		Álcool gel plug 70%, para anti-sepsia complementar das mãos, 800ml, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na anvisa ou em outro órgão competente. Obs: o licitante vencedor deverá instalar dispenser de álcool gel em comodato, dar manutenção em equipamento, durante a vigência do contrato de comodato.	PREMISSE	R\$ 25,90	UBERCOM COMERCIAL LTDA
04	20	UN	Balde de plástico 10 litros reforçado, alça de alumínio, diversas cores.	ARQPLAST	R\$ 18,00	UBERCOM COMERCIAL LTDA
05	20	UN	Balde de plástico 15 litros reforçado, alça de alumínio, diversas cores.	ARQPLAST	R\$ 22,00	UBERCOM COMERCIAL LTDA

06	10	PR	<p>Bota de borracha - cor branca - especificação técnica: calçado de segurança - tipo bota, cano médio; cabedal em pvc; na cor branca; entressola de borracha; sem biqueira; forro sintético; alma de borracha; solado em poliuretano monodensidade, antiderrapante; palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação. Obs: A numeração será solicitada de acordo com o pedido de compra expedida pelo departamento de compras.</p>	BRACOL	R\$ 53,90	UBERCOM COMERCIAL LTDA
07	15	PR	<p>Bota de borracha - cor branca - especificação técnica: calçado de segurança - tipo bota, cano médio; cabedal em pvc; BB70, na cor branca; entressola de borracha; sem biqueira; solado especial antiderrapante, sem cadarço; sem gravação. Marca de referência SOFT BOOT, podendo ser de qualidade similar ou superior. Obs: a numeração será solicitada de acordo com o pedido de compra expedida pelo departamento de compras.</p>	BRACOL	R\$ 53,90	UBERCOM COMERCIAL LTDA

08	06	PR	Bota de borracha - cor preta - especificação técnica: calçado de segurança - tipo bota, cano médio; cabedal em pvc; na cor branca; entressola de borracha; sem biqueira; forro sintético; alma de borracha; solado em poliuretano monodensidade, antiderrapante; palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação. Obs: a numeração será solicitada de acordo com o pedido de compra expedida pelo departamento de compras.	BRACOL	R\$ 64,55	UBERCOM COMERCIAL LTDA
09	20	PÇ	Chaleira de alumínio cabo de madeira 3,2L aprox.	LUZ NOBRE	R\$ 99,00	WESI COMERCIAL LTDA
10	50	UN	Coador de café - flanela - tamanho grande, cabo longo, nº12 - FUNDO	NOVO MUNDO	R\$ 15,84	WESI COMERCIAL LTDA
11	400	PC	Copo descartável para café 50ml, polietileno atóxico, pacote com 100 unidades de acordo com a norma da abnt, nbr 14.865.	COPOPLAST	R\$ 3,60	UBERCOM COMERCIAL LTDA

12	1500	PC	Copo descartável para água, capacidade mínima de 200 ml, em polipropileno, com frisos e saliência na borda. pacotes com 100 unidades, o peso do cento deverá ser igual ou superior a 220 grs, de acordo com a norma da abnt, nbr 14.865.	ECOCOPO	R\$ 6,60	UBERCOM COMERCIAL LTDA
13	10	UN	Cinzeiro de Chão Retrátil com Compartimento Fechado em Metal - Compartimento Fechado que impede que o cheiro de cigarro se espalhe- Altura: 56cm até 89cm- Material: Metal. Cor poderá ser definida no pedido	EMP	R\$ 360,00	WESI COMERCIAL LTDA
14	100	GL	Detergente desincrustante limpa-pedra concentrado (p/diluir) - Líquido homogêneo viscoso; composição: ingrediente ativo, tensoativo não-iônico, sequestrante, fluoreto de hidrogênio, ácido clorídrico, inibidor de corrosão, espessante; ingr. ativo - linear alquil sulfonado c/registro na anvisa - bem. galão com 5 litros	PEDREX	R\$ 42,45	WESI COMERCIAL LTDA

15	20	GL	Detergente de carpetes e tapetes. apresentar registro ou notificação na anvisa - galão de 5 litros. composição: água, edta, carbonato de sódio, naftaleno de sódio, nonilfenol etoxilado, abrilhantador óptico, butoxietanol, essência, ácido cítrico, preservante.	START	R\$ 68,00	WESI COMERCIAL LTDA
16	500	UN	Detergente para lavar louças e limpeza em geral - Com tensoativo aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear aquil benzeno sulfonato de sódio. Contendo tensoativo biodegradável - embalagem 500 ml.	DICA	R\$ 2,10	UBERCOM COMERCIAL LTDA
18	15	UN	Escova para lavar roupas- base de madeira com cerdas polipropileno.	PLASTIGRAN	R\$ 3,80	UBERCOM COMERCIAL LTDA
19	140	PC	Esponja de lã de aço pacote c/8 unidades	ASSOLAN	R\$2,90	UBERCOM COMERCIAL LTDA
20	100	GL	Detergente Clorado, alcalino desinfetante clorado, com formulação balanceada ideal para limpeza, desengraxe e desinfecção simultâneas para pisos, azulejos, paredes, concentrado, embalagem 5Lt - Princípio ativo: Hipoclorito de sódio 4%, pH: 12,0 - 13,5.	START DET	R\$ 89,00	WESI COMERCIAL LTDA
21	20	UN	Desentupidor de pia manual - cabo plástico 12,5cm.	AMARO	R\$ 3,90	UBERCOM COMERCIAL LTDA
22	150	UN	Flanela para limpeza 30 x 40 cm	MERCATEX	R\$ 2,90	UBERCOM COMERCIAL LTDA

23	20	PC	Garrafa térmica de pressão; capacidade: 1.8l ; peso do produto: 0,870 kg; dimensões: 145 x 363 x 134 mm; cor preta.	TERMOLAR	R\$ 99,00	WESI COMERCIAL LTDA
24	20	PC	Garrafa térmica de pressão; capacidade: 1l ; peso do produto: 0,593 kg; dimensões: 145 x 315 x 115 mm.	INVICTA	R\$ 69,00	WESI COMERCIAL LTDA
25	300	PC	Guardanapo de papel, branco c/50un.	PEGG	R\$ 4,90	UBERCOM COMERCIAL LTDA
26	150	UN	Limpa alumínio, embalagem de 500ml, com registro na anvisa.	POLYLAR	R\$ 5,00	WESI COMERCIAL LTDA
27	100	GL	Limpador multiuso - limpador concentrado multiuso. composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos aniônicos, tensoativos não iônicos, butil glicol, coadjuvante, estabilizante, fragrância, conservante e água. Embalagem: galão com 5 litros	MERCOTECH	R\$53,00	UBERCOM COMERCIAL LTDA
29	100	UN	Limpador de vidros-tradicional 500ml.	TRIEX	R\$3,88	UBERCOM COMERCIAL LTDA
30	200	UN	Lustra móveis de 200 ml formulado a base de silicone e ceras naturais, limpa, dá brilho, protege e conserva.	TRIEX	R\$ 5,20	UBERCOM COMERCIAL LTDA
31	50	PAR	Luva para limpeza. composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. deverá estar em conformidade com as normas abnt nbr 13.393 - tam. p	VABENE	R\$ 4,90	UBERCOM COMERCIAL LTDA

32	50	PAR	Luva para limpeza. composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. deverá estar em conformidade com as normas abnt nbr 13.393 - tam. m	VABENE	R\$ 5,00	UBERCOM COMERCIAL LTDA
33	50	PAR	Luva para limpeza. composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. deverá estar em conformidade com as normas abnt nbr 13.393. - tam. g.	VABENE	R\$ 5,00	UBERCOM COMERCIAL LTDA
34	05	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex de borracha natural, lisa, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, não estéril, ambidestra, qualidade certificada pelo inmetro.- embalagem com 100 unidades - tamanho - m ou (7 - 7 ½).	DESCARPACK	R\$ 42,00	WESI COMERCIAL LTDA
35	10	PC	Máscara descartável branca c/ 100 un	WK	R\$ 23,90	UBERCOM COMERCIAL LTDA
36	50	UN	Mexedor de café cristal c/500 unidades	PRAFESTA	R\$ 11,20	UBERCOM COMERCIAL LTDA
37	10	CJ	Mop Giratório 3 em 1 - Refil Microfibra + Refil Tira Pó + Refil Limpeza Pesada.	FLASHLIMP	R\$ 243,00	WESI COMERCIAL LTDA

38	200	UN	Odorizante de ambientes - (neutralizador de odores), fragância suave, ação duradoura, composição mínima: ingrediente ativo, tensoativo não iônico biodegradável, álcool etílico desnaturado, coadjuvante bacteriostático, corante, fragância e veículo. apresentar registro ou notificação na anvisa, principio ativo: cloreto de benzalconeo 50%, embalagem de 360 ml, spray. obs: quando vier com acréscimo gratuito de 20% será: 432 ml	GLADE	R\$ 16,50	WESI COMERCIAL LTDA
----	-----	----	---	-------	-----------	---------------------

PRAZO PARA ENTREGA: A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS;

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO PARCIALMENTE O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

UBERABA - MG, 20 DE ABRIL DE 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE

DESPACHO

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas especialmente das contidas na alínea “d” do inciso III do art. 33 do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista o não comparecimento de interessados em participar do **Pregão Presencial nº 011/2022 - Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses.”, **DECLARO DESERTO** o Pregão Presencial supra mencionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações para todos os fins de direito.

DETERMINO E AUTORIZO a REPETIÇÃO DO CERTAME nos termos em que se encontra.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 26 de abril de 2022.

Ismar Vicente dos Santos
Presidente

Aviso de Licitação

**EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 09 (NOVE) DE MAIO DE 2022, ÀS 9H (NOVE HORAS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 09 (NOVE) DE MAIO DE 2022, ÀS 9H10 (NOVE HORAS E DEZ MINUTOS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA - PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - CENTRO - SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camarauberaba.mg.gov.br, E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: www.camarauberaba.mg.gov.br.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao@camarauberaba.mg.gov.br. OU ATRAVÉS DO SITE www.camarauberaba.mg.gov.br -TRANSPARÊNCIA - PORTAL DO CIDADÃO - PROCESSOS LICITATÓRIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO - 026/2022 - BUSCAR - PUBLICAÇÕES DO PROCESSO - BAIXAR PUBLICAÇÃO.

UBERABA - MG, 26 DE ABRIL DE 2022.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES

PREGOEIRA

**EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022
REABERTURA DE PRAZO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 09 (NOVE) DE MAIO DE 2022, ÀS 10H (DEZ HORAS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 09 (NOVE) DE MAIO DE 2022, ÀS 10H10 (DEZ HORAS E DEZ MINUTOS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA - PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - CENTRO - SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camarauberaba.mg.gov.br, E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: www.camarauberaba.mg.gov.br.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao@camarauberaba.mg.gov.br. OU ATRAVÉS DO SITE www.camarauberaba.mg.gov.br -TRANSPARÊNCIA -

PORTAL DO CIDADÃO - PROCESSOS LICITATÓRIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO - 019/2022 - BUSCAR - PUBLICAÇÕES DO PROCESSO - BAIXAR PUBLICAÇÃO.

UBERABA - MG, 26 DE ABRIL DE 2022.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES

PREGOEIRA

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº. 13.586

Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que ‘Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular’, versando sobre “25 DE OUTUBRO - DIA MUNICIPAL DA SAÚDE BUCAL DOS ANIMAIS DOMESTICADOS”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 12.608, de 17 de maio de 2017, que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 (...)

(...)

§6º - Fica instituído “DIA MUNICIPAL DA SAÚDE BUCAL DOS ANIMAIS DOMESTICADOS”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro.” (AC=Acrescentado)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 25 de abril de 2022.

Vereador Ismar Vicente dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

LEI Nº. 13.587

Autoriza denominar Luís Carlos Bento, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada denominar **Luís Carlos Bento** logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. A Prefeitura, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 25 de abril de 2022.

Vereador Ismar Vicente dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

LEI Nº. 13.588

Autoriza denominar Divina Nunes Restivo, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada denominar **Divina Nunes Restivo** logradouro público deste Município. (Praça,

Rua ou Avenida).

Parágrafo único. A Prefeita, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 25 de abril de 2022.

Vereador Ismar Vicente dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

RESOLUÇÃO Nº. 3.916

Declara Cidadão Uberabense José Alfredo de Souza, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **José Alfredo de Souza**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 25 de abril de 2022.

Ismar Vicente dos Santos “Marão”
Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 3.917

Declara Cidadão Uberabense Joselito da Rocha Sousa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Joselito da Rocha Sousa**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 25 de abril de 2022.

Ismar Vicente dos Santos “Marão”
Vereador/Presidente
Autor

RESOLUÇÃO Nº. 3.918

Declara Cidadão Uberabense Miguel Cássio Evangelista, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Miguel Cássio Evangelista**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 25 de abril de 2022.

Ismar Vicente dos Santos “Marão”

Vereador/Presidente

Autor

RESOLUÇÃO Nº. 3.919

Declara Cidadão Uberabense Ronaldo Ernesto Scucato, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense Ronaldo Ernesto Scucato, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 25 de abril de 2022.

Ismar Vicente dos Santos “Marão”

Vereador/Presidente

Autor
